

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.777 • NATAL, 19 DE OUTUBRO DE 2024 • SÁBADO

Edição de hoje, com 54 páginas,
encerrada às 20:36 do dia 18/10/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.942, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece que o estágio é considerado como experiência profissional para concursos públicos e processos seletivos realizados no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O estágio realizado por estudante em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada do Rio Grande do Norte é considerado como experiência profissional.

Art. 2º A unidade de saúde deve fornecer ao estudante, no final do estágio, certificado com as seguintes informações:

- I - carga horária total;
- II - número de meses em que o estágio foi realizado;
- III - atividades realizadas pelo estudante;
- IV - desempenho do estudante nas atividades realizadas.

Art. 3º O certificado emitido pela unidade de saúde serve como comprovação de experiência profissional perante órgãos e entidades públicas realizadoras de concursos públicos e processos seletivos no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Lyane Ramalho Cortez

LEI Nº 11.943, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural visa atender os empreendedores que atuam no meio rural, tendo como objetivos:

- I - capacitar o empreendedor rural para uma gestão mais eficiente de seu empreendimento, visando a geração de emprego e renda;
- II - fomentar o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento e o uso de técnicas de produção e comercialização, objetivando o desenvolvimento rural;
- III - incentivar a elaboração de projetos relacionados a atividades agrícolas e não agrícolas com potencial para expansão no meio rural;
- IV - promover a difusão de tecnologias e inovações e impulsionar investimentos voltados ao agro-negócio;
- V - integrar políticas agrícolas, ambientais, educacionais, de assistência técnica e de extensão rural;
- VI - ampliar o conhecimento sobre desenvolvimento rural sustentável, práticas agrícolas, culturas regionais e locais, políticas públicas para a agricultura familiar, organização e gestão social;
- VII - associar o uso de práticas tradicionais e modernas para potencializar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo; e
- VIII - fortalecer a cooperação entre as diferentes esferas do setor público e privado, visando apoiar as iniciativas do empreendedor rural de acordo com os objetivos desta Política Pública.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural observará as seguintes diretrizes:

- I - educação empreendedora, que visa o estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas rurais, escolas técnicas e universidades, com vistas à formação de empreendedores do campo, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento rural;
- II - capacitação técnica, proporcionando o conhecimento prático de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento rural;
- III - difusão de tecnologias e inovações no meio rural; e
- IV - desenvolvimento rural sustentável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Decretos

DECRETO Nº 34.040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Rua Luiz Josino de Souza, s/n, Zona Rural – Areias Alvas, Município de Grossos/RN, onde está situada a Escola Municipal Professor José Deodato, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a dez anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC.

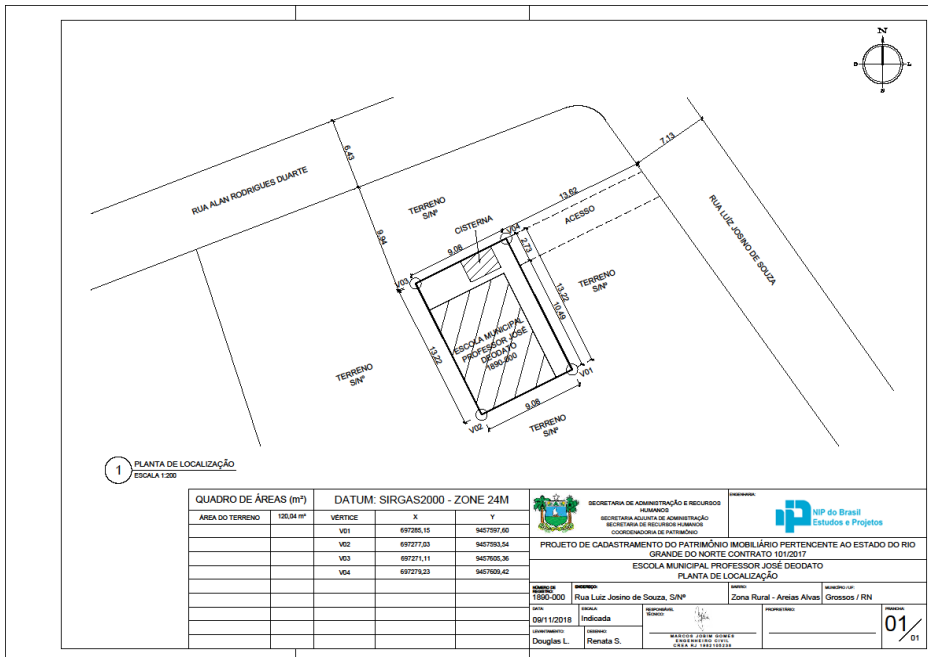
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

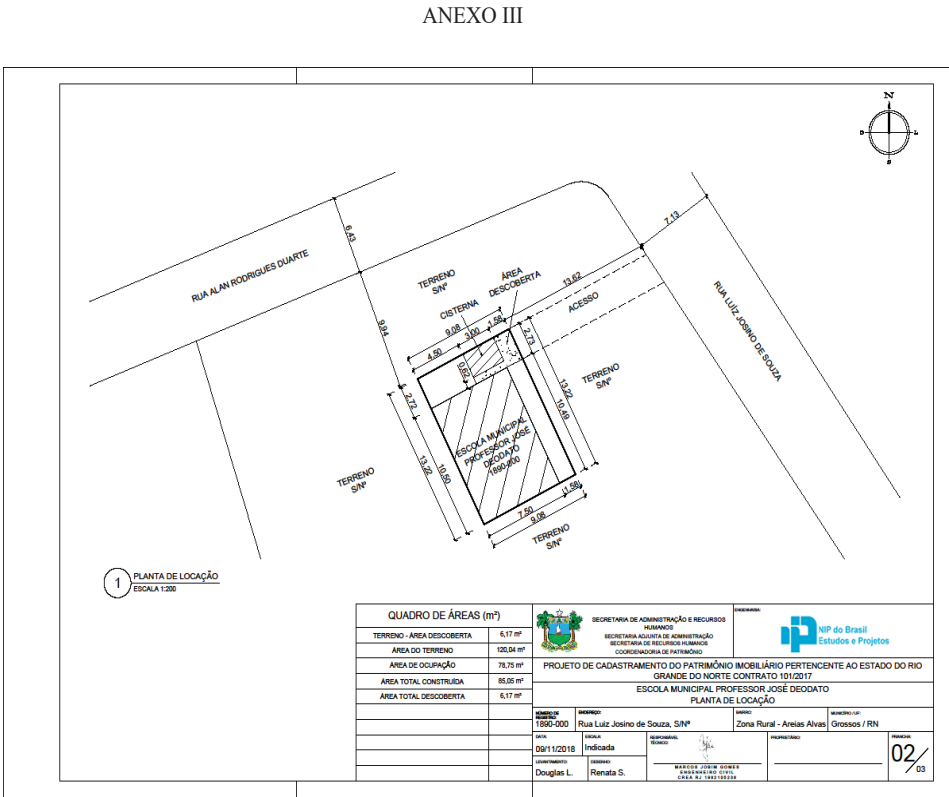
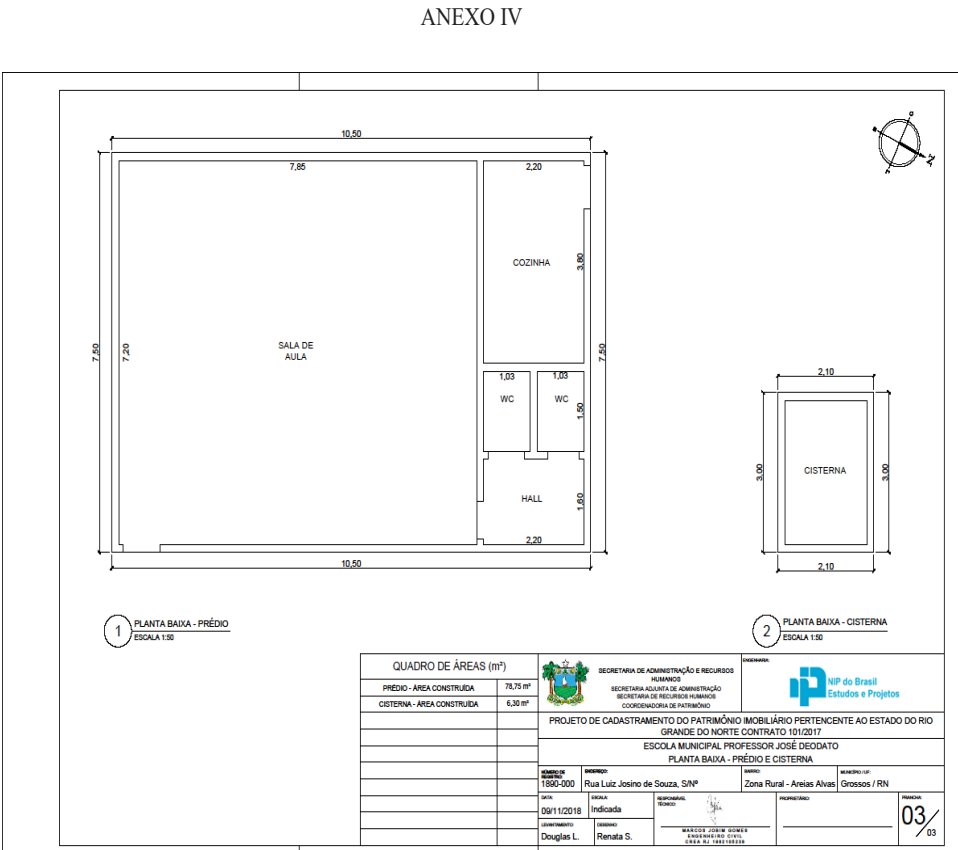
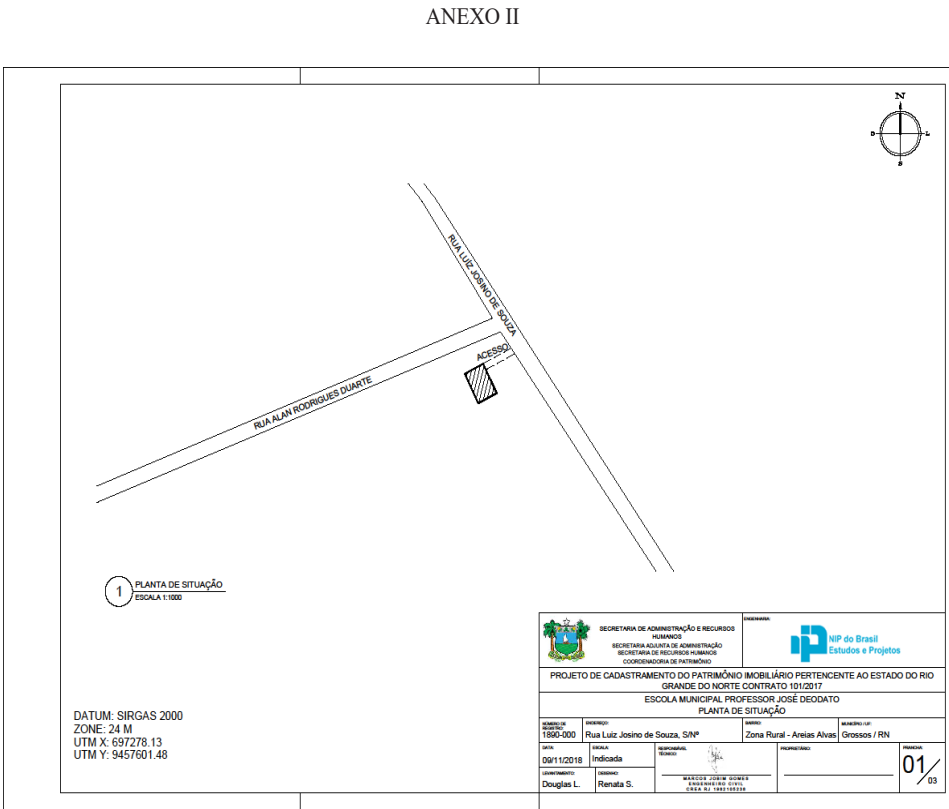
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I





DECRETO Nº 34.041, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 30.031, de 5 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo, denominado “Programa Gente do Campo”, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 11.298, de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 30.031, de 5 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.
Parágrafo único. As despesas de que trata o caput poderão ser custeadas com recursos do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN SUSTENTÁVEL II – FASE 2, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, desde que sejam atendidas todas as normas e procedimentos previstos nos documentos legais do Acordo de Empréstimo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL

Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telefone: (084)3232 - 6795

Fax: (084) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

DECRETO Nº 34.042, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.769,19 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810031.002434/2024-82 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.769,19 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2024AN001242				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.769,19
Subtotal						R\$ 2.769,19
Total						R\$ 2.769,19
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	449051	0.500	Fiscal	R\$ 2.769,19
Subtotal						R\$ 2.769,19
Total						R\$ 2.769,19

DECRETO Nº 34.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 529.730,81 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03610010.006280/2024-63 - FJA, 00810031.002434/2024-82 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 529.730,81* (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2024AN001240				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0100.227201	Manutenção e Funcionamento	339037	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 500.000,00
Total						R\$ 500.000,00

Redução							
18201 Fundação José Augusto - FJA							
	13.391.0317.106201	Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais	449051	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00	
Subtotal						R\$ 500.000,00	
Total						R\$ 500.000,00	

Ato Normativo		2024AN001241				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	339039	0.500	Fiscal	R\$ 29.730,81
Subtotal						R\$ 29.730,81
Total						R\$ 29.730,81
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 19.730,81
	04.122.0100.204601	Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal	449052	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
Subtotal						R\$ 29.730,81
Total						R\$ 29.730,81

DECRETO Nº 34.044, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regula-menta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercado-rias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58.
.....
§ 17. Na hipótese de o total do ICMS apurado no mês de ocorrência do fato gerador ser inferior à antecipação de que trata o § 15 deste artigo, a diferença recolhida a maior poderá ser compensada com o imposto devido nos períodos subsequentes, inclu-sive por outros estabelecimentos da mesma empresa, nas hipóteses a seguir indicadas: I- o valor correspondente à própria antecipação referida no caput; II- a diferença de alíquota de que trata a línea “d”, do inciso V deste artigo; III- operações de importação; IV- aquisições de bens admitidos pelo regime do REPETRO.
.....”(NR)

“CAPÍTULO XV
DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS
.....

Seção II
Das Operações Realizadas pelas empresas com atividade de extração de petróleo e gás natural e fabricação de produtos derivados de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados.

Subseção I
Das Saídas Internas de Petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e ga-sosos dele derivados”(NR)
“Art. 327. As saídas internas, realizadas por quaisquer modais de transporte, de petróleo bruto e gás natural, efetuadas pelas empresas com atividade de extração de petróleo e gás natural e fabricação de produtos deles derivados, destinadas a benefi-ciamento ou armazenamento no terminal de tancagem, inclusive operações de venda mercantil, poderão ser acobertadas por Documento de Controle de Movimentação Interna, que não será registrado nos livros fiscais.
§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às operações cujo transporte seja de responsabilidade das empresas com atividade de extração de petróleo e gás natural e fabricação de produtos deles derivados, sendo ele realizado por quaisquer modais de transporte.
.....

§ 3º O disposto no caput poderá contemplar inclusive a movimentação de combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, entre a refinaria e terminal de tancagem, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, em face de requerimento do contribuinte dirigido à SUSCOMEX.”(NR)
“Art. 328. As operações mencionadas no art. 327 realizadas por meio de transporte rodoviário deverão ser acompanhadas por Documento de Controle de Movimentação Interna, que deverá conter as seguintes informações:
.....

§ 2º O remetente deverá emitir nota fiscal consolidando as informações mensais dos Documentos de Controle de Movimentação Interna até o quinto dia útil do mês subse- quente ao que os produtos foram enviados, conforme a natureza da operação.
§ 3º A unidade de tratamento e o terminal de tancagem, até o quinto dia útil do mês

subsequente ao que os produtos foram enviados, deverão emitir de forma consolidada os seguintes documentos:
I - nota fiscal de retorno simbólico mensalque fará menção ao número da nota fiscal de remessa;
II - boletins de medição mensais, que deverão ser assinados pelas duas partes, e conterão, entre outras informações:
a) o volume total dos produtos;
b) o volume total dos produtos isentos de água e sedimentos, conforme o caso;
III - nota fiscal da industrialização, sobre o valor total cobrado do remetente, que fará referência ao:

§ 6º Os Documentos de Controle de Movimentação Interna deverão ser mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição do fisco estadual.”(NR)
“Art. 328-A. As operações mencionadas no art. 327 realizadas por meio de transporte dutoviário poderão ser controladas por meio de documentação interna, segregadas por tipo de produto transportado.
§ 1º O remetente poderá emitir nota fiscal consolidando as informações mensais das remessas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os produtos foram enviados, conforme a natureza da operação.
§ 2º A unidade de tratamento e o terminal de tancagem, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os produtos foram enviados, deverão emitir de forma consolidada os seguintes documentos:
I - nota fiscal de retorno simbólico mensal, que fará menção ao número da nota fiscal de remessa;
II - boletins de medição mensais, que deverão ser assinados pelas duas partes, e conterão, entre outras informações:
a) o volume total os produtos;
b) o volume total dos produtos isentos de água e sedimentos, conforme o caso.”(NR)
“Art. 329. As empresas com atividade de extração de petróleo e gás natural e fabricação de produtos derivados de petróleo e gás, deverão emitir, de forma consolidada para as operações realizadas no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os produtos foram enviados para o Terminal de Embarque e Tancagem, relativo ao produto de que trata a alínea “c” do inciso III do § 3º do art. 328 deste Decreto.”(NR)
“Art. 330. O Terminal de Embarque e Tancagem deverá emitir:
I - nota fiscal de retorno, ainda que simbólico, de produtos remetidos para armazenagem, relativamente às operações de que tratam o art. 328, art. 328-A e o art. 329, todos deste Decreto, de forma consolidada para as operações realizadas no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os produtos foram enviados;
II - boletins de medição, individualizados e de forma consolidada para as operações realizadas no mês, por remetente, que deverão ser assinados pelas duas partes, e conterão, entre outras informações:
a) o volume total dos produtos recebidos;
b) o volume líquido dos produtos, descontadas as perdas.

”(NR)
“Art. 331. As empresas com atividade de extração de petróleo e gás natural emitirão nota fiscal de venda de forma consolidada para as operações realizadas no período para o destinatário final com base nas remessas para armazenamento de que tratam o inciso II do § 2º do art. 328, o inciso II do § 2º do art. 328-A e o art. 329, todos deste Decreto, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os produtos foram enviados.”(NR)
“Art. 333. Os estabelecimentos pertencentes às empresas de extração de petróleo e gás natural, localizados neste Estado, poderão ter suas obrigações tributárias, principal e acessórias, centralizadas por um único estabelecimento relativa aos poços produtores de petróleo, às estações coletoras de petróleo, às estações compressoras de gás natural.

§ 6º A centralização aplicar-se-á inclusive em relação aos estabelecimentos com atividade de fabricação de produtos derivados de petróleo e gás natural, desde que desenvolvam a mesma atividade, observado o disposto no § 6º do art. 33 deste Decreto.”(NR)
“Art. 334. As operações efetuadas por produtoras de petróleo e gás natural, refinarias, consorciados, subsidiárias, e empresas com as quais mantenham contrato de prestação de serviço, aluguel e arrendamento, envolvendo a simples movimentação de material de consumo, produto, insumo e ativo permanente, poderão ser acobertadas por documento de Controle de Movimentação Interna.
§ 1º O Documento de Controle de Movimentação Interna deverá conter os dados previsto no art. 328 deste Decreto, devendo ser emitido, no mínimo, em duas vias.

§ 3º O documento de controle de movimentação interna poderá ser utilizado ainda na movimentação interna de materiais e produtos de propriedade dos contribuintes relacionados no caput deste artigo, destinados a canteiros de obras ou outra instalação de empresas contratadas, para posterior aplicação em serviços dos quais sejam contratantes, devendo, neste caso, o documento fazer menção ao respectivo contrato.

§ 5º A coleta do petróleo e gás natural produzido nos diversos poços produtores, realizada por meio de caminhão-tanque, e sua transferência para as estações coletoras, poderá ser registrada englobadamente, mensalmente, através da emissão de nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente à coleta do produto.

”(NR)
“Subseção V
Das Operações Envolvendo a Comercialização de Produtos das produtoras e refinarias” (NR)
“Art. 335. Nas operações com gás natural, realizadas pelos estabelecimentos das produtoras e refinarias localizados neste Estado, fica autorizada a emissão de notas fiscais até o quinto dia útil do mês seguinte ao período de medição.
Parágrafo único. Os ajustes decorrentes de diferenças na medição, consolidação de volumes e outros problemas operacionais verificados em face das peculiaridades que envolvem a logística de distribuição do gás natural, petróleo e derivados, poderão ser efetuados até o último dia do segundo mês subsequente à emissão das notas fiscais a que se refere o caput deste artigo.”(NR)
“Art. 336. Nas operações internas dos produtos, realizadas através de bombeio até os tanques dos clientes, os estabelecimentos mencionados neste Capítulo, poderão emitir a nota fiscal de venda no prazo de até 3 (três) dias após o envio dos referidos produtos” (NR)

“Art. 339. Não se aplica o disposto nas alíneas “d” e “g” do inciso I do caput do art. 59 deste Decreto às empresas com atividade de extração de petróleo e gás natural e fabricação de produtos deles derivados, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, em face de requerimento do contribuinte dirigido à SUSCOMEX.
Parágrafo único. As empresas a que se refere o caput deste artigo, após o deferimento pela SUSCOMEX, deverão efetuar o recolhimento da diferença de alíquotas, devido nas entradas de bens ou serviços destinados a uso, consumo ou ativo fixo, nos prazos previstos neste Decreto.”(NR)

Art. 2º O Anexo 002 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.
§ 7º O diferimento de que trata o inciso V deste artigo, considera-se encerrado no momento da saída subsequente de petróleo ou produtos dele derivados, de acordo com o tratamento tributário previsto na legislação, inclusive em relação às operações discriminadas no artigo 155, § 2º, X, “b”, da Constituição Federal, vedada a utilização de quaisquer outros créditos relativos às operações contempladas com o diferimento.
.....”(NR)

Art. 3º O Anexo 008 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
IV -
c) o produtor e a empresa comercializadora de etanol (ECE), estabelecidos no território deste Estado, nas operações de saída de etanol hidratado combustível (EHC) destinadas a posto revendedor de combustível ou transportador revendedor retalhista (TRR);
§ 7º
XXIV – ECE: Empresa Comercializadora de Etanol.
.....”(NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022:

- I - do art. 328;
- a) o inciso II do caput;
- b) os incisos I e II do § 2º;
- c) a alínea “c” do inciso II do § 3º;
- II - o parágrafo único do art. 330;
- III - os incisos I e II do § 3º do art. 334;
- IV - o art. 337;
- V - o Anexo 045.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta do 00410031.000113/2024-65/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor EDSON RAIMUNDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente Níveis IV/C, matrícula nº 131.544-7, vínculo único, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Antônia Guedes Martins, em Lagoa D’Anta/RN, para frequentar curso de Mestrado em Educação Profissional, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em Natal/RN, por um prazo de 02 (dois) anos, surtindo efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2024 até 19 de fevereiro de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta do Processo 00410029.006503/2022-26/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora SHEILA TATIANE TAVARES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/A, matrícula nº 135.865-0, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Vale do Pitimbu, em Natal/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Educação Especial, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 01 de setembro até 30 de novembro de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta do Processo 00410030.001089/2024-91/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora VERA LUCIA URBANO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/A, matrícula nº 210.344-3, vínculo 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Santos Dumont e Escola Estadual Arnaldo Arsênio de Azevedo, em Parnamirim/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 02 de setembro de 2024 até janeiro de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 11910004.003138/2024-32,

R E S O L V E declarar, nos termos do art. 50, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, a caducidade do prazo para a posse, com a consequente extinção dos efeitos jurídicos da nomeação realizada pelo Ato Governamental, de 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.794, de 05 de novembro de 2020, que nomeou WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO SEGUNDO, matrícula nº 207.060-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da 6ª Delegacia Regional, em Nova Cruz/RN, da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº 00610076.000351/2024-43,

Considerando a necessidade de compor a representatividade dos diversos segmentos que constituem o Conselho Estadual de Saúde; e

Considerando o que preceitua o capítulo II, art. 5º, § 1º da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Estadual de Saúde no biênio 2023 a 2025, em substituição a Conselheira, abaixo relacionada:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE USUÁRIOS
Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte (OAB/RN)
MAURY DUARTE FILHO, Conselheiro Suplente,
em substituição à Conselheira Andreia Larissa Freire de Figueroa

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº 00610076.000351/2024-43,

Considerando a necessidade de compor a representatividade dos diversos segmentos que constituem o Conselho Estadual de Saúde; e

Considerando o que preceitua o capítulo II, art. 5º, § 1º da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Estadual de Saúde no biênio 2023 a 2025, em substituição a Conselheira, abaixo relacionada:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS:
Representando a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
MAYARA TEIXEIRA LAURENTINO ACIPRESTE – Conselheira Suplente, em substituição ao Conselheiro Edilmar de Moura Santos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LEITE do cargo de provimento em comissão de Diretor da 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (15ª DIREC), em Pau dos Ferros/RN, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FATIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA APARECIDA VIEIRA DIÓGENES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (15ª DIREC), em Pau dos Ferros/RN, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FATIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.003496/2024-49,

R E S O L V E prorrogar a mobilização do servidor JAILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 168.526-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 16 de novembro de 2024, para continuar desempenhando suas atividades funcionais junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o nº 00510042.003172/2024-19,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 25 de novembro de 2024, o 3º SARGENTO PM nº 2010.0311 - FLÁVIO ROMILO ARAÚJO, matrícula nº 206.227-5, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.003496/2024-49,

R E S O L V E prorrogar a mobilização do servidor JAILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 168.526-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 16 de novembro de 2024, para continuar desempenhando suas atividades funcionais junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, “2º”, do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042003331/2024-77;

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, [com ou sem ônus] para o órgão de origem, a contar de 30 de dezembro de 2024, o 2º SARGENTO PM Nº2004.0084 - FLÁVIO SOARES DA SILVA, matrícula nº175.672-9, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, “2º”, do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.003240/2024-31, e

Considerando o Ofício nº 8068/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, datado de 12 de setembro de 2024, solicitando a prorrogação da mobilização do Tenente Coronel QOPM MÁRIO ANDERSON DE ARAÚJO SANTOS, que atualmente se encontra movimentado atuando junto a Diretoria de Políticas de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública – (DPSP/SENASP),

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do TENENTE CORONEL QOPM MÁRIO ANDERSON DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 170.082-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28 de dezembro de 2024, para continuar atuando junto a Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DPSP), pertencente a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no exercício de função de natureza policial militar, “nos termos do artigo 21, III, do Decreto Federal 88.777/1983”.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo-SEI Nº 01510064.000075/2024-43:

CONSIDERANDO o Tempo Serviço Averbado ofertado a Iniciativa Privada: 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, de acordo a Certidão do INSS, anexada ao processo de Averbação;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado (Id. 27815903) e do Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 15 de outubro de 2024, que acolheu o Parecer Nº 465/2024– Sjur/PMRN, de 09 de julho de 202, insertos no Processo- SEI Nº 01510064.000075/2024-43,

R E S O L V E:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o MAJOR PM VIRGÍLIO QUIRINO NETO, matrícula Nº 077.399-9, do Quadro de Oficiais Administrativo Policiais Militares (QOAPM), desta Corporação, Maria José Quirino e José Virgílio Quirino, em conformidade com o artigos 90, inciso I; artigo 91 (em sua redação original antes do advento da LC 692/2021), artigo 124; e artigo 125, inciso I, § 1º da Lei Nº 4.630/1976, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, até 28 de dezembro de 2021; preenchendo os critérios do direito adquirido previsto no artigo 23 da LC 692/2021, contando com 44 (quarenta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias de anos de serviço, dos quais, 37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias provém de tempo de efetivo serviço, somando-se a 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, de tempo Serviço Averbado da Iniciativa Privada, tudo de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/4, de 19 de janeiro de 2024. Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do Posto de MAJOR PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 657/2019 e Nº 702/2022;

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo nº 01510108.000569/2024-74– SEI;

Considerando os Despachos do Gabinete do Comandante Geral, datado de 14 de outubro de 2024 e da Procuradoria Geral do Estado/PGE, de 11 de outubro de 2024 que acolheram o Parecer nº 554/2024 – Sjur/PMRN, de 15 de agosto de 2024, insertos no Processo-SEI nº 01510108.000569/2024-74,

R E S O L V E:

1. Transferir,“ex-offício”,para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL QOPM CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA ALVES, matrícula nº 112.784-5, desta Corporação, filho de Maria Augusta Ferreira Alves e João Batista Alves do Carmo, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XI; artigo 124, e artigo 125, incisos I, 1º; da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24 I e II da LC 692/2021,por ter sido promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM, a contar de 15 de maio de 2024 e haver permanecido pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM. Contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de efetivo serviço; de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP-4, de 25 de julho de 2024 (Id. nº 27936681).Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de CORONEL PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de com o que preceitua o artigo 1º, 10 e 13(Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 657/2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2024, data na qual o militar permaneceu por 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM, após ter sido promovido, por requerimento, ao referido posto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 01510108.001074/2024-62 – Polícia Militar, e

CONSIDERANDO o Despacho da Seção Jurídica da Polícia Militar, emitido nos autos do Processo SEI nº 01510108.000482/2023-16,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o MAJOR QOAPM HILTON SOARES LOPES, matrícula nº 054.390-0, a contar de 22 de agosto de 2024, por aguardar transferência ex officio para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 17/10/2024 ATÉ 17/10/2024

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ADMINISTRATIVA - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110045.001391/2024-82] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0836065-92.2022.8.20.5001] [0852879-82.2022.8.20.5001] [0826609-21.2022.8.20.5001] [0852230-20.2022.8.20.5001] [0852640-78.2022.8.20.5001] [0851070-57.2022.8.20.5001] [0801196-35.2024.8.20.5001] [0853798-71.2022.8.20.5001] [0832769-91.2024.8.20.5001] [0844304-22.2021.8.20.5001] [0851068-87.2022.8.20.5001] [0851188-33.2022.8.20.5001] [0826805-20.2024.8.20.5001] [0808557-40.2023.8.20.5001] [0847217-40.2022.8.20.5001] Total de Processos (15)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804746-76.2024.4.05.8400] [0809447-17.2023.4.05.8400] [0805340-90.2024.4.05.8400] [0805841-15.2022.4.05.8400] [0807770-54.2020.4.05.8400] [0811358-64.2023.4.05.8400] [00610489.002252/2024-44] [00610216.000292/2024-61] [0801930-94.2019.4.05.8401] [0508482-22.2017.4.05.8401] [0518203-59.2021.4.05.8400] [0804917-68.2024.8.20.5300] [0808845-27.2024.8.20.5106] [0008868-65.2024.4.05.8401] [0010202-37.2024.4.05.8401] [0501924-66.2019.4.05.8400] [0501924-66.2019.4.05.8400] [0504670-04.2019.4.05.8400] [0505910-28.2019.4.05.8400] [0517358-95.2019.4.05.8400] [0802461-64.2023.8.20.5112] [0820957-28.2024.8.20.5106] [0803968-62.2024.8.20.5100] [00610489.000665/2024-94] [01110026.005290/2024-17] [0802984-42.2024.8.20.5112] [01110026.005029/2024-17] [0801750-68.2024.8.20.5130] [01110026.001055/2020-34] [0816682-79.2024.8.20.5124] [0805251-05.2024.8.20.5300] [0812258-91.2024.8.20.5124] [0862399-95.2024.8.20.5001] [0101685-76.2018.8.20.0102] [0857571-56.2024.8.20.5001] [0802932-04.2024.8.20.5126] [0801383-69.2023.8.20.5133] [08000750-12.2024.8.20.5137] [0801526-58.2023.8.20.5133] [0814771-32.2024.8.20.5124] [0800730-31.2023.8.20.5145] [0802831-64.2024.8.20.5126] [0811392-32.2024.8.20.0000] [0800488-26.2023.8.20.5128] [0801712-31.2024.8.20.5300] [0811429-13.2024.8.20.5124] [0834152-07.2024.8.20.5001] [0803141-73.2023.8.20.5104] [0803293-10.2024.8.20.5162] [0803562-15.2024.8.20.0000] [0828131-49.2023.8.20.5001] [0810247-07.2023.8.20.5001] [0805177-91.2024.8.20.5124] [0801813-58.2017.8.20.5124] Total de Processos (54)

	[0807756-90.2024.8.20.5001] [0812427-59.2024.8.20.5001] [0813999-50.2024.8.20.5001] [0822504-30.2024.8.20.5001] [0827245-16.2024.8.20.5001] [0830084-14.2024.8.20.5001] [0830599-49.2024.8.20.5001] [0831007-40.2024.8.20.5001] [0831001-33.2024.8.20.5001] [0831031-68.2024.8.20.5001] [0831133-90.2024.8.20.5001] [0832701-44.2024.8.20.5001] [0835973-46.2024.8.20.5001] [0836969-44.2024.8.20.5001] [0837580-94.2024.8.20.5001] [0837739-37.2024.8.20.5001] [0838044-21.2024.8.20.5001] [0839195-22.2024.8.20.5001] [0803002-10.2024.8.20.5162] [0803391-65.2021.8.20.5108] [0803591-97.2024.8.20.5001] [0816871-38.2024.8.20.5001] [0825208-16.2024.8.20.5001] [0825966-92.2024.8.20.5001] [0844767-56.2024.8.20.5001] [0813765-70.2023.8.20.0000] [0873458-17.2023.8.20.5001] [0827552-04.2023.8.20.5001] [0831251-03.2023.8.20.5001] [0870728-33.2023.8.20.5001] [0824767-35.2024.8.20.5001] [0803900-80.2024.8.20.5001] [0832277-02.2024.8.20.5001] [0839701-95.2024.8.20.5001] [0839968-67.2024.8.20.5001] [0843557-67.2024.8.20.5001] [0801588-54.2024.8.20.5104] [0806580-18.2020.8.20.5001] [0805119-06.2023.8.20.5001] [0801240-36.2024.8.20.5104] [0805020-36.2023.8.20.5001] [0813824-90.2023.8.20.5001] [0871289-57.2023.8.20.5001] [0806663-92.2024.8.20.5001] [0811055-75.2024.8.20.5001] [0812226-67.2024.8.20.5001] [0828601-46.2024.8.20.5001] [0864391-28.2023.8.20.5001] [0824895-89.2023.8.20.5001] [0818084-79.2024.8.20.5001] [0824923-23.2024.8.20.5001] [0813463-39.2024.8.20.5001] [0800301-88.2023.8.20.5137] [0819520-73.2024.8.20.5001] [0806766-02.2024.8.20.5001] [0824233-91.2024.8.20.5001] [0824749-14.2024.8.20.5001] [0824862-65.2024.8.20.5001] [0802644-43.2024.8.20.5001] [0844537-82.2022.8.20.5001] [0848498-94.2023.8.20.5001] [0805747-58.2024.8.20.5001] [0868225-39.2023.8.20.5001] [0832876-72.2023.8.20.5001] [0857125-87.2023.8.20.5001] [0838909-78.2023.8.20.5001] [0826305-51.2024.8.20.5001] [0811864-33.2024.8.20.0000] [0801139-58.2022.8.20.5107] [0804039-89.2024.8.20.5124] [0808299-15.2024.8.20.5124] [0851171-31.2021.8.20.5001] [0800483-56.2023.8.20.5143] [0861094-13.2023.8.20.5001] [0844608-50.2023.8.20.5001] [0838552-40.2019.8.20.5001] [0870495-36.2023.8.20.5001] [0817357-23.2024.8.20.5001] [08000783-22.2024.8.20.5001] [0844128-72.2023.8.20.5001] [0806788-60.2024.8.20.5001] [0836373-94.2023.8.20.5001] [0857606-50.2023.8.20.5001] [0862642-73.2023.8.20.5001] [0863909-80.2023.8.20.5001] [0864482-21.2023.8.20.5001] [0800353-71.2023.8.20.5109] [0801014-68.2023.8.20.5103] [0870520-49.2023.8.20.5001] [0838810-11.2023.8.20.5001] [0876076-32.2023.8.20.5001] [0852367-65.2023.8.20.5001] [0856311-75.2023.8.20.5001] [0864263-08.2023.8.20.5001] [0874662-96.2023.8.20.5001] [0800022-82.2024.8.20.5100] [0814062-12.2023.8.20.5001] [0801093-29.2023.8.20.5109] [0842923-08.2023.8.20.5001] [0834864-36.2020.8.20.5001] [0808495-19.2023.8.20.5124] [0868643-74.2023.8.20.5001] [0813820-19.2024.8.20.5001] [0836950-38.2024.8.20.5001] [0800023-83.2023.8.20.5300] [0800539-54.2024.8.20.5111] [0859194-58.2024.8.20.5001] [0866328-39.2024.8.20.5001] [0851709-07.2024.8.20.5001] [0867446-50.2024.8.20.5001] [0874652-52.2023.8.20.5001] [0813145-24.2024.8.20.0000] [0866371-73.2024.8.20.5001] [0866636-75.2024.8.20.5001] [0852906-94.2024.8.20.5001] [0853854-36.2024.8.20.5001] [0865131-49.2024.8.20.5001] [0833501-09.2023.8.20.5001] [0866793-48.2024.8.20.5001] [0859662-22.2024.8.20.5001] [0852729-33.2024.8.20.5001] [0867604-08.2024.8.20.5001] [0866609-05.2024.8.20.5001] [0806837-69.2024.8.20.0000] [0849877-36.2024.8.20.5001] [0849548-24.2024.8.20.5001] [0867385-92.2024.8.20.5001] [0867390-17.2024.8.20.5001] [0867409-23.2024.8.20.5001] [0867522-74.2024.8.20.5001] [0866851-51.2024.8.20.5001] [0867070-64.2024.8.20.5001] [0867246-43.2024.8.20.5001] [0867360-79.2024.8.20.5001] [0843560-22.2024.8.20.5001] [0865408-65.2024.8.20.5001] [0844612-53.2024.8.20.5001] [0854709-15.2024.8.20.5001] [0813726-39.2024.8.20.0000] [0856313-11.2024.8.20.5001] [0804706-56.2024.8.20.5001] [0801022-57.2024.8.20.9000] [0024847-07.2023.4.05.8400] [0818523-66.2024.8.20.5106] [0813286-93.2024.4.05.0000] [0811460-32.2024.4.05.0000] [0831781-70.2024.8.20.5001] [0807474-20.2024.8.20.0000] [0835232-06.2024.8.20.5001] [0844512-35.2023.8.20.5001] [0868725-08.2023.8.20.5001] [0814533-91.2024.8.20.5001] [0822274-85.2024.8.20.5001] [0843118-90.2023.8.20.5001] [0848767-02.2024.8.20.5001] [0851703-97.2024.8.20.5001] [0871892-33.2023.8.20.5001] [0839373-68.2024.8.20.5001] [0842530-49.2024.8.20.5001] [0844210-69.2024.8.20.5001] [0849150-14.2023.8.20.5001] [0858281-13.2023.8.20.5001] [0866037-73.2023.8.20.5001] [0875301-17.2023.8.20.5001] [0831465-57.2024.8.20.5001] [0832091-76.2024.8.20.5001] [0833976-28.2024.8.20.5001] [0835093-54.2024.8.20.5001] [0837960-20.2024.8.20.5001] [0849055-23.2019.8.20.5001] [0847765-31.2023.8.20.5001] [0870067-54.2023.8.20.5001] [0805196-78.2024.8.20.5001] [0800114-97.2024.8.20.9000] [0870293-35.2018.8.20.5001] [0800209-30.2024.8.20.5120] [0810174-74.2024.8.20.5106] [0863860-39.2023.8.20.5001] [0866640-49.2023.8.20.5001] [0866798-07.2023.8.20.5001] [0820277-67.2024.8.20.5001] [0827857-51.2024.8.20.5001] [0812869-30.2021.8.20.5001] [0806139-17.2011.8.20.0001] [0823007-85.2023.8.20.5001] [0808739-57.2024.8.20.0000] [0830871-77.2023.8.20.5001] [0802973-80.2023.8.20.5101] [0860516-50.2023.8.20.5001] [0870055-40.2023.8.20.5001] [0867553-31.2023.8.20.5001] [0869929-87.2023.8.20.5001] [0812890-98.2024.8.20.5001] [0832750-85.2024.8.20.5001] [0833421-11.2024.8.20.5001] [0847365-17.2023.8.20.5001] [0808045-88.2024.8.20.0000] [0808220-82.2024.8.20.0000] [0813484-80.2024.8.20.0000] [0868630-75.2023.8.20.5001] [0812140-96.2024.8.20.5001] [0820915-03.2024.8.20.5001] [0832200-90.2024.8.20.5001] [0832964-76.2024.8.20.5001] [0833022-79.2024.8.20.5001] [0833316-34.2024.8.20.5001] [0838296-24.2024.8.20.5001] [0842400-59.2024.8.20.5001] [0862265-05.2023.8.20.5001] [0829260-89.2023.8.20.5001] [0871991-03.2023.8.20.5001] [0801183-36.2024.8.20.5001] [0805775-26.2024.8.20.5001] [0812092-08.2024.8.20.0000] [0800177-79.2024.8.20.5102] [0864684-61.2024.8.20.5001] [0865227-64.2024.8.20.5001] [0858758-02.2024.8.20.5001] [0865114-13.2024.8.20.5001] [0865085-60.2024.8.20.5001] [0856852-74.2024.8.20.5001] [0866079-88.2024.8.20.5001] [0857792-39.2024.8.20.5001] [0866715-54.2024.8.20.5001] [0866431-46.2024.8.20.5001] [0866061-67.2024.8.20.5001] [0865798-35.2024.8.20.5001] [0866742-37.2024.8.20.5001] [0866646-22.2024.8.20.5001] [0866674-87.2024.8.20.5001] [0866693-93.2024.8.20.5001] [0866775-27.2024.8.20.5001] [0866794-33.2024.8.20.5001] [0866849-81.2024.8.20.5001] [0866865-35.2024.8.20.5001] [0866349-15.2024.8.20.5001] Total de Processos (236)
--	---

	[0825126-19.2023.8.20.5001] [0873837-55.2023.8.20.5001] [0857831-07.2022.8.20.5001] [0000784-71.2022.5.21.0009] [0000026-25.2024.5.21.0041] [0843363-04.2023.8.20.5001] [0840940-37.2024.8.20.5001] [0879330-86.2018.8.20.5001] [0859639-81.2021.8.20.5001] [0840289-05.2024.8.20.5001] [0852509-06.2022.8.20.5001] [0832878-42.2023.8.20.5001] [0000642-69.2019.5.21.0010] [0828131-49.2023.8.20.5001] [0804845-47.2020.8.20.5001] [0855730-31.2021.8.20.5001] [0855730-31.2021.8.20.5001] [0877680-04.2018.8.20.5001] [0840562-18.2023.8.20.5001] [0805646-89.2022.8.20.5001] [0010491-95.2004.8.20.0001] [0851425-67.2022.8.20.5001] [0851527-89.2022.8.20.5001] [0825985-44.2022.8.20.5001] [0845489-95.2021.8.20.5001] [0853067-75.2022.8.20.5001] [0114772-53.2014.8.20.0001] [0866321-47.2024.8.20.5001] [0812915-19.2021.8.20.5001] [0824010-41.2024.8.20.5001] [0866609-92.2024.8.20.5001] [0826393-89.2024.8.20.5001] [0866652-29.2024.8.20.5001
--	--

Procurador	Processo
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0830461-82.2024.8.20.5001] [0800130-93.2024.8.20.5300] [0802984-86.2024.8.20.5162] [0828691-88.2023.8.20.5001] [0809092-51.2024.8.20.5124] [0100398-19.2017.8.20.0133] [0812596-65.2024.8.20.5124] [0831230-27.2023.8.20.5001] [0800684-78.2023.8.20.5133] [0801635-84.2024.4.05.8400] [01110026.000127/2019-92] [0806405-57.2023.4.05.8400] [0801766-98.2020.4.05.8400] [0801491-15.2021.4.05.8401] [0800387-80.2024.4.05.8401] [0000418-24.2024.4.05.8405] [01110026.002055/2022-13] [0800438-79.2024.4.05.8405] [0800807-49.2024.8.20.5163] [0505420-40.2018.4.05.8400] [0502515-25.2019.4.05.8401] [0506361-16.2020.4.05.8401] [0500320-09.2015.4.05.8401] [0801793-39.2024.4.05.8401] [0801121-25.2024.8.20.5153] [0804495-08.2024.8.20.5102] [0804495-08.2024.8.20.5102] [0802902-66.2024.8.20.5126] [0802507-34.2024.8.20.5107] [0869286-32.2023.8.20.5001] [0101852-85.2017.8.20.0116] [0869286-32.2023.8.20.5001] [0857761-19.2024.8.20.5001] [0867868-25.2024.8.20.5001] [0867366-86.2024.8.20.5001] [0866815-09.2024.8.20.5001] [0807109-27.2018.8.20.5124] [00610489.002249/2024-21] [0803014-77.2024.8.20.5112] [00610489.001241/2024-47] [01110026.005188/2024-11] [01110026.000676/2021-81] [01110026.005181/2024-91] [00610489.000068/2021-17] [0820957-28.2024.8.20.5106] [0811743-13.2024.8.20.5106] [0805325-59.2024.8.20.5300] [0800427-53.2023.8.20.5133] [0801530-83.2024.8.20.5158] [0803362-62.2023.8.20.5102] [0843539-46.2024.8.20.5001] [0811786-90.2024.8.20.5124] [0801042-77.2022.8.20.5133] [0801530-83.2024.8.20.5158] Total de Processos (54)
	[0809317-28.2019.8.20.5001] [0815843-40.2021.8.20.5001] [0807597-55.2021.8.20.5001] [0832964-18.2020.8.20.5001] [0877584-18.2020.8.20.5001] [0852643-43.2016.8.20.5001] [0812918-76.2018.8.20.5001] [0814288-17.2023.8.20.5001] [0861626-84.2023.8.20.5001] [0847704-49.2018.8.20.5001] [0830962-70.2023.8.20.5001] [0811285-27.2020.8.20.0000] [0870771-67.2023.8.20.5001] [0820422-60.2023.8.20.5001] [0817328-07.2023.8.20.5001] [0867612-92.2018.8.20.5001] [0802164-79.2014.8.20.0001] [0916087-40.2022.8.20.5001] [0812401-13.2014.8.20.5001] [0850055-29.2017.8.20.5001] [0801805-66.2013.8.20.0001] [0879601-27.2020.8.20.5001] [0807429-53.2021.8.20.5001] [0807562-95.2021.8.20.5001] [0817615-38.2021.8.20.5001] [0831539-19.2021.8.20.5001] [0851458-57.2022.8.20.5001] [0811523-73.2023.8.20.5001] [0812874-81.2023.8.20.5001] [0804666-76.2023.8.20.0000] [0813456-81.2023.8.20.5001] [0864474-78.2022.8.20.5001] [0817654-64.2023.8.20.5001] [0865950-20.2023.8.20.5001] [0873110-96.2023.8.20.5001] [0807474-57.2021.8.20.5001] [0814878-62.2021.8.20.5001] [0802194-51.2013.8.20.0001] [0807027-15.2013.8.20.0001] [0836755-29.2019.8.20.5001] [0203619-75.2007.8.20.0001] [0819167-72.2020.8.20.5001] [0850736-91.2020.8.20.5001] [0860568-51.2020.8.20.5001] [0853002-85.2019.8.20.5001] [0829330-43.2022.8.20.5001] [0818566-32.2021.8.20.5001] [0807443-13.2016.8.20.5001] [0838145-39.2016.8.20.5001] [0803588-21.2019.8.20.5001] [0846383-42.2019.8.20.5001] [0829486-02.2020.8.20.5001] [0807414-84.2021.8.20.5001] [0807619-16.2021.8.20.5001] [0830250-80.2023.8.20.5001] [0830312-91.2021.8.20.5001] [0803018-30.2022.8.20.5001] [0811641-80.2024.8.20.0000] [0812261-42.2015.8.20.5001] [0855250-29.2016.8.20.5001] [0801894-65.2022.8.20.5145] [0805751-03.2021.8.20.5001] [0800014-72.2021.8.20.5145] [0800653-05.2024.8.20.5107] [0800164-97.2021.8.20.5001] [0812044-18.2023.8.20.5001] [0832422-73.2015.8.20.5001] [0832789-97.2015.8.20.5001] [0819125-23.2020.8.20.5001] [0800597-77.2016.8.20.5001] [0858828-87.2022.8.20.5001] [0800055-28.2023.8.20.5126] [0802060-53.2019.8.20.5129] [0858316-80.2017.8.20.5001] [0866563-45.2020.8.20.5001] [0810818-43.2023.8.20.0000] [0856609-09.2019.8.20.5001] [0800269-53.2022.8.20.5126] [0862378-56.2023.8.20.5001] [0833642-67.2019.8.20.5001] [0904701-13.2022.8.20.5001] [0836594-77.2023.8.20.5001] [0849497-47.2023.8.20.5001] [0811785-86.2024.8.20.5001] [0916185-25.2022.8.20.5001] [0800250-13.2023.8.20.5126] [0803254-11.2024.8.20.5001] [0823410-54.2023.8.20.5001] [0835123-26.2023.8.20.5001] [0822306-90.2024.8.20.5001] [0853412-07.2023.8.20.5001] [0805292-64.2022.8.20.5001] [0807191-29.2024.8.20.5001] [0851276-37.2023.8.20.5001] [0826426-50.2022.8.20.5001] [0876029-58.2023.8.20.5001] [0843773-09.2016.8.20.5001] [0865495-55.2023.8.20.5001] [0888956-90.2022.8.20.5001] [0897200-08.2022.8.20.5001] [0842009-12.2021.8.20.5001] [0006408-36.2004.8.20.0001] [0806382-58.2024.8.20.5124] [0837153-44.2017.8.20.5001] [0028303-87.2003.8.20.0001] [0813281-53.2024.8.20.5001] [0812934-85.2024.8.20.0000] [0869585-09.2023.8.20.5001] [0859591-93.2019.8.20.5001] [0842787-79.2021.8.20.5001] [0807785-14.2022.8.20.5001] [0000797-20.2024.5.21.0003] [0826724-08.2023.8.20.5001] [0839992-03.2021.8.20.5001] [0834730-04.2023.8.20.5001] [0805382-38.2023.8.20.5001] [0802650-06.2015.4.05.8400] [0832172-30.2021.8.20.5001] [0827944-07.2024.8.20.5001] [0816726-79.2024.8.20.5001] [0870128-12.2023.8.20.5001] [0833438-18.2022.8.20.5001] [0847560-70.2021.8.20.5001] [0000357-63.2020.5.21.0003] [0828419-94.2023.8.20.5001] [0810952-68.2024.8.20.5001] [0865476-49.2023.8.20.5001] Total de Processos (127)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0806408-71.2023.8.20.5001] [0841506-20.2023.8.20.5001] [0837732-21.2019.8.20.5001] [0832704-33.2023.8.20.5001] [0102800-04.2011.5.21.0005] [0000935-21.2023.5.21.0003] [0853323-81.2023.8.20.5001] [0809144-33.2021.8.20.5001] [0800606-29.2022.8.20.5001] [0870980-12.2018.8.20.5001] [0861973-20.2023.8.20.5001] [0800649-64.2023.8.20.5151] [0808545-89.2024.8.20.5001] [01110055.003101/2024-16] [0851468-04.2022.8.20.5001] [0838287-96.2023.8.20.5001] [0905492-79.2022.8.20.5001] [0801477-25.2023.8.20.5001] [0842818-02.2021.8.20.5001] [0851070-57.2022.8.20.5001] [0025265-33.2004.8.20.0001] [0849855-85.2018.8.20.5001] [0806582-02.2023.8.20.5124] [0862836-73.2023.8.20.5001] [0852118-56.2019.8.20.5001] [0859667-20.2019.8.20.5001] [0815627-79.2021.8.20.5001] [0807346-37.2021.8.20.5001] [0815368-84.2021.8.20.5001] [0800993-54.2023.8.20.5148] [0859972-04.2019.8.20.5001] [0854334-48.2023.8.20.5001] [0813984-37.2023.8.20.5124] [0820328-34.2023.8.20.5124] [0830384-10.2023.8.20.5001] [0804586-57.2017.8.20.5001] [0804593-73.2022.8.20.5001] [0853852-71.2021.8.20.5001] [0838316-20.2021.8.20.5001] [0832172-59.2023.8.20.5001] [0842375-80.2023.8.20.5001] [0873985-66.2023.8.20.5001] [0813526-64.2024.8.20.5001] [0909620-45.2022.8.20.5001] [0814751-22.2024.8.20.5001] [0875777-55.2023.8.20.5001] [0864741-16.2023.8.20.5001] [0908380-21.2022.8.20.5001] [0908400-12.2022.8.20.5001] [0860214-60.2019.8.20.5001] [0842874-45.2015.8.20.5001] [0819535-18.2019.8.20.5001] [0866136-43.2023.8.20.5001] [0863428-20.2023.8.20.5001] [0867132-41.2023.8.20.5001] [0871787-56.2023.8.20.5001] [0875381-78.2023.8.20.5001] [0806375-81.2023.8.20.5001] [0816151-81.2023.8.20.5106] [0851433-83.2018.8.20.5001] [0857701-56.2018.8.20.5001] [0860814-13.2021.8.20.5001] [0816564-94.2018.8.20.5001] [0817593-14.2021.8.20.5001] [0800637-29.2013.8.20.0001] [0865290-31.2020.8.20.5001] [0801884-02.2021.8.20.5001] [0800953-64.2020.8.20.5120] [0845963-61.2024.8.20.5001] [0005441-54.2005.8.20.0001] [0814112-48.2017.8.20.5001] [0825192-67.2021.8.20.5001] [0815200-82.2021.8.20.5001] [0851302-69.2022.8.20.5001] [0872464-86.2023.8.20.5001] [0801902-18.2024.8.20.5001] [0836791-95.2024.8.20.5001] [0808260-33.2023.8.20.5001] [0813952-13.2023.8.20.5001] [0858298-88.2019.8.20.5001] [0810995-49.2017.8.20.5001] [0856373-86.2021.8.20.5001] [0804150-88.2023.8.20.5001] [0868294-71.2023.8.20.5001] [0800538-74.2023.8.20.5153] [0818778-82.2023.8.20.5001] [0835435-07.2020.8.20.5001] [0813095-06.2019.8.20.5001] [0819102-72.2023.8.20.5001] [0801779-10.2023.8.20.5145] [0866682-98.2023.8.20.5001] [0871529-46.2023.8.20.5001] [0821061-78.2023.8.20.5001] [0854119-72.2023.8.20.5001] [0802590-77.2024.8.20.5001] [0801213-76.2021.8.20.5001] [0815091-68.2021.8.20.5001] [0810245-42.2020.8.20.5001] [0800635-40.2024.8.20.5153] [0908601-04.2022.8.20.5001] [0811493-38.2023.8.20.5001] [0801843-35.2021.8.20.5001] [0807452-96.2021.8.20.5001] [0814910-67.2021.8.20.5001] [0815295-15.2021.8.20.5001] [0845098-82.2017.8.20.5001] [0807651-50.2023.8.20.5001] [0812225-19.2023.8.20.5001] [0800712-88.2022.8.20.5001] [0839487-12.2021.8.20.5001] [0838080-97.2023.8.20.5001] [0811442-03.2018.8.20.5001] [0101383-86.2016.8.20.0144] [0805188-38.2023.8.20.5001] [0875234-52.2023.8.20.5001] [0854619-75.2022.8.20.5001] [0919951-86.2022.8.20.5001] [0830284-36.2015.8.20.5001] [0817269-19.2023.8.20.5001] [0850405-07.2023.8.20.5001] [0802147-05.2019.8.20.5001] [0814703-05.2020.8.20.5001] [0815355-85.2021.8.20.5001] [0817518-38.2021.8.20.5001] [0805500-48.2022.8.20.5001] [0845915-15.2018.8.20.5001] [0854198-90.2019.8.20.5001] Total de Processos (127)

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[01510110.000653/2024-49] [01110065.001055/2023-11] [06010004.001269/2024-25] [0821007-15.2023.8.20.5001] [0858073-97.2021.8.20.5001] [0802669-90.2023.8.20.5001] [0808139-05.2023.8.20.5001] [0884782-38.2022.8.20.5001] [0831392-22.2023.8.20.5001] [0824051-52.2017.8.20.5001] [00110013.015665/2024-52] [00110013.017032/2024-89] [00110013.014351/2024-32] [00110013.014353/2024-21] [00110013.014332/2024-14] [00110013.012236/2024-23] [00110013.011239/2024-40] [01110065.001482/2024-80] [00110013.005434/2024-31] [0918758-36.2022.8.20.5001] [0821600-10.2024.8.20.5001] [0801099-48.2023.8.20.5105] [0800558-70.2022.8.20.5001] [0845816-69.2023.8.20.5001] [0818574-43.2020.8.20.5001] [0849756-42.2023.8.20.5001] [0857416-87.2023.8.20.5001] [0839086-42.2023.8.20.5001] [0862460-24.2022.8.20.5001] [01110055.002726/2024-61] [00110013.011322/2023-38] [0892469-66.2022.8.20.5001] [0807202-92.2023.8.20.5001] [00110013.017036/2024-67] [0859033-53.2021.8.20.5001] [0800297-85.2013.8.20.0001] [0811834-64.2023.8.20.5001] [00110013.017036/2024-67] [00110013.011811/2024-71] [01110065.001467/2023-51] [0847764-46.2023.8.20.5001] [0845181-88.2023.8.20.5001] [0843039-14.2023.8.20.5001] [0847694-29.2023.8.20.5001] [0803702-81.2024.8.20.5001] [0838412-64.2023.8.20.5001] [0801798-26.2024.8.20.5001] [0857144-93.2023.8.20.5001] [0832704-33.2023.8.20.5001] [0873707-65.2023.8.20.5001] [0812518-72.2023.8.20.9500] [0812110-95.2015.8.20.5124] [0908067-60.2022.8.20.5001] [0849647-04.2018.8.20.5001] [0819956-66.2023.8.20.5001] [0831516-49.2016.8.20.5001] [0832507-88.2017.8.20.5001] [0806732-27.2024.8.20.5001] [0836022-87.2024.8.20.5001] [0814996-14.2016.8.20.5001] [0915932-37.2022.8.20.5001] [0824220-34.2020.8.20.5001] [0919923-21.2022.8.20.5001] [0807663-30.2024.8.20.5001] [0854310-20.2023.8.20.5001] [0803890-49.2023.4.05.8400] [0814264-23.2022.8.20.5001] [0000806-50.2022.5.21.0003] [0001482-55.2014.5.21.0010] [0115700-67.2012.5.21.0010] [0000477-04.2023.5.21.0003] [0000719-26.2024.5.21.0003] [0851251-58.2022.8.20.5001] [0826190-30.2024.8.20.5001] [0851233-37.2022.8.20.5001] [0835993-08.2022.8.20.5001] [0805656-85.2023.8.20.9500] [0825275-83.2021.8.20.5001] [0823375-70.2018.8.20.5001] [0823453-93.2020.8.20.5001] [0811175-89.2022.8.20.5001] [0801067-54.2022.8.20.5145] [0000459-46.2024.5.21.0003] [0828986-91.2024.8.20.5001] [0801779-10.2023.8.20.5145] [0800538-74.2023.8.20.5153] [0001852-49.2023.5.21.0000] [0001853-34.2023.5.21.0000] [0001849-94.2023.5.21.0000] [0001847-27.2023.5.21.0000] [0001854-19.2023.5.21.0000] [0000066-58.2023.5.21.0003] [0004696-69.2023.5.21.0000] [0000192-20.2023.5.21.0000] [0000122-66.2024.5.21.0000] [0000563-81.2023.5.21.0000] [0801585-05.2022.8.20.5158] [0101383-86.2016.8.20.0144] [0102800-04.2011.5.21.0005] [0818778-82.2023.8.20.5001] [0855435-07.2020.8.20.5001] [0814112-48.2017.8.20.5001] [0806375-81.2023.8.20.5001] [0800712-88.2022.8.20.5001] [0875234-52.2023.8.20.5001] [0871787-56.2023.8.20.5001] [0801902-18.2024.8.20.5001] [0857701-56.2018.8.20.5001] [0830284-36.2015.8.20.5001] [0908601-04.2022.8.20.5001] [0805188-38.2023.8.20.5001] [0851302-69.2022.8.20.5001] [0854119-72.2023.8.20.5001] [0813952-13.2023.8.20.5001] [0850405-07.2023.8.20.5001] [0875381-78.2023.8.20.5001] [0863428-20.2023.8.20.5001] [0802590-77.2024.8.20.5001] [0866682-98.2023.8.20.5001] [0842874-45.2015.8.20.5001] [0919951-86.2022.8.20.5001] [0808260-33.2023.8.20.5001] [0858298-88.2019.8.20.5001] [0817269-19.2023.8.20.5001] [0816151-81.2023.8.20.5106] [0867132-41.2023.8.20.5001] [0839487-12.2021.8.20.5001] [0000594-92.2023.5.21.0003] [0005800-35.2010.5.21.0006] [0915547-89.2022.8.20.5001] [0823507-59.2020.8.20.5001] [0807391-46.2018.8.20.5001] [0853698-24.2019.8.20.5001] [0800049-73.2018.8.20.5133] [0876167-30.2020.8.20.5001] [0812144-38.2023.8.20.0000] [0815396-49.2023.8.20.0000] [0026884-08.1998.8.20.0001] [0853082-20.2017.8.20.

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0801558-93.2023.8.20.5123] [0809056-55.2024.8.20.0000] [0825250-02.2023.8.20.5001] [0841992-05.2023.8.20.5001] [0827960-92.2023.8.20.5001] [0800852-07.2022.8.20.5104] [0807059-40.2022.8.20.5001] [0874024-63.2023.8.20.5001] [0800644-35.2023.8.20.5121] [0811068-42.2024.8.20.0000] [0874019-41.2023.8.20.5001] [0815691-86.2023.8.20.0000] [0809546-22.2023.8.20.5106] [0000495-68.2018.5.21.0013] [0000906-35.2023.5.21.0014] [0811940-74.2017.4.05.8400] [0002222-91.2024.5.21.0000] [0870980-12.2018.8.20.5001] [0809144-33.2021.8.20.5001] [0800606-29.2022.8.20.5001] [0813948-07.2024.8.20.0000] [0813604-26.2024.8.20.0000] [0811593-24.2024.8.20.0000] [0813643-23.2024.8.20.0000] [0801034-71.2024.8.20.9000] [0813727-24.2024.8.20.0000] [0813632-60.2023.8.20.5001] [0813422-40.2024.8.20.0000] [0832311-79.2021.8.20.5001] [0808025-42.2023.8.20.5106] [0801561-58.2022.8.20.5131] [0800565-25.2024.8.20.9000] [0804382-34.2024.8.20.0000] Total de Processos (33)
	[0842432-64.2024.8.20.5001] [0867934-05.2024.8.20.5001] [0820315-79.2024.8.20.5001] [0803116-46.2024.8.20.5162] [0812142-85.2024.8.20.5124] [0812586-21.2024.8.20.5124] [0841141-29.2024.8.20.5001] [0801585-05.2022.8.20.5158] [0872873-38.2018.8.20.5001] [0829484-90.2024.8.20.5001] [0805215-06.2024.8.20.5124] [0834652-73.2024.8.20.5001] [0836722-63.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[0846398-69.2023.8.20.5001] [0809387-88.2024.8.20.5124] [0803819-72.2024.8.20.5001] [0844747-02.2023.8.20.5001] [0825105-09.2024.8.20.5001] [0811395-19.2024.8.20.5001] [0806450-08.2024.8.20.5124] [0833438-18.2022.8.20.5001] [0833438-18.2022.8.20.5001] [0806441-46.2024.8.20.5124] [0856640-53.2024.8.20.5001] [0866158-67.2024.8.20.5001] [0808922-98.2024.4.05.8400] [0000906-19.2024.5.21.0008] [0000910-56.2024.5.21.0008] [01110055.002283/2024-16] [01110055.003713/2024-17] Total de Processos (17)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110044.004128/2024-55] [06010004.001269/2024-25] [0846211-32.2021.8.20.5001] [0810819-62.2022.8.20.0000] [0810786-38.2023.8.20.0000] [0812207-63.2023.8.20.0000] Total de Processos (6)
	[00810028.007145/2024-29] [00810028.007147/2024-18] [00810028.007142/2024-95] [00810028.007148/2024-62] [00810028.007151/2024-86] [00810028.007146/2024-73] [00810028.007143/2024-30] [01510110.000653/2024-49] Total de Processos (8)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1519687] [1498567] [1495697] [1509254] [1519678] [1519727] [1500814] [2763721] [2767873] [02210001.004501/2024-54] [02210001.004501/2024-54] Total de Processos (11)
	[01110045.001391/2024-82] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[11910054.000934/2024-28] [11910266.000276/2024-89] [00610309.000241/2023-10] [01510102.000414/2024-98] [00110042.001613/2024-51] [02510006.003436/2023-52] [03510021.003852/2024-89] [00310082.000762/2023-35] [08810068.000028/2024-51] Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0000299-98.1999.8.20.0124] [0140748-38.2009.8.20.0001] [0823714-29.2018.8.20.5001] [0242320-37.2009.8.20.0001] [0017823-16.2004.8.20.0001] [0846257-21.2021.8.20.5001] [0012581-86.1998.8.20.0001] [0872038-50.2018.8.20.5001] [0000055-18.1998.8.20.0121] [0809980-98.2024.8.20.5001] [0808746-81.2024.8.20.5001] [0140375-07.2009.8.20.0001] [0532167-66.2009.8.20.0001] [0800312-55.2014.8.20.5001] [0841901-75.2024.8.20.5001] [0809689-40.2020.8.20.5001] [0802676-09.2020.8.20.5124] [0821192-24.2021.8.20.5001] [0830683-65.2015.8.20.5001] [0822008-11.2018.8.20.5001] [0800412-14.2018.8.20.5116] [0804020-23.2014.8.20.6001] [0000804-13.2009.8.20.0133] [0835776-04.2018.8.20.5001] [0810703-59.2020.8.20.5001] [0005128-39.2010.8.20.0124] [0367521-05.2010.8.20.0001] [0493665-24.2010.8.20.0001] [0011054-02.1998.8.20.0001] [0845896-04.2021.8.20.5001] [0000039-15.1999.8.20.0126] [0800418-21.2018.8.20.5116] [0025524-91.2005.8.20.0001] [0825842-27.2015.8.20.5001] [0835672-12.2018.8.20.5001] [0822030-69.2018.8.20.5001] [0170487-22.2010.8.20.0001] [0000024-03.2009.8.20.0124] [0830266-15.2015.8.20.5001] [0835864-42.2018.8.20.5001] [0804565-27.2022.8.20.5124] [0101382-38.2014.8.20.0123] [0806778-81.2024.8.20.0000] [0803022-57.2020.8.20.5124] [0804785-59.2021.8.20.5124] [0801040-63.2023.8.20.5104] [0000774-29.1999.8.20.0100] Total de Processos (47)
	[01110038.002728/2024-68] [01110038.003806/2024-41] [01110038.003805/2024-05] [01110038.003804/2024-52] [01110038.001441/2024-11] [01110038.003801/2024-19] [01110038.003803/2024-16] [096076/2023-8] [096056/2023-6] [096085/2023-8] [096039/2023-7] [096095/2023-0] [096053/2023-3] [096087/2023-1] [096089/2023-3] [096088/2023-2] [097087/2023-2] [097086/2023-1] [01110038.003797/2024-99] [097082/2023-6] [097115/2023-3] [097114/2023-2] [097084/2023-8] [08810142.000210/2024-72] [01110038.003800/2024-74] [01110038.003799/2024-88] [01110038.003796/2024-44] [01110038.003802/2024-63] [01110038.003798/2024-33] [097116/2023-4] [097117/2023-5] Total de Processos (31)
	[0834406-58.2016.8.20.5001] [0808799-91.2018.8.20.5124] [0872200-45.2018.8.20.5001] [0809527-45.2020.8.20.5001] [0003876-30.2012.8.20.0124] [0807247-62.2016.8.20.5124] [0815255-96.2022.8.20.5001] [0821108-23.2021.8.20.5001] [0848612-04.2021.8.20.5001] [0848612-04.2021.8.20.5001] [0822037-61.2018.8.20.5001] [0542216-69.2009.8.20.0001] [0019206-05.1999.8.20.0001] [0800456-38.2021.8.20.5145] [0801926-52.2021.8.20.5130] [0822126-74.2024.8.20.5001] [0101748-32.2017.8.20.0104] [0102566-26.2014.8.20.0124] [0023696-60.2005.8.20.0001] [0807198-21.2016.8.20.5124] [0813887-04.2017.8.20.5106] [0809918-19.2020.8.20.5124] [0867937-57.2024.8.20.5001] [0867937-57.2024.8.20.5001] [0101155-88.2013.8.20.0121] [0813676-13.2024.8.20.0000] [0004215-57.2010.8.20.0124] [0800156-82.2024.8.20.5400] [0811315-23.2024.8.20.0000] [0100729-96.2016.8.20.0145] [0800314-58.2020.8.20.5116] [0837480-18.2019.8.20.5001] [0011582-45.2012.8.20.0001] [0845894-34.2021.8.20.5001] [0816652-93.2022.8.20.5001] [0813018-86.2024.8.20.0000] [0821099-61.2021.8.20.5001] [0806436-05.2024.8.20.5001] [0028278-06.2005.8.20.0001] [0829066-55.2024.8.20.5001] [0847755-55.2021.8.20.5001] [0800422-58.2018.8.20.5116] [0821040-73.2021.8.20.5001] [0002689-34.2004.8.20.0102] [0821737-94.2021.8.20.5001] [0823901-37.2018.8.20.5001] Total de Processos (46)
ROSA MARIA D’ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00510100.000028/2024-81] [00410133.000553/2022-11] [0856396-61.2023.8.20.5001] [0803964-41.2018.8.20.5001] [0914481-74.2022.8.20.5001] [01110089.000373/2024-77] [00610866.000007/2024-58] [06010082.001250/2024-56] [00610345.000247/2024-31] [00610021.001796/2021-33] [00611376.000011/2024-09] [02010011.001918/2024-57] [00710013.001390/2024-47] [03310033.004291/2024-15] [03910015.002042/2022-19] [02310020.002208/2024-79] Total de Processos (16)
	[10110019.001184/2024-36] [04410002.005251/2024-20] [00310020.000597/2023-46] [02210140.001481/2024-75] [02210140.001482/2024-10] [02210140.001471/2024-30] [00610277.000887/2024-01] [02910153.000462/2024-02] [02110004.002188/2024-45] Total de Processos (9)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[02910001.004145/2024-91] [0853646-67.2015.8.20.5001] [0810530-98.2021.8.20.5001] [0815338-49.2021.8.20.5001] [0850026-32.2024.8.20.5001] [0859401-57.2024.8.20.5001] [0811512-78.2022.8.20.5001] [0805929-15.2022.8.20.5001] [0873881-11.2022.8.20.5001] [0800765-88.2023.8.20.5145] [0817875-47.2023.8.20.5001] [0837474-69.2023.8.20.5001] [0854834-85.2021.8.20.5001] [0848163-12.2022.8.20.5001] [0907032-65.2022.8.20.5001] [0860653-66.2022.8.20.5001] [0860273-09.2023.8.20.5001] [0875655-76.2022.8.20.5001] [0885013-65.2022.8.20.5001] [0808089-13.2022.8.20.5001] [0842505-70.2023.8.20.5001] [0212620-16.2009.8.20.0001] [0802821-12.2021.8.20.5001] [0015578-32.2004.8.20.0001] Total de Processos (24)
	[0869386-89.2020.8.20.5001] [0844013-51.2023.8.20.5001] [0805489-48.2024.8.20.5001] [0812346-23.2018.8.20.5001] [0817556-50.2021.8.20.5001] [0832480-32.2022.8.20.5001] [0413690-50.2010.8.20.0001] [0820297-73.2015.8.20.5001] [0874327-77.2023.8.20.5001] [0858836-40.2017.8.20.5001] [0860051-41.2023.8.20.5001] [0804894-25.2019.8.20.5001] [0808339-94.2024.8.20.5124] [0813922-41.2024.8.20.5001] [0833215-31.2023.8.20.5001] Total de Processos (15)
	[0819268-70.2024.8.20.5001] [0861603-41.2023.8.20.5001] [0817715-22.2023.8.20.5001] [0919802-90.2022.8.20.5001] [0803429-24.2024.8.20.5124] [0803298-30.2024.8.20.5001] [0809346-39.2023.8.20.5001] [0821623-53.2024.8.20.5001] [0860498-29.2023.8.20.5001] [0845358-52.2023.8.20.5001] [0872067-27.2023.8.20.5001] [0846368-97.2024.8.20.5001] [0807335-03.2024.8.20.5001] [0841296-71.2020.8.20.5001] [0846675-56.2021.8.20.5001] [0803725-27.2024.8.20.5001] [0871037-54.2023.8.20.5001] [0843150-95.2023.8.20.5001] [0800048-42.2024.8.20.5145] [0860487-97.2023.8.20.5001] [0861223-18.2023.8.20.5001] [0861827-76.2023.8.20.5001] [0819254-42.2023.8.20.5124] [0874318-18.2023.8.20.5001] [0849490-55.2023.8.20.5001] [0873073-69.2023.8.20.5001] [0816803-88.2024.8.20.5001] [0800076-94.2024.8.20.5117] [0842689-26.2023.8.20.5001] [0874582-35.2023.8.20.5001] [0852013-40.2023.8.20.5001] [0802743-83.2024.8.20.5107] [0804455-42.2024.8.20.5129] [0866219-25.2024.8.20.5001] [0866224-47.2024.8.20.5001] [0843387-95.2024.8.20.5001] [0835994-22.2024.8.20.5001] [0835994-22.2024.8.20.5001] [0820810-07.2016.8.20.5001] [01110060.001421/2024-62] [0861900-14.2024.8.20.5001] [013034/2016-1] [00310217.000187/2023-06] [000028/2018-8] [00310217.000028/2024-84] [00310217.000134/2023-87] [00310187.000163/2021-81] [00310217.000150/2023-70] [00310259.000214/2023-46] [00310217.000115/2024-31] [00310217.000133/2023-32] [00310217.000731/2022-21] [00310217.000600/2022-43] [00310258.000238/2024-96] [00310157.000039/2018-78] [01510780.000002/2024-66] [01110045.001391/2024-82] Total de Processos (57)
	[0803161-63.2015.8.20.5001] [0802605-96.2022.8.20.5104] [0818432-39.2020.8.20.5001] [0858053-43.2020.8.20.5001] [0858117-53.2020.8.20.5001] [0804226-15.2023.8.20.5001] [0818606-77.2022.8.20.5001] [0810940-59.2021.8.20.5001] [0813136-62.2024.8.20.0000] [0809715-33.2023.8.20.5001] [0806250-55.2024.8.20.5106] [0813892-71.2024.8.20.0000] [0800715-28.2022.8.20.5103] [0849476-37.2024.8.20.5001] [0861471-47.2024.8.20.5001] [0812098-95.2013.8.20.0001] [0801542-25.2020.8.20.5001] [0866842-02.2018.8.20.5001] [0821748-21.2024.8.20.5001] [0821851-77.2014.8.20.5001] [0861693-15.2024.8.20.5001] [0813256-79.2020.8.20.5001] [0865702-20.2024.8.20.5001] [0866525-91.2024.8.20.5001] Total de Processos (24)
VANESKA CALDAS GALVÃO	

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0806092-96.2023.4.05.8400] [0001737-59.2010.8.20.0162] [0801342-06.2020.8.20.5102] [0800433-87.2024.8.20.5145] [0804332-84.2017.8.20.5001] [0822831-09.2023.8.20.5001] [0810941-49.2018.8.20.5001] [0800748-87.2024.8.20.5122] [0800746-20.2024.8.20.5122] [0800749-72.2024.8.20.5122] Total de Processos (10)
	[02210001.004501/2024-54] [08810142.000148/2024-19] [02210001.004501/2024-54] [0813407-71.2024.8.20.0000] Total de Processos (4)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.002426/2022-06] [0103440-35.2019.8.20.0124] [0800010-26.2024.8.20.

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0809659-73.2023.8.20.5106] [0001280-56.2005.8.20.0112] [0812991-48.2023.8.20.5106] [0800067-05.2023.8.20.5106] [0819638-98.2019.8.20.5106] [0806296-88.2017.8.20.5106] [0813670-58.2017.8.20.5106] [0800876-11.2022.8.20.5112] [0102513-47.2015.8.20.0112] [0100385-88.2014.8.20.0112] [0820142-31.2024.8.20.5106] [0820142-31.2024.8.20.5106] [0817435-71.2016.8.20.5106] [0807955-88.2024.8.20.5106] [0807958-43.2024.8.20.5106] [0819038-09.2021.8.20.5106] [0816605-95.2022.8.20.5106] [0804143-27.2022.8.20.5100] [0824772-04.2022.8.20.5106] [0820136-24.2024.8.20.5106] [0809250-68.2021.8.20.5106] [0819123-92.2021.8.20.5106] [0802356-08.2023.8.20.5106] [0806258-66.2023.8.20.5106] [0802929-64.2023.8.20.5100] [0803628-55.2023.8.20.5100] [0811434-89.2024.8.20.5106] [0804375-55.2021.8.20.5106] [0001249-91.2009.8.20.0113] [0813453-10.2020.8.20.5106] [0815546-43.2020.8.20.5106] [0811150-18.2023.8.20.5106] [0813748-47.2020.8.20.5106] [0815780-25.2020.8.20.5106] [0823044-54.2024.8.20.5106] [0823044-54.2024.8.20.5106] [0820957-28.2024.8.20.5106] [0820957-28.2024.8.20.5106] [0809464-98.2017.8.20.5106] [0804733-67.2023.8.20.5100] [0801819-88.2023.8.20.5113] [0000399-16.2004.8.20.0112] [0803692-81.2022.8.20.5106] [0804611-88.2022.8.20.5100] [0802615-21.2023.8.20.5100] [0802706-14.2023.8.20.5100] [0100282-76.2017.8.20.0112] [0811743-13.2024.8.20.5106] [0100101-53.2013.8.20.0100] [01110045.001391/2024-82] [0800174-22.2023.8.20.5115] [0803968-62.2024.8.20.5100] [0001742-70.2001.8.20.0106] [0800363-79.2022.8.20.5100] [0804344-82.2023.8.20.5100] [0800196-48.2022.8.20.5137] [0813342-55.2022.8.20.5106] [0825762-39.2015.8.20.5106] [0802522-58.2023.8.20.5100] [0803447-18.2023.8.20.5112] [0803904-86.2023.8.20.5100] [0814127-90.2017.8.20.5106] [0810184-65.2017.8.20.5106] [0803566-41.2016.8.20.5106] [0803605-57.2024.8.20.5106] [0800613-05.2024.8.20.5113] Total de Processos (66)

Sector: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0001209-90.2010.8.20.0108] [0804727-36.2023.8.20.5108] [0800520-40.2020.8.20.5159] [0801193-13.2022.8.20.5143] [01110025.002539/2024-34] [01110025.001907/2024-27] [01110025.002804/2024-84] [01110025.002832/2024-00] [01110045.001391/2024-82] [0800053-42.2024.8.20.5120] [00610489.000088/2024-31] [0800139-08.2024.4.05.8404] [0800601-96.2023.4.05.8404] Total de Processos (13)

Sector: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0805961-40.2024.8.20.5101] Total de Processos (1)

Sector: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[02910044.000538/2024-29] [08810057.000843/2024-40] [03910005.000946/2023-00] [00110021.002152/2024-82] [00510047.003459/2019-23] [00510058.000938/2023-45] [03510021.003059/2023-07] [03510021.002816/2023-17] [00110021.002109/2022-55] [06010045.000265/2024-43] [00510057.000216/2018-33] [04410002.004327/2021-57] [00510057.000016/2023-48] [02010006.001987/2023-59] [01510133.000174/2023-83] [11910044.003135/2024-22] [08210005.002157/2022-80] [01110042.003672/2024-08] Total de Processos (18)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

*PORTARIA-SEI Nº 586, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, com o objetivo de:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações e propor ajustes na regulamentação, quando for o caso;

II - apresentar relatório anual sobre os resultados auferidos ao Procurador-Geral do Estado;

III - submeter ao Procurador-Geral do Estado a análise e deliberação dos casos omissos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho de que trata o caput deste artigo deverá propor as regras complementares para a implementação do teletrabalho na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho:

I - analisar e emitir posicionamento prévio acerca das seguintes matérias:

- a) autorização para a realização do teletrabalho;
- b) hipóteses de vedação à participação no regime de teletrabalho; e
- c) desligamento do teletrabalhador do regime de teletrabalho;

II - analisar os resultados e supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados do regime de teletrabalho na PGE.

Art. 3º As deliberações da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho de que trata esta Portaria, serão submetidas à aprovação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para constituírem a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - José Duarte Santana, matrícula nº 163.153-5, Procurador-Geral do Estado Adjunto;

II - Janne Maria de Araújo, matrícula nº 194.161-5, Subprocuradora-geral Consultiva;

III - Carlos Frederico Braga Martins, matrícula nº 221.157-2, Procurador do Estado, Chefe do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS);

IV - Rodrigo Pinheiro Nobre, matrícula nº 224.758-5, Procurador do Estado, Chefe do Núcleo Regional de Pau dos Ferros;

V - Íris de Carvalho Medeiros, matrícula nº 157.800-6, Procuradora do Estado, da Procuradoria Administrativa;

VI - Rita de Cássia de Andrade Silva, matrícula nº 220.506-8, Analista Administrativo de Extensão;

VII - Iguaracira Andrade Fidelis Lima, matrícula nº 224.238-8, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM).

§ 1º A Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho poderá convidar outros servidores com o objetivo de colaborar com as suas atividades, sem direito a voto.

§ 2º O quórum de reunião e de deliberação é de maioria simples.

Art. 5º A Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho será coordenada pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto José Duarte Santana, a quem compete:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência aos demais membros;

II - designar um dos membros para exercer as atividades da Secretaria Executiva;

III - conduzir os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, a Subprocuradora-geral Consultiva Janne Maria de Araújo coordenará a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho e, na ausência desta, será designado, pelo colegiado, um coordenador pro tempore dentre os seus membros.

Art. 6º São atribuições da Secretaria Executiva:

I - lavar e encaminhar as atas das reuniões para aprovação e assinatura dos membros;

II - encaminhar a convocação para as reuniões aos membros;

III - auxiliar o Coordenador da Comissão, quando solicitado.

Art. 7º São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - analisar, debater e votar assuntos em discussão;

III - realizar estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

IV - requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;

V - propor a inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

Art. 8º A Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho se reunirá ordinariamente conforme calendário por ela definido e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

Art. 9º A atuação como membro da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado, devendo constar tal contribuição na ficha funcional dos membros.

Parágrafo único. Toda participação no Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo do exercício das funções já atribuídas aos seus Integrantes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

ANTENOR ROBERTO SORES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

*Republicada por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 587 - GPGEA, DE 18 DE OUTUBRO de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003652/2023-48,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe JOÃO FERNANDES SILVA NETO, matrícula n.º 226.478-1, a serem usufruída no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, referente ao segundo período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 588 - GPGEA, DE 18 DE OUTUBRO de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110055.003756/2024-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 2ª Classe TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA, matrícula n.º 194.381-2, a serem usufruídas no período de 25 de novembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, referente ao primeiro período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 589 - gPGEA, DE 18 DE OUTUBRO de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110055.003791/2024-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 2ª Classe ROSALI DIAS DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula n.º 157.189-3, a serem usufruída no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, referente ao segundo período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 590 - GPGEA, DE 18 DE OUTUBRO de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003652/2023-48,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe RODRIGO PINHEIRO NOBRE, matrícula n.º 224.758-5, a serem usufruída no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, referente ao segundo período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA -SEI Nº 591 - GPGEA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o Atestado Médico datado de 18 de outubro de 2024, no Processo SEI nº 01110091.001011/2024-54,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Procuradora do Estado de 1ª classe FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES, matricula n.º 151.590-0, na forma do art. 88, inciso 2º, da Lei Complementar nº 122/1992, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte), 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde no período de 18 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Publique-se, Registre-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/ RN, 18 de outubro de 2024.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Portaria-SEI Nº 647, de 14 de outubro de 2024.

Designa o Gestor e Fiscal do Contrato nº 59/2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 59/2024, processo SEI nº 00810091.000051/2024-65.

I - Gestor do Contrato: Maria Antonia Sales de Oliveira, matrícula nº 221.402-4;

II - Fiscais: Camila Carvajal, matrícula nº 244967-6 - Secretaria Extraordinária de Cultura – GAC/SECULT e Levi Ruanderson Ferreira da Silva, matrícula nº 220.922-5 - GAC/Unidade Financeira.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Governo do Estado, em Natal/RN, 15 de outubro de 2024.

IVANILSON DE SOUZA MAIA

Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo do Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 455/2024/CBP/PR Natal, 14 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003844/2024-37, de 04/09/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA LEONIDA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 657409.1, falecida em 27/07/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - ORLANDO MACAIBA DE SOUZA - ESPOSO - R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 456/2024/CBP/PR Natal, 15 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003428/2024-39, de 08/08/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ELIUDE MARINHO DE ASSIS CHACON, matrícula nº 576832.1, falecido em 08/07/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.620,15 (dois mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - SÔNIA MARIA DE MELO - COMPANHEIRA - R\$ 2.620,15 (dois mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 457/2024/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003004/2024-74, de 08/07/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EVIO LOPES DA SILVA, matrícula nº 307831.1, falecido em 12/06/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.535,87 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e

sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - HIGOR GUSTAVO DE LIMA SUARES - COMPANHEIRO - R\$ 4.535,87 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 458/2024/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001683/2024-47, de 05/04/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada NAIDE DE SOUZA PEIXOTO, matrícula nº 327328.1, falecida em 07/03/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.821,73 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - SEBASTIAO DIOGENES PEIXOTO - ESPOSO - R\$ 5.821,73 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 459/2024/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002607/2024-59, de 11/06/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA LOPES, matrícula nº 884952.1, falecida em 20/04/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.888,56 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - FRANCISCO LOPES DA SILVA - ESPOSO - R\$ 1.888,56 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 460/2024/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001652/2023-13, de 29/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOAO ARAUJO, matrícula nº 686760.1, falecido em 09/02/2023, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MARIA DE FATIMA BANDEIRA GOMES - COMPANHEIRA - R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 461/2024/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003120/2024-93, de 17/07/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO SOCORRO MENDONCA OLIVEIRA, matrícula nº 589012.1, falecida em 26/06/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.658,21 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA - ESPOSO - R\$ 7.658,21 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 462/2024/CBP/PR Natal, 16 de Outubro de 2024.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003441/2024-98, de 09/08/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado GERALDO DE MAGELA OLIVEIRA, matrícula nº 588938.1, falecido em 25/07/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.830,28 (sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA CELIA COSTA DE OLIVEIRA - ESPOSA - R\$ 7.830,28 (sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1285, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria por força de Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810015.000060/2023-94 (SEI), Processo nº 03810033.004381/2024-21 (e-Turmalina) e ainda o Processo Judicial nº 0910457-03.2022.8.20.5001 do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, RESOLVE conceder, por força de Decisão Judicial e devidamente confirmada no Acordão da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, a IRANI FRANCISCO PEREIRA, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA (LCE 670/20), CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 190.945-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SSP/RN, nos termos do artigo 8º, § 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos da referida aposentadoria a data da Sentença, qual seja, 19/10/2023.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001311/2024-11, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO, no cargo de MOTORISTA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 87.313-6/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001571/2024-96, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GERALDO PEIXOTO DE QUEIROZ, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “H”, matrícula nº 103.160-0/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1290, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002977/2023-13, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a HILDEMILDE SILVEIRA DE SOUZA, no cargo de MÉDICO - GNS, NÍVEL15, matrícula nº 151.707-4/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1291, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003259/2024-37,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO DE ASSIS MORAIS QUEIROZ, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 161.701-0/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1293, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001388/2024-91, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - V, Classe “J”, matrícula nº 120.272-3/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003242/2024-80, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a HUGO SERGIO DE CARVALHO CORREIA, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 94.953-1/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1295, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002457/2024-83, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DORIS KALLINA FONSECA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 105.915-7/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1296, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002220/2024-01, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO FLAVIO DOS ANJOS SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 119.040-7/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1297, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000429/2024-21,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AILTON FRANÇA DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 110.717-8/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1298, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001352/2024-15,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NEWTON CASCUDO ROBERTI LEITE, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, TABELA 01, NÍVEL “K”, matrícula nº 173.921-2/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI-GTNS), conforme a Lei Complementar Estadual nº 598/2017. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1299, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001678/2024-34,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE MARCOS NETO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 3.220-4/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022. PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1300, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002288/2024-81,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DAURIA MARIA DE JESUS MACEDO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 60.066-0/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1301, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002321/2024-73,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARINEI-DE SILVESTRE DA NÓBREGA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “D”, matrícula nº 85.535-9/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, inciso II, §§§3º, 4º, 7º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002436/2024-68,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANGELU-CIA MOREIRA DE ARAUJO, no cargo de FARMACEUTICO - GNS, NÍVEL 16, matrícula nº 95.735-6/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002214/2024-45,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VALERIA ANDREIA BEZERRA TRIGUEIRO MATIAS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 75.586-9/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002117/2024-52,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCI-MAGNO ALVES BATISTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “H”, matrícula nº 68.579-8/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1305, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002368/2024-37,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA CRISTINA BEZERRA VARELA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 105.504-6/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1306, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002523/2024-15,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA SALETE LIMA DE SOUSA GOMES, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL II, NÍVEL REMUNERATÓRIO “A”, matrícula nº 58.284-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1307, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002144/2024-25,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AFRAUSIO BATISTA DOS SANTOS, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA - GJE (RAIO X) - GNM, NÍVEL 16, matrícula nº 161.338-3/1, 24h (vinte e quatro) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1308, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003903/2024-77,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETTI DE LIMA NERIS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (DEC JUD) - GNM, NÍVEL 15, matrícula nº 91.353-7/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
Vencimento por Decisão Judicial, conforme processo Judicial nº 0819182-17.2015.8.20.5001.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003748/2024-99,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 3.121-6/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1310, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002900/2024-16,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SOLANGE ALVES DE ARAUJO, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - GNS, NÍVEL 08, matrícula nº 204.853-1/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1311, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002244/2024-51,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DEUSA DOS ANJOS LIMA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV (DEC JUD), Classe “J”, matrícula nº 120.747-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1312, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002201/2024-76,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO PESSOA DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 82.433-0/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1313, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002210/2024-67.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIANA MACEDO DE LEMOS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (GNM), NÍVEL17, matrícula nº 84.172-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com as seguintes vantagens:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 716, de 17 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a(o) servidor(a) DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições no artigo 66, da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989 e no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o regime único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, institui o respectivo estatuto e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010015.004566/2022-90,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a elevação do adicional por tempo de serviço para 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024, ao(à) servidor(a) DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA, matrícula nº 880990, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - GNM do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SETHAS), nos termos dos art. 55, Inciso II, art. 67, Inciso II, Aliena “a” e art. 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e suas alterações c/c Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 c/c Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022 e o Parecer Referencial PGE nº 14/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições contrárias a Portaria nº 585/2024 (id. 28534018), publicada no DOE nº 15737 em 23 de agosto de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data de emissão eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 305/2024 - GP Natal, 18 de outubro de 2024.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento datado de 14/10/2024, com pedido de exoneração de Laete Maxuell Oliveira de Souza, matrícula nº 223.965-5/2, portador do CPF/MF nº 076.952.834-10, ocupante do Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, com lotação no CASEP OESTE - MOSSORÓ, ora pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação;
CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do Art. 34, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510031.002342/2024-75 - FUNDASE/RN;
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LAETE MAXUELL OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 223.965-5/2, portador do CPF/MF nº 076.952.834-10, ocupante de Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, com lotação no CASEP OESTE - MOSSORÓ, ora pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14/10/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

PORTARIA Nº 306/2024 - GP Natal, 18 de outubro de 2024.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
I - Determinar a PRORROGAÇÃO por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 005/2024 de que trata o Processo SEI-RN, sob nº 03510010.006161/2024-66, previsto para se exaurir no próximo dia 24/10/2024.
II - O fundamento legal da aludida prorrogação é o art. 155, § 2º, da LC nº 122/94 - Estatuto dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte.
III - A motivação para a prorrogação retro, deve-se, conforme a requerente Comissão Permanente de Disciplina da FUNDASE, a insuficiência do prazo regulamentar para sua conclusão.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

PORTARIA Nº 307/2024 - GP Natal, 18 de outubro de 2024.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
I - Determinar a PRORROGAÇÃO por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 006/2024 de que trata o Pccesso SEI-RN, sob nº 03510010.005893/2024-39, previsto para se exaurir no próximo dia 26/10/2024.
II - O fundamento legal da aludida prorrogação é o art. 155, § 2º, da LC nº 122/94 - Estatuto dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte.
III - A motivação para a prorrogação retro, deve-se, conforme a requerente Comissão Permanente de Disciplina da FUNDASE, a insuficiência do prazo regulamentar para sua conclusão.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se. HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente

PORTARIA Nº 308/2024 - GP Natal, 18 de outubro de 2024.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a abertura de sindicância para investigar/apurar os fatos acusatórios, de ordem funcional, em desfavor de Servidora desta Fundação, constantes do processo SEI Nº 03510023.005552/2024-14, fundamentado nos arts. 129, I, III, 130, I, a e XVII da LC nº 122/94 (Estatuto dos Servidores Estaduais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se. HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Edital 29/2024
Considerando o edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA II FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FEPAFES E DA III FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - III FENAFES.

Onde se lê:	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	12/10/2024
Período das Inscrições	12/10/2024 a 20/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2024
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	22/10/2024 a 23/10/2024
Resultado final dos empreendimentos selecionados	24/10/2024

Lê-se:	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	12/10/2024
Período das Inscrições	12/10/2024 a 23/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	24/10/2024
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	24/10/2024 a 25/10/2024
Resultado final dos empreendimentos selecionados	28/10/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Resolução Nº 195, de 17 de outubro de 2024

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024-CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 189/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510007.000386/2024-97:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 25 de janeiro de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 799, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no BG Nº 028, de 08 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 15 de outubro de 2024; e o Despacho da Procuradoria Geral do Estado- PGE/RN (Id. nº 28642640), de 11 de outubro de 2024, que acatou o Parecer Nº 189/2024 – Sjur/PMRN, de 11 de março de 2024, insertos no Processo- SEI Nº 01510007.000386/2024-97; RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1993.0290 - FRANCISCO SUELDO DE MEDEIROS, matrícula Nº 113.054-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de GERALDO IVAN DE MEDEITOS e ANTÔNIA VIEIRA DE MEDEIROS, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, artigo 125, § 1º , da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24 da LC 692/2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias de “anos de serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021), cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, de efetivo serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 29 de Janeiro de 2024 (Id.nº 24551890). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Encaminhar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças para que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de outubro de 2024.
Eduardo Franco Correia Cruz – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL
Por Ordem:
Sylmara Carvalho de Almeida– Ten Cel PM, SUBDIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 196, de 17 de outubro de 2024

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024-CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 470/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01511008.000037/2024-28:
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 06 de maio de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 3141, de 23 de maio de 2024, publicada no BG Nº 098, de 24 de maio de 2024 (Id. nº 26836530);
CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro), no total de 01 (ano) ano, 00 (zero) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certificado de Reservista Nº 962686, datado de 1º de março de 1990 (Id. nº 26686857);
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 17 de outubro de 2024, e o Despacho da PGE, de 13 de outubro de 2024, que acataram o Parecer Nº 470/2024 – Sjur/PMRN, de 14 de agosto de 2024, insertos no Processo- SEI Nº 01511008.000037/2024-28; RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º SARGENTO PM Nº 1993.0281 - CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula Nº 112.987-2, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA E MARIA DE LOURDES DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91 caput; artigo 124 da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24 da LCE 692/2021, por contar com o Tempo Mínimo de 30(trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de “Anos de Serviço” (já acrescido de 17%, tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais, 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 19 (dezenove) dias são de serviço prestado ao Exército Brasileiro ; e 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021; como consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 20 de maio de 2024 (Id. nº 26676953). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de outubro de 2024.
Eduardo Franco Correia Cruz – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL
Por Ordem:
Sylmara Carvalho de Almeida– Ten Cel PM
SUBDIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 193, de 17 de outubro de 2024

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º,da Portaria Normativa Nº 094/2024-CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 207/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01511092.000065/2024-33:
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 05 de março de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 1330, de 07 de março de 2024, publicada no BG Nº 045, de 07 de março de 2024 (Id. nº 25331505);

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 15 de outubro de 2024, e o Despacho da PGE, de 13 de outubro de 2024 que acataram o Parecer Nº 207/2024 – Sjur/PMRN, de 14 de março de 2024, insertos no Processo- SEI Nº 01511092.000065/2024-33;

RESOLVE:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0067 - JOÃO MARIA FÉLIX PEREIRA, matrícula Nº 111.908-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOÃO FÉLIX PEREIRA E TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º, artigo 125, incisos I e III,§1º da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24 da LCE 692/2021, por contar com o tempo mínimo de 30 anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); Contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias dias de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, I e II da LCE 692/2021; como consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 05 de Março de 2024 (Id. nº 25200336). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
 - Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
 - Encaminhar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
 - Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
 - Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
 - Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
- Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de outubro de 2024.
- Eduardo Franco Correia Cruz – Cel PM
- DIRETOR DE PESSOAL
- Por Ordem:
- Sylmara Carvalho de Almeida– Ten Cel PM, SUBDIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 197, DE 18 DE outubro DE 2024

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024-CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 226/2024 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510480.000151/2023-29;

CONSIDERANDO que o militar foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 006/2023, de 23 de novembro de 2023, publicada no BG Nº 032, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, “ex-offício”, de acordo com a Portaria-SEI Nº 1192, de 1º de março de 2024, publicada no BG Nº 041, de 01 de Março de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral da PM/RN, juntamente ao Despacho da PGE, que acataram o Parecer Nº 226/2024 – SJur/PMRN, de 22 de março de 2024, desta Instituição, insertos no Processo-SEI Nº 01510480.000151/2023-29;

RESOLVE:

- Reformar, “ex-offício”, o CABO PM Nº 2001.0456 JOSIAS MUNIZ DOS SANTOS, matrícula Nº 166.795-5, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de João Estevam dos Santos e Marta Ivo Muniz dos Santos, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100; artigo 101, §1º, 102 II e artigo 124, todos da Lei Nº 4.630/1976; e por fim; o art. 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 006/2023, de 23 de novembro de 2023, publicada no BG Nº 032, de 19 de fevereiro de 2024, Contando com 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dias de efetivo serviço, em 06 de março de 2024, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO. Sendo remunerado por subsídio, da graduação de CABO PM, do Nível VIII, por contar mais de 21 anos de efetivo serviço, estando de acordo com os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 alterada pelas Leis Complementares Nº 657/2019 e Nº 702/2022.
 - Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 23 de novembro de 2023, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).
 - Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
 - Encaminhar a Diretoria de Finanças para que adote as providências decorrentes.
 - Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
 - Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
- Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 18 de outubro de 2024.
- Eduardo Franco Correia Cruz – Cel PM
- DIRETOR DE PESSOAL
- Por Ordem:
- Sylmara Carvalho de Almeida– Ten Cel PM
- SUBDIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 198, DE 18 DE outubro DE 2024

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024-CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 697/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510966.000234/2023-65;

CONSIDERANDO que o militar foi Reformado, “ex-offício”, a contar de 07 de abril de 2010, por invalidez, conforme RESOLUÇÃO Nº 078/201-DP/1, de 25 de maio de 2015, publicada no BG Nº 100, de 30 de maio de 2011 (Id. 22547813);

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos emanados da sentença judicial oriunda da 3ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros na ação nº 0801426-52.2021.8.20.5108 (Id. 22027072), a qual determinou o levantamento da interdição, por entender que cessou a causa que a ensejou;

CONSIDERANDO que na Sessão 002/2024 da Junta Policial Militar Superior de Saúde- JPMSS, de 23 de fevereiro de 2024, julgou “Incapaz definitivamente APENAS para o serviço ativo da Polícia Militar, a contar de 23/02/2024, cuja patologia não é equivalente à Alienação Mental, não guarda relação de causa/efeito com a atividade Policial Militar e não necessita de Interdição Judicial. Não preenche os critérios de Isenção de Imposto de Renda, conforme artigo 6, inciso XIV, da Lei 7.713/88, de 22 de dezembro de 1988. É capaz de responder a procedimentos administrativos e/ou investigativos no âmbito militar. Incapaz definitivamente para o porte de armas.” como publicado no BG Nº 060, de 1º de abril de 2024 (Id. 25757993).

CONSIDERANDO Que quanto aos vencimentos do interessado, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já recebe na inatividade, tendo em vista que já é reformado desde 07 de abril de 2010, data da incapacidade originária.; e a decisão judicial foi tão somente no sentindo de revogar a interdição do militar.

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.29747323) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 15 de outubro de 2024, que acolheu o Parecer Nº 697 /2024– Sjur/PMRN, de 25 de setembro de 2024, insertos no Processo-SEI Nº 01510966.000234/2023-65;

RESOLVE:

- RETIFICAR POR DECISÃO JUDICIAL a Reforma, “ex-offício”, do CABO PM REF Nº 1990.0251 - GIDEÃO DE SOUZA PONTES, matrícula Nº 111.566-9, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de CÍCERA ALVES DE SOUZA, reformado de acordo com os artigo 96, artigo 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigos 100 e 101, § 2º, alínea “c”, e artigo 124; da Lei Nº 4.630/1976 (com sua redação original). Incapaz definitivamente apenas para o serviço ativo da Polícia Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão 002/2024, de 23 de fevereiro de 2024, da Junta Policial Militar Superior de Saúde- JPMSS (Id. 25673360); cuja patologia não é equivalente à Alienação Mental, não guarda relação de causa/efeito com a atividade Policial Militar e não necessita de Interdição Judicial. Não preenche os critérios de Isenção de Imposto de Renda. Remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VII, contando com 19 (dezenove) anos 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias de efetivo serviço, em 07 de abril de 2010, estando a remuneração de acordo com o artigo 1º 10 e 13 (anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
- Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2024, data a partir da qual o militar foi reavaliado pela Junta Policial Militar Superior de Saúde- JPMSS na Sessão 002/2024 (Id. 25673360);
- Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
- Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
- Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN - DPS, para fins de conhecimento e controle.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Eduardo Franco Correia Cruz – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Por Ordem:

Sylmara Carvalho de Almeida– Ten Cel PM

SUBDIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 6166/2024-GCG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;

Designar a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), para trabalhar nos processos de licitações, inexigibilidade de licitações e contratações diretas no âmbito do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMRN.

Considerando a necessidade de adequação ao funcionamento da gestão dos contratos da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023;

Considerando a reestruturação do Centro de Suprimento e Manutenção da Diretoria de Apoio Logístico (CSM/DAL);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares, abaixo indicados, para integrar a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) desta Corporação, instituída através da Portaria nº 2700/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.434, de 26 de maio de 2023:

ORD.	POSTO / GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	MAJOR PM	ÉLVIO ANDERSON MAIA LIMA	194.169-0	CHEFE DA EPC
2.	SUBTENENTE PM	EDINARDO GURGEL LINHARES	167.392-0	MEMBRO
3.	1º SARGENTO PM	THIAGO NÉDSON PEREIRA CASTRO	176.008-4	MEMBRO
4.	1º SARGENTO PM	GILDOMAR SILVANO DE LIMA	167.560-5	MEMBRO
5.	2º SARGENTO PM	JEFFERSON RUY FLAUSINO DE MELO	175.852-7	MEMBRO
6.	2º SARGENTO PM	ELISÉRGIO ALVES DE LIMA	165.649-0	MEMBRO
7.	2º SARGENTO PM	CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO GUERRA	175.962-0	MEMBRO
8.	2º SARGENTO PM	RICARDO PINHEIRO DE BRITO	167.011-5	MEMBRO
9.	3º SGT PM	FELIPH MARCELL DA COSTA TAVARES	207.871-6	MEMBRO
10.	CB PM PB	MATHEUS NUNES DE FIGUEIREDO	528.577-1	MEMBRO
11.	SOLDADO PM	GABRIEL PINTO WINGERTER BARROS	227.233-4	MEMBRO
12.	SOLDADO PM	RAFAEL DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	216.359-4	MEMBRO
13.	SOLDADO PM	KÁTIA MARIA LAURENTINO DE SÁ	227.417-5	MEMBRO

Art. 2º Determinar à Seção de expediente deste Gabinete para publicação no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral; e à Diretoria de Apoio Logístico para conhecimento e providências decorrentes.

Art. 3º Revogam-se:

I - A equipe designada no Art. 3º da Portaria nº 2700/2023-GCG, de 25 de maio de 2023; e

II - A Portaria nº 6809/2023-GCG, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal/RN, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

*Republicação por incorreção da Portaria nº 6166, de 14 de outubro de 2024, publicada do Diário Oficial do Estado, edição nº 15773, de 15 de outubro de 2024.

Portaria-SEI Nº 6263

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 034/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024;

RESOLVE:

- SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 034/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

- 1.1 - ST PM - Laudeilson Neves do Carmo - 108.227-2;
- 1.2 - ST PM - Márcio Gledson Dantas de Moraes - 166.892-7;
- 1.3 - 2º SGT PM - 1997.0228 - Ewerton Fernandes de Souza - 114.707-2;
- 1.4 - 2º SGT PM - 1997.0655 - Antônio Carlos de Lira - 108.122-5;
- 1.5 - 2º SGT PM - 1997.0936 - Flávio Donato da Silva - 108.218-3;
- 1.6 - 2º SGT PM - 2000.0938 - Hamurabi Henos Rodrigues dos Santos - 163.694-4;
- 1.7 - 2º SGT PM - 2004.0617 - Ernandes de Lucena Vidigal - 176.340-7;
- 1.8 - 2º SGT PM - 2006.0356 - Wellington Pereira de Lacerda - 195.405-9;

1.9 - 3º SGT PM - 2006.0340 - Flávio Aires Neto - 195.715-5;
1.10 - 3º SGT PM - 2009.0585 - Wander Douglas da Rocha Cortez Dantas - 202.317-2.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6264
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 036/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 036/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - ST PM - Carlos Antônio da Silva - 112.013-1.
2. DETERMINAR ao Comandante imediato do militar acima relacionado, para que adote as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, o respectivo Comandante deverá interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6265
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 037/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 037/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 3º SGT PM - 2010.0397 - Luis Alves Bezerra Neto - 167.580-0.
2. DETERMINAR ao Comandante imediato do militar acima relacionado, para que adote as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, o respectivo Comandante deverá interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6266

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 014/CG/PMRN, de 07 de abril de 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 038/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 038/2024/Mossoró, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 194, de 11 de outubro de 2024, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - CAP PM - Gentili Anderson Lima da Silveira - 195.269-2;
1.2 - ST PM - Laudeilson Neves do Carmo - 108.227-2;
1.3 - ST PM - Márcio Gledson Dantas de Moraes - 166.892-7;
1.4 - 1º SGT PM - 2000.0978 - José Juscelino Cassiano da Silva;
1.5 - 2º SGT PM - 1997.0228 - Ewerton Fernandes de Souza - 114.707-2;
1.6 - 2º SGT PM - 1997.0936 - Flávio Donato da Silva - 108.218-3;
1.7 - 2º SGT PM - 2000.0938 - Hamurabi Henos Rodrigues dos Santos - 163.694-4;
1.8 - 2º SGT PM - 2006.0356 - Wellington Pereira de Lacerda - 195.405-9;
1.9 - 3º SGT PM - 2009.0585 - Wander Douglas da Rocha Cortez Dantas - 202.317-2.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 203º da Independência e 136º da República. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM, Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1723/2024-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 11/2024/PCRN - 1ª PLANTAO 1EQ/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910033.004309/2024-01,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CARDENAS ALESSANDRO LIMA DAMASCENO, matrícula nº 164.182-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir FLAVIO SILVA SOARES, matrícula nº 165.202-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 1ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal, no período de 01/09/2024 a 31/10/2024, durante parte do usufruto da Licença Prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1744/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;
CONSIDERANDO o artigo 123, § 3º da Lei Complementar nº 270/2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o processo administrativo nº 11910050.001703/2022-18-SEI;
CONSIDERANDO que o Laudo Médico Pericial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – IPERN, concluiu pela necessidade de redução de carga horária à CAIO CÉSAR CARVALHO CAVALCANTE, matrícula nº 219.799-5, Agente de Polícia Civil, bem como, parecer Técnico-Jurídico favorável ao pleito e acolhido pelo Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CAIO CÉSAR CARVALHO CAVALCANTE, matrícula nº 219.799-5, Agente de Polícia Civil, Classe 2, a redução de 02 (duas) horas da jornada de trabalho, na 2ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal, unidade atual de lotação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1746/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor - CHEFIA DE INVESTIGAÇÃO DA 18ª DP - PARNAMIRIM nº 28184426, Processo SEI nº 11910444.000059/2024-91,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR FELIPE GALDINO DA COSTA, matrícula nº 243.980-8, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir EWERTON SOUSA ARUEIRA, matrícula nº 167.455-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 18ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1747/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;
CONSIDERANDO o artigo 123, § 3º da Lei Complementar nº 270/2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o processo administrativo nº 11910235.000333/2023-14-SEI;
CONSIDERANDO que o Laudo Médico Pericial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – IPERN, concluiu pela necessidade de redução de carga horária à SAMIR ALBANEZ VERAS DE SOUZA, matrícula nº 223.371-1, Agente de Polícia Civil, bem como, parecer Técnico-Jurídico favorável ao pleito e acolhido pelo Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SAMIR ALBANEZ VERAS DE SOUZA, matrícula nº 223.371-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, a redução de 02 (duas) horas da jornada de trabalho, na 12ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, unidade atual de lotação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1748/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 20/2024/PCRN - DEAM NOVA CRUZ/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910628.000055/2024-54, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VITOR BARBOSA CRISANTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.106-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir STEPHANIE WAYNE MARIANO PESSOA CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 244.231-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Nova Cruz (DEAM/Nova Cruz), no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, durante as férias regulamentares desta última, relativas ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1749/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024, CONSIDERANDO o que consta nos termos do art. 1º, inciso VI c/c art. 1º V, “a” c/c art. 1º, II e “L”, da Lei Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em consonância com o artigo 127, e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004; CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado, bem como o teor do Processo Administrativo SEI nº 11910031.001554/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política, com início a partir de 01 de setembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOSÉ JOSENI OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 170.243-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Condicionar a efetividade da licença acima concedida à homologação, em convenção partidária, da candidatura do mencionado servidor, a qual deve ser entregue ao Setor de Pessoal/PCRN, no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior a convenção e de registro de sua candidatura, em prazo igual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos dos artigos antecedentes deste ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1750/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024; CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 5/2024/PCRN - 48ª DP SERRA N DO NORTE/PCRN - 3ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Protocolo SEI 11910137.000444/2024-10, CONSIDERANDO que a APC Lais Campos da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LAIS CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 248.086-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1751/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024; CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF, c/c Lei Complementar nº 51/85, de 10 de dezembro de 1985 e Art. 8º da EC 20/2020 - RN, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Ricardo Lima Dias, constante no processo administrativo SEI nº 11910635.000095/2024-156,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a RICARDO LIMA DIAS, matrícula nº 125.677-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer na atividade, com efeitos retroativos a 15/07/2024, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1752/2024-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024; CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910049.000405/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO, matrícula nº 152.573-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 25/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1753/2024-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024; CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 57/2024/PCRN - DPCA - PARNAMIRIM/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910618.000059/2024-51; CONSIDERANDO que o EPC Everaldo Urbano de Souza Neto, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EVERALDO URBANO DE SOUZA NETO, matrícula nº 244.367-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Parnamirim (DPCA/Parnamirim).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1754/2024-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024; CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 53/2024/PCRN - 40ª DP G. D. SEP ROSADO/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910119.001451/2024-49; CONSIDERANDO que a EPC Maryane Holanda de Melo, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARYANE HOLANDA DE MELO, matrícula nº 244.133-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 40ª Delegacia de Polícia Civil/Governador Dix-Sep Rosado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1755/2024-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024; CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910291.000057/2021-40,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a MOIZANIETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 219.688-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2015 a 04/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1756/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “a” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Maximiliano de Aquino Pinheiro, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910171.000400/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a MAXIMILIANO DE AQUINO PINHEIRO, matrícula nº 249.410-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 27/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1757/2024-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024; CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 25/2024/PCRN - 102ª DP - ARÊS/PCRN - 13ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910177.000528/2024-79; CONSIDERANDO que o EPC João Cláudio Andrade Enéas, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO CLÁUDIO ANDRADE ENÉAS, matrícula nº 169.691-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 102ª Delegacia de Polícia Civil/Arês.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1758/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pela Servidora Danielle Filgueira Soares, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910058.001367/2024-97,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a DANIELLE FILGUEIRA SOARES, matrícula nº 207.070-7, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, por 07 (sete) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 03/09/2024 a 09/09/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1759/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO a manifestação do interessado através do Requerimento nº 28397575, solicitando sua remoção para a 100º DP - Santana do Matos;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910140.001219/2024-33-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ROBSON RODRIGO SOARES DE MELO, matrícula nº 244.088-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 94ª Delegacia de Polícia Civil/Florânia.
Art. 2º LOTAR o interessado na 100ª Delegacia de Polícia Civil/Santana do Matos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1760/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pelo Servidor Marcelo Bulhoes Antunes de Lima, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910668.000087/2024-83,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARCELO BULHÕES ANTUNES DE LIMA, matrícula nº 207.190-8, Agente de Polícia Civil, Classe 3, por 01 (um) dia de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 31/08/2024 a 31/08/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1761/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pelo Servidor Josenildo César Soares dos Santos, constante no Processo Administrativo SEI nº 00510027.002655/2024-86,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JOSENILDO CÉSAR SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 151.948-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, por 90 (noventa) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 03/09/2024 a 01/12/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1762/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pela Servidora Melina Michelle Fonseca de Paiva Brandão, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910280.000395/2024-53,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MELINA MICHELLE FONSECA DE PAIVA BRANDÃO, matrícula nº 219.678-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, por 15 (quinze) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 30/09/2024 a 14/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1763/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2024-CPPC/RN, de 02 de setembro de 2024 (id. 29774624), republicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.774, de 16/10/2024, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou o nome do policial civil que completou o interstício legal necessário no mês de maio de 2024 e se encontra apto à promoção funcional prevista no 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910073.001460/2024-11,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a RICARDO HENRIQUE ALVES, matrícula nº 194.592-0, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe 5 para a Classe Especial, com efeitos a contar de 04 de maio de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1764/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pelo Servidor Iallan Thales Pereira de Menezes, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910668.000099/2024-16,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a IALLAN THALES PEREIRA DE MENEZES, matrícula nº 207.270-0, Agente de Polícia Civil, Classe 4, por 04 (quatro) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 05/10/2024 a 08/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1765/2024-SP/PCRN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 00510044.003131/2024-02,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a VANESSA MELISSA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 168.331-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2024 a 28/02/2025, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2007 a 21/01/2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1766/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pelo Servidor Adeangelo de Melo Cruz, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910819.000493/2024-75,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ADEANGELO DE MELO CRUZ, matrícula nº 244.152-7, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, por 60 (sessenta) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 19/09/2024 a 17/11/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1767/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “b” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Luciano Costa Chaves de Almeida, constante no Processo Administrativo, SEI nº 11910275.000309/2024-81.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento por falecimento a LUCIANO COSTA CHAVES DE ALMEIDA, matrícula nº 207.424-9, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 12/09/2024 a 19/09/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1768/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “b” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Renata Bezerra da Costa, constante no Processo Administrativo, SEI nº 11910573.000002/2024-16.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento por falecimento a RENATA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 200.331-7, Agente de Polícia Civil, Classe 2, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 29/09/2024 a 06/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1769/2024 - SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “b” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Ana Cláudia de Carvalho Brito, constante no Processo Administrativo, SEI nº 00510103.000680/2024-75.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento por falecimento a ANA CLÁUDIA DE CARVALHO BRITO, matrícula nº 190.959-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 10/10/2024 a 17/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1770/2024-SP/PCRN, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 234/2024/PCRN - 2ª DR - GABINETE/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000143/2024-77,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PAULO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.254-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir LUIS FERNANDO SAVIO DE ELIEZER PINTO, matrícula nº 165.047-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau, no período de 08/07/2024 a 08/10/2024, durante usufruto de Licença para Atividade Política, desde último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1771/2024-SP/PCRN, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do efetivo da aludida unidade, mediante a lotação de novos servidores;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000369/2024-54-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, de atuar cumulativamente na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1772/2024-SP/PCRN, 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910061.001851/2024-67,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a WALTER BEZERRA JERÔNIMO DA COSTA, matrícula nº 195.898-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2015 a 27/04/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1773/2024-SP/PCRN, 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910061.001850/2024-12,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JULIO CESAR SANTOS BEZERRA, matrícula nº 168.164-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 15/01/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1774/2024-SP/PCRN, 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910278.000238/2024-97,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LARISSA CRISTINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.458-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 24/09/2019 a 24/09/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1775/2024-SP/PCRN, 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910486.000080/2024-08,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LUIZ EDUARDO DE GOIS FERNANDES, matrícula nº 207.224-6, Agente de Polícia Civil, Classe 4, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2012 a 27/01/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1776/2024-SP/PCRN, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 506/2024/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000330/2024-07,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA JUSSARA LOURENÇO BATISTA, matrícula nº 248.084-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir EDNALVA MEDEIROS, matrícula nº 219.687-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caicó (DEAM/Caicó), no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, durante as férias regulamentares desta última, relativas ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1777/2024-SP/PCRN, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 677/2024/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000343/2024-14,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR THYAGO BATISTA DE LIMA, matrícula nº 220.214-0, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 66ª Delegacia de Polícia Civil/Santo Antônio, substituir MARCELO MARCOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 165.004-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, na 69ª Delegacia de Polícia Civil/São José do Campestre, bem como, na 70ª Delegacia de Polícia Civil/Serra de São Bento, no período de 15/09/2024 a 30/09/2024, durante parte das férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1778/2024-SP/PCRN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910075.001521/2024-12,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LUIS SERGIO JOSUA DE LIMA, matrícula nº 165.189-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, relativo ao período aquisitivo de 09/08/2015 a 09/08/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1779/2024-SP/PCRN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910044.003972/2024-51,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SAINT CLAYR FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 192.673-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, relativo ao período aquisitivo de 19/09/2015 a 19/09/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1782/2024-SP/PCRN, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 605/2024/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000318/2024-22,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCAS CAMARA DO VALE, matrícula nº 244.783-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ERIC NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 219.698-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na 10ª Delegacia Regional - João Câmara (10ª DR), no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1783/2024-SP/PCRN, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,
CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor FLAVIO DUTRA DE MELO, bem como o teor do processo administrativo nº 11910572.000020/2024-16-SEI-PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a FLAVIO DUTRA DE MELO, matrícula nº 244.117-9, Escrivã(o) de Polícia Civil, Classe Substituto, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 30/09/2024 a 29/09/2027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2004 - SDS, DE 02 DE ABRIL DE 2004, publicada no DOE de 03/04/2004.
APC EVANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 156.509-5 – SEI 11910044.003951/2024-36.
ONDE SE LÊ: ao quinquênio de 07/02/1997 a 07/03/2003.
LEIA-SE: ao quinquênio de 07/02/1997 a 07/02/2002.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2016-RH/PCRN, DE 31 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DOE nº 13.764, de 14/09/2016
APC EVANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 156.509-5 – SEI 11910044.003951/2024-36.
ONDE SE LÊ: ao quinquênio de 07/02/2003 a 07/02/2008.
LEIA-SE: ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007.

PORTARIA Nº 35/204 – DGA/PCRN, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO RN, no uso DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece medidas por parte do ente público quanto à inexecução total ou parcial do contrato;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 5, LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;
CONSIDERANDO as circunstâncias contratuais ocorridas perante o processo SEI nº 11910002.004723/2023-99, e pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica/PCRN sob ID nº 27323911;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores públicos estaduais: BRUNO ALVES FIGUEIREDO, Matrícula nº 170.195-9 (Presidente); HELIO OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula nº 168.182-6 (Membro); e IASHIN EVARISTO DA SILVA, Matrícula nº 157.865-0 (Membro), para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade sobre os motivos que resultaram na indenização contida no Processo SEI nº 11910002.004723/2023-99, referente a aquisição, por parte desta PCRN, de envelopes da empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CCNPJ Nº 28.414.240/0001-51.
Art. 2º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, mediante a apresentação de relatório circunstanciado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Herlânio Pereira Cruz
Delegado-Geral Adjunto da PCRN

PORTARIA Nº 36/204 – DGA/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO RN, no uso DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece medidas por parte do ente público quanto à inexecução total ou parcial do contrato;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 5, LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;
CONSIDERANDO as circunstâncias contratuais ocorridas perante os processos SEI nº 11910002.002567/2024-11 e 11910006.003455/2022-77, e pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica/PCRN sob ID nº 25725889;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores públicos estaduais: BRUNO ALVES FIGUEIREDO, Matrícula nº 170.195-9 (Presidente); HELIO OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula nº 168.182-6 (Membro); e IASHIN EVARISTO DA SILVA, Matrícula nº 157.865-0 (Membro), para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade sobre os motivos que resultaram na indenização contida nos processos SEI nº 11910002.002567/2024-11 e 11910006.003455/2022-77, referentes a contratação, por parte desta PCRN, da empresa CRISTALINA – MINERAÇÃO CUNHA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.142.310/0001-26, para fornecimento de Água mineral sem gás em copos de 200ml, e garrafas de 500ml.
Art. 2º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, mediante a apresentação de relatório circunstanciado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Herlânio Pereira Cruz
Delegado-Geral Adjunto da PCRN

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024/PCRN QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre o MPPB e a PCRN, com vistas ao enfrentamento dos crimes de corrupção, visando a uma maior efetividade na proteção do patrimônio público, sendo instrumento relevante para as atividades das instituições envolvidas.

VIGÊNCIA: O acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou alterado por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.
ASSINAM: o Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto do Rio Grande do Norte, HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, e o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba, ANTÔNIO HORTÊNCIO DA ROCHA NETO. Natal, 15 de outubro de 2024.

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024 – ACADEPOL – PCRN

A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Policiais Cíveis do Rio Grande do Norte, consoante Anexo I deste Edital, para participarem do “Curso de Nivelamento em Análise de Dados - CNAD”, com 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2024, das 08h00min às 18h00min. O evento ocorrerá no Laboratório de Informática do CTGÁS, situado na Av. Cap. Mor Gouvêia – 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN.

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024-ACADEPOL/PCRN

-Curso: Nivelamento em Análise de Dados

-Período: 21 a 25 de outubro de 2024.

-Horário: 08h:00min às 18h:00min.

-Local das Aulas: Laboratório de Informática do CTGÁS, situado na Av. Cap. Mor Gouvêia – 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Nº	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Álvaro Garcia Gomes Neto	248.136-7	APC	DPGV
02	Ana Claudia Xavier De Amorim	249.360-8	DPC	DRLD
03	Bruno Victor Lessa Torres	214.889-7	APC	DECCOR
04	Carlos Wagner Leão Nogueira	248.211-8	APC	DEFUR - Natal
05	Caroline Mapeli Dal Rio Fonceca	248.240-1	APC	DRCC
06	Daniel Lopes Ramalho	248.107-3	APC	DPGRAN
07	Diego Carmo Dalamura Ramos	249.303-9	EPC	DRCC
08	Elaine de Sousa Guedes	248.059-0	APC	DEFD - Natal
09	Ewerton Francisco Oliveira da Costa	249.397-7	APC	LAB/LD
10	Felipe Silva Ribeiro	244.013-0	APC	DHPP
11	Gabriel Siqueira da Silva	228.200-3	APC	DRLD
12	Gustavo Roque Tenório	248.105-7	APC	LAB/LD
13	Iago Vinícius Macêdo dos Santos	244.647-2	APC	DEICOT
14	Igor Eduardo Freitas de Aquino	248.113-8	DPC	DPGRAN
15	Ingrid Paula do Nascimento Silva	248.193-6	APC	DEICOT
16	João Paulo da Silva Azevedo	248.132-4	APC	DEFD - Natal
17	Luiz Arthur Lira de Hollanda	249.373-0	APC	DRCC
18	Lysyana Araújo Rabelo Barreto	249.446-9	APC	DPGRAN
19	Marcos Vinícius Silva Medeiros	244.288-0	APC	DPGV
20	Marina Mello Costa	248.221-5	APC	DEFD – Natal
21	Nicaellen Roberta da Silva Souza	248.132-4	APC	DEFD - Natal
22	Pedro Ângelo Silva Bafutto	249.285-7	APC	DEICOR
23	Rafael Monte Costa	249.378-0	APC	DEICOR
24	Ricardo Martins Carvalho	249.442-6	APC	DEICOR
25	Richelme Evangelista da Silva	249.373-0	APC	DRCC
26	Tarles dos Santos Souza	249.446-9	APC	DPGRAN
27	Theverton Martins Cipriano	244.288-0	APC	DPGV
28	Thiago Freire de Souza	244.084-9	APC	DEICOR
29	Vitor Ferreira de Almeida	249.300-4	APC	DEICOR
30	Yuri Pontes Cavalcanti Remígio Maciel	248.221-5	APC	DEFD - Natal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Natal, 18 de outubro de 2024.

Dulcinéia Maria da Silva Costa

Diretora Geral da ACADEPOL/RN

Portaria nº 065/2024-ACADEPOL/PCRN.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o “Curso de Nivelamento em Análise de Dados - CNAD”, com 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2024, das 08h00min às 18h00min. O evento ocorrerá no Laboratório de Informática do CTGÁS, situado na Av. Cap. Mor Gouvêia – 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dulcinéia Maria da Silva Costa

Diretora Geral - ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 066/2024-ACADEPOL/PCRN,

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Dulcinéia Maria da Silva Costa, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 195.672-8, para exercer a função de Coordenadora do “Curso de Nivelamento em Análise de Dados - CNAD”, com 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2024, das 08h00min às 18h00min. O evento ocorrerá no Laboratório de Informática do CTGÁS, situado na Av. Cap. Mor Gouvêia – 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dulcinéia Maria da Silva Costa

Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 067/2024-ACADEPOL/PCRN

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Alcebiades José da Silva Neto, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 196.217-5, para exercer a função de Monitor do “Curso de Nivelamento em Análise de Dados - CNAD”, com 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 2024, das 08h00min às 18h00min. O evento ocorrerá no Laboratório de Informática do CTGÁS, situado na Av. Cap. Mor Gouvêia – 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dulcinéia Maria da Silva Costa, Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL CUMPRIMENTO DE LIMINAR, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0845114-60.2022.8.20.5001, referente a candidata Larissa Chaves Cardoso Fernandes (sub judice), inscrição nº 5930002041, cargo 429 - Perito Odontologista (Natal), torna-se definitiva a pontuação e a classificação da candidata ao certame.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Diana Carla Secundo da Luz

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Portaria nº 756/2024 - GDG/ITEP

Natal/RN, 18/10/2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, para atuar como gestora da carta contrato nº 146/2024 referente ao processo nº 03910135.000369/2024-43, junto a empresa AQUANALOUS LABORATÓRIO LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Portaria-SEI Nº 770, de 18 de outubro de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e pelo inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 31.139, de 01 de dezembro de 2021, bem como pelo artigo 4º do Decreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com supedâneo nos incisos I e V do artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, considerando o disposto no artigo 87, em seu inciso V, no artigo 89 e no artigo 112, em seu inciso I, todos da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no processo nº 08810115.000627/2024-62 - CBMRN.

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, o Soldado BM nº 21.008 Rodrigo Henrique ZACARIAS de Souza, matrícula 2416530, com base no art. 112 da LEI Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, por solicitação que consta no Requerimento do Servidor de doc.27243283.

Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado - DOE e arquive-se no CRH/DPSGP.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

Portaria-SEI Nº 773, de 18 de OUTUBRO de 2024.

O AJUDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no item 4, § 1º do art. 10, do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - RDPM/RN), e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Constituição Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria nº 48/2015 - GAB CMDO CBMRN, publicada no Boletim Geral de nº 052 de 07 de abril de 2015;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria nº 245, de 04 de maio de 2020, publicada no BGCB Nº 094 de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a determinação emanada pelo Srº Subcomandante Geral do CBMRN, para apuração dos fatos - 29645729 (fls. 11);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-SEI Nº 736, de 14 de OUTUBRO de 2024, publicada no DOE/RN nº nº 15.775 de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do 2º SGT BM Rodrigo Gomes da SILVA, Matrícula 169.716-1, com vistas a apurar possível permuta de serviço sem autorização da autoridade competente, para o dia 26 de setembro de 2024, bem como por ter chegado atrasado para assumir o referido serviço.” (NR)

Art. 2º Publique-se em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DOE).

Art. 3º Registre-se, cumpra-se, ato contínuo, retorne-se à Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) para as providencias de praxe.

Hiparco Nicholas Xavier de Aquino - TEN CEL QOCBM

Ajudante-Geral

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810086.000374/2021-79

AUTUADO: SUPERMERCADO M J DE GOIS - REDE MAIS - CIDADE DA ESPERANÇA

CNPJ: 10.770.797/0002-40

RUA RECIFE, 50, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL-RN

SAPS: -

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 84/2021	15/03/2021
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	15/08/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 84/2021 (8897257), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional. Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (18 de Outubro de 2024) teve 3 anos e 5 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (28480460) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (28480469), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente. 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente.
TABELA III	5	15. Sinalização de emergência inexistente 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Em defesa foi apresentado que o local foi notificado na época da pandemia, período critico e que finalizando a mesmo, começou a preocupação com as questões de combate a incêndio. Foi informado que o projeto esta sendo elaborado por uma empresa. No dia 18 de Outubro de 2024, junto com o CB Revoredo e o ASP Caio, foi realizado vistoria e o gerente nos informou que não sanou nenhuma pendência pois foi orientado pelo profissional contratado a aguardar a aprovação do projeto.

Reforçamos que para reduzir valores da multa, é necessário sanar as infrações apontadas. Com isso, como não foi sanada nenhuma infração nessa instância, deve-se continuar as mesmas infrações da tabela 2.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento SUPERMERCADO M J DE GOIS - REDE MAIS - CIDADE DA ESPERANÇA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 8.272,00 (oito mil duzentos e setenta e dois reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 18 de outubro de 2024

ANDRÉ CÂMARA de Brito - SD QPBM

Fiscal/Vistoriador - Mat.: 239.053-1

Decisão

O responsável pelo SUPERMERCARDO MJ DE GOIS LTDA, RUA RECIFE, Nº 50, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 84 / 2021 (8897257).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº (08810086.000374/2021-79), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 140 / 2024(28480460), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (29836804);

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 8.272,00 (oito mil duzentos e setenta e dois reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “ O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

18/10/2024, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000619/2024-99

AUTUADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL DALTON CUNHA

CNPJ: 00.352.424/0001-15

Endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, 1366, Tirol, Natal-RN

SAPS: 47008

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMODE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 235/2023 (28477212), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção da licença do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte e adequar-se às exigências da legislação; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.

Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (17 de outubro de 2024) teve 490 dias para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (28477294) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (28477351), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO I	3	6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; e 15. Sinalização de emergência deficiente.
GRUPO II	4	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; e 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.
GRUPO III	3	11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa apresentada (28707845), o autuado inicia seus argumentos contextualizando com a notificação realizada pelo CBMRN e trâmites adotados desde então, mencionando aquisições e contratos firmados com terceiros a fim de implementar as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela legislação do Corpo de Bombeiros, alegando interesse em regularizar-se. No entanto, tal argumento não isenta o empreendimento das infrações constatadas.

Ainda no documento (28707845), o responsável faz menção a vistoria realizada pelos militares a qual gerou o Termo de Constatação de Infrações (28477294) e o Auto de Infração - Multa (28477351), alegando a não ciência por parte do fiscal de “MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO”, que na verdade não pode ser visto, pois não foi disposto pelo empreendimento in loco à equipe para averiguações, assim como o restante do projeto aprovado, contrariando a Instrução Técnica 01 Parte II do CBMRN, mais precisamente no item 6.8.8.2, resultando no enquadramento do item infracional 24 do GRUPO II da Tabela 2. A respeito de “acompanhamento de responsável” não há dispositivo previsto no CESIP vigente taxando ser dessa forma, e ainda, o recebimento dos autos pode ser por parte de terceiros inerentes à edificação, conforme o item 6.5 da I.T. 01 Parte III: “Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, o termo de notificação e o auto de infração podem ser efetuados mediante a entrega ao encarregado da recepção/preposto, contendo o nome, assinatura e CPF do recebedor”.

Também é ponderado por parte do autuado, em sua defesa, a inexistência do alarme de incêndio, alegando a não exigência em projeto aprovado. Para tanto, deve-se salientar que não foi disposto projeto aprovado algum aos fiscais-vistoriadores do CBMRN no local. Nesse caso, diante da ausência da documentação, os militares seguem as exigências da I.T. 01 Parte I do CBMRN (Tabela 6A). Além disso, o item infracional 1 do GRUPO II refere-se as portas corta-fogo, e não aos sprinklers. Quanto à inoperância do Sistema de Hidrantes, deve-se salientar a observância do pleno funcionamento da bomba de incêndio a partir da abertura de qualquer ponto do referido sistema.

Caso contrário, não projetará o agente extintor com devida vazão e pressão necessárias ao combate do incêndio. O Relatório de Vistoria (nº 28018) emitido no dia 12/09/2024 ratifica a pendência notada. Além disso, é dito por parte do autuado, em sua defesa, que foram adquiridas mangueiras de incêndio e esguichos “para que ficassem com um par”, o que sustenta a ausência de pelo menos um lance de mangueira nos abrigos, corroborando para a situação infracional anteriormente apontada no TCI (28477294). A respeito dos itens de licença e não cumprimento dos prazos, não se sustentam os argumentos, uma vez que não foi apresentado AVCB válido.

Diante das alegações de correções dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico, a equipe de fiscalização (CB Protázio e SD Queiroga) retornou ao local, no dia 17/10/2024, a fim de averiguar os possíveis ajustes realizados, concluindo que os itens Sistema de iluminação de emergência deficiente; Sinalização de emergência deficiente; Elemento automatizado de compartimentação inoperante; e Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico podem ser retirados do rol de infrações devido às retificações executadas, alterando o montante da sansão. Em se tratando das infrações relativas a brigada de incêndio e a alarme de incêndio, essas podem ser retiradas, haja vista a não exigência de tais medidas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do RN apresentado aos fiscais em seu retorno. Já em relação as demais infrações, não foi perceptível correções substanciais a ponto de desconsiderá-las no conjunto infracional.

Em sua conclusão, o autuado solicita a concessão de um novo prazo de 180 dias, juntamente com o regime prioritário no processo SAPS (já atendida a prioridade conforme o Despacho Decisório 358 (28490082)), bem como o cancelamento e arquivamento da multa.

Assim, considerando o acima exposto, permanecem as infrações expostas na Tabela 3.

TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO I	1	6. Saída de emergência deficiente.
GRUPO II	1	23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
GRUPO III	1	25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO RESIDENCIAL DALTON CUNHA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 17 de outubro de 2024

Saulo Erick Linhares de Queiroga - SD QPBM

Matrícula: 241.593-3

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DALTON CUNHA, AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1366, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 235/2023 (28477212).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº (08810142.000619/2024-99), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 139 / (2024 (28477294), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (29806899);

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “ O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

18/10/2024, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000816/2024-16

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Cabo BM Rodrigo Francis REVORÊDO, Mat. 224.054-8, para acompanhá-lo.

- CONDOMÍNIO SPAZZIO SENNA, AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 76, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 179/2023 (29820200);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 162/2024 (29820379);

- Auto de Infração - Multa Nº 162/2024 (29820402).

Natal/RN, 18/10/2024

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000644-72

AUTUADO: FLAT ELEGANCE

CNPJ: 03.150.495/0001-00

RUA FRANCISCO GURGEL,9063, PONTA NEGRA, NATAL-RN

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 287/2023	02/07/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	21/08/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 287/2023 (28603856), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional. Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (18 de outubro de 2024) teve mais de 15 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRA-ÇÕES (28603931) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (28603966), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2. TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	6- Saída de emergência deficiente 15- Sinalização de emergência deficiente 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 18- Armazenamento e utilização de gás natural em desconformidade com a legislação.
TABELA II	4	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. 24- Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN, relativas à segurança contra incêndio e combate de pânico.
TABELA III	5	11- Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 13- Sistema de detecção de incêndio inexistente. 14- Sistema de alarme de incêndio inexistente. 23- Sistema de proteção contra descarga atmosférica inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa apresentada e considerando o que consta nos autos e o acima exposto, conclui-se que após a fiscalização o autuado corrigiu as pendências do item 15 da tabela I (infrações leves), da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Desta forma, recalculamos a multa, no valor de R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil noventa reais) . Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO FLAT ELEGANCE. responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei.

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6- Saída de emergência deficiente 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 18- Armazenamento e utilização de gás natural em desconformidade com a legislação.
TABELA II	4	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. 24- Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN, relativas à segurança contra incêndio e combate de pânico.
TABELA III	5	11- Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 13- Sistema de detecção de incêndio inexistente. 14- Sistema de alarme de incêndio inexistente. 23- Sistema de proteção contra descarga atmosférica inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO FLAT ELEGANCE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil noventa reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 18 de OUTUBRO de 2024

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - CB QPBM - Fiscal/vistoriador Mat: 213.832-8

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO FLAT ELEGANCE PONTA NEGRA, RUA FRANCISCO GURGEL, Nº 9063, PONTA NEGRA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 287/2023 (28603856). Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº (08810142.000644/2024-72), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 142/ 2024 (28603931), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (29829448);

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil noventa reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “ O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

18/10/2024, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Relatório de Resultado Final

Concurso:	EDITAL N 01/2024 - SEEC/SEAD - OPCA0 2 PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares)
DIREC: 12 DIREC - MOSSORO	

DIREC	CARGO	CANDIDATO	PCD	INSCRIÇÃO	CLASS. DIREC	PONTUAÇÃO FINAL
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	KAYO RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	NAO	202411100265380	1	5
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	JESSICA OHANA DA SILVA MENDONCA	SIM	202411100253273	2	5
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Fernando Antonio Pereira Junior	NAO	202411100264800	3	5
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Dayane Menezes da Silva	NAO	202411100252367	4	5
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	HADASSA NAARA ALMEIDA COSTA	NAO	202411100260722	5	5
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	FRANCISCO RAILSON DE ALMEIDA	NAO	202411100252821	6	4
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	FLAVIANO MOURA PEREIRA	NAO	202411100261846	7	4
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	PAULO VITOR SILVA DE AN- DRADE	NAO	202411100256465	8	4
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	MARCIA EMANOELY DA SILVA	NAO	202411100242549	9	4
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA MAIA	NAO	202411100245912	10	3
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	carlos franklin de meneses sousa	NAO	202411100255713	11	3
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Ihanne Caroline Cardoso Alves	NAO	202411100244917	12	3
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Vilaneide Severina de Souza Carvalho	NAO	202411100255293	13	3
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Geiza Cristina Rodrigues da Silva	NAO	202411100248174	14	2
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA	NAO	202411100254718	15	2
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Francisco Mascena Cordeiro	NAO	202411100250556	16	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Altemizia Jacome de Lira	NAO	202411100252472	17	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	WILMA REGINA ALVES DE SOUZA	NAO	202411100251899	18	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	PAULA REJANY DA SILVA FER- NANDES	NAO	202411100250369	19	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	HEGON HENRIQUE DE CARVA- LHO	NAO	202411100240072	20	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Francisca joedna Oliveira Souza	NAO	202411100257945	21	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Franciiris Antonia de Souza	NAO	202411100258598	22	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Sid Silas Moura	NAO	202411100250012	23	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	AILA CRISTINA DE SOUZA	NAO	202411100267113	24	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Daiane Ramile de Oliveira Rodrigues	NAO	202411100244075	25	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	YAGO DA COSTA FAUSTINO	NAO	202411100270340	26	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	GABRIELA DE OLIVEIRA BAN- DEIRA	NAO	202411100240289	27	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Nallyson Tiago Pereira da Costa	NAO	202411100243556	28	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	GERUSA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	NAO	202411100266817	29	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Maria Mirna de Almeida	NAO	202411100244536	30	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Josimar Lianderson Costa Ribeiro	NAO	202411100257443	31	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Ayslla Lidianne Nunes do Nascimento	NAO	202411100260619	32	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Joao Joaquim dos Santos Neto	NAO	202411100254290	33	1
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Maria Oliveira Monteiro Neta	NAO	202411100259367	34	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	KATIA REGINA ROQUE MAGA- LHAES SILVA	NAO	202411100247368	35	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	FRANCISCO THIAGO DE SOUZA	NAO	202411100258961	36	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	ISABELLY CRISTINA ANDRADE PEREIRA	NAO	202411100243895	37	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	TAMARA KADIDJA SILVA ME- DEIROS	NAO	202411100270224	38	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	CIBELLY ESTEFANIA RODRIGUES PINHEIRO SILVA	NAO	202411100254769	39	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	MAILSON ALVES DE MENDONCA	NAO	202411100258383	40	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Edmilson Denis Alves Marques	NAO	202411100269008	41	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Ezequias Emanuel de Melo	NAO	202411100247746	42	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	LILIANE FERREIRA ARAUJO	NAO	202411100249638	43	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Andrea Amorim da Silva	NAO	202411100260029	44	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Angelica Souza Rodrigues Silva	NAO	202411100261406	45	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Ana Paula Ferreira da Costa	NAO	202411100265298	46	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	RAFAEL GIORDONO MENDES DE MORAIS	NAO	202411100251907	47	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Alvaro campos amaral	NAO	202411100260277	48	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Laise Carla de Medeiros	NAO	202411100267652	49	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Friscyllia Eliene Costa da Silva	NAO	202411100241606	50	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Rafael Italo Gomes Liberato	NAO	202411100246080	51	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	BRANDON-LHE DE SOUZA FERNANDES	NAO	202411100241074	52	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Maria Clara Silva	NAO	202411100271231	53	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	KAUANNY DA SILVA MONTENE- GRO CORTEZ	NAO	202411100273411	54	0

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

A Scretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer – SEEC/RN, por meio da Comissão respon- sável pelo Processo Seletivo Simplificado, torna público a reclassificação, referente a opção 2 – professor da área de conhecimento Matemática (espaço não Escolar), EDITAL Nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário com Licenciatura, por tempo determinado, para atuarem na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em espaço não escolar, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, e na Educação Escolar para Privados de Liberdade do Sistema Prisional.

12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	Antonia Angela Torres	NAO	202411100248936	55	0
12 DIREC - MOSSORO	Area de Conhecimento - Matematica	RODRIGO BRANDAO DA CRUZ	NAO	202411100269853	56	0

Portaria-SEI Nº 4620, de 01 de outubro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir João Júnior Fernandes de Moraes, como Articulador do Projeto Comunidades Educadoras, designada na Portaria nº 1135, de 16 de Abril de 2024, por Júlia Vieira Mayo, matrícula 247.982-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4366, de 19 de setembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801736-19.2021.8.20.5121 – 3ª Vara da Comarca de Macaíba, protocolado sob o nº 01110065.000670/2024-91,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALDILENA CARDOSO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279866/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	13/04/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4785, de 09 de outubro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Substituir Tatyanny Souza do Nascimento, como Articulador do Projeto Comunidades Educadoras, designada na Portaria nº 1135, de 16 de Abril de 2024, por Luiz Paulo Souza Ferreira, CPF 017.915.664-05.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 3850/2024-GP/FUERN DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
Considerando os termos do Processo nº 04410053.001887/2024-05,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Adriene Fortuna de Freitas Monte, matrícula nº 8259-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Natal, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 09/10/2024 a 07/12/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/10/2024.
Em 18 de outubro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 468 de 18/10/2024

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 268/2024, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 485/2024-GADIR* Natal (RN), 23 de abril de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 789/2020 CONTRAN e a Portaria 2.027/2010 – DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910063.000180/2023-25.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 60 (SESSENTA) DIAS, ao despachante CAIO AUGUSTO SILVA FERNANDES, inscrito sob o CPF nº XXX.242.544-XX;
Art. 2º A republicação desta Portaria fica fundamentada na inaplicabilidade efetiva da penalidade aplicada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN
*Republicada por incorreção

Portaria nº 1408/2024-GADIR Natal (RN), 09 de outubro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clínica Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA - EPP (CNPJ/ MF nº 01.571.791/0001-72) e filiais, Srª Arlene Oliveira Brito Silva (CRP-17ª nº 6316), Srª Andréa Karla Albuquerque de Arruda (CRP-17ª nº 0647), Srª Djamara Jácome Dantas (CRP-17ª nº 1154), Srª Lúcia Emília Mendonça Fernandes (CRP-17ª nº 0673), Srª Karla Christina de Oliveira Negreiros (CRP-17ª nº 1974), Srª Lheidyanny Maria de Holanda Filgueira Silva (CRP-17ª nº 2150), Srª Leila Bandeira Honorato (CRP-17ª nº 4730) e Srª Kália Katiana Marques Trajano (CRP-17ª nº 0643) para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 349/2024-GADIR.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1409/2024-GADIR Natal (RN), 09 de outubro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clínica Nataltran – Clínica de Psicologia e Medicina de Trânsito LTDA (CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46) e filiais, Srª Livia Costa Novo dos Santos Lima (CRP-17ª nº 1328), Srª Rita de Cássia da Silva (CRP-17ª nº 2686), Srª Eline Heimann Lapa Veras (CRP-17ª nº 2264), Srª Márcia Cristina Ferraz (CRP-17ª nº 4178), Srª Joyce de Lima Santos (CRP-17ª nº 5843), Srª Mariana Martins Serejo (CRP-17ª nº 2156) e Sr. Roossielt Pinheiro Soares (CRP-17ª nº 0746) para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 348/2024-GADIR.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1410/2024-GADIR Natal (RN), 09 de outubro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clínica Genus Psicologia LTDA ME (CNPJ/MF nº 26.675.916/0001-35) e filiais, Srª Anna Luiza Xavier de Lima (CRP-17ª 2237), Srª Francieli Jessica da Silva Ribeiro (CRP-17ª 4924), Srª Francisca Landerlúcia de Lima (CRP-17ª 4773), Sr. Gerson Batista de Lira (CRP-17ª 4872), Srª Michele Dantas Pinto (CRP-17ª 1553), Srª Fernanda Gabriela de Moura Américo (CRP-17ª 5537), Srª Lillyan Miany de Farias Bandeira (CRP-17ª 5482), Srª Haylka Viana de Sousa (CRP-17ª 4960), Srª Priscila Carvalho Lima (CRP-17ª 1909) e Srª Débora Silva de Oliveira (CRP-17ª 2292) para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 350/2024-GADIR.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1411/2024-GADIR Natal (RN), 09 de outubro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clipsitran – Clínica de Psicologia do Trânsito LTDA (CNPJ/ MF nº 19.297.465/0001-84), Srª Francisca Lúcia Maciel (CRP-17ª nº 0467), Srª Kalenyne Brasil Dantas de Oliveira Alves (CRP-17ª nº 0977), Srª Alena Araújo de Moraes (CRP-17ª nº 0636) e Srª Bárbara Rashma Cavalcanti de França (CRP-17ª nº 1162) para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 876/2018-GADIR.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1412/2024-GADIR Natal (RN), 09 de outubro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clínica Centro de Psicovisão do Tráfego Eirelli (CNPJ/MF nº 17.893.131/0001-48) e filiais, Srª Emylle Suzan Araújo de Santa Anna (CRP-17ª nº 2182), Srª Itala Michaelle Abrantes (CRP-17ª nº 2254), Srª Ana Maria Portieri (CRP-17ª nº 0345), Srª Alexandra Barros do Nascimento (CRP-17ª nº 5846) e Srª Ana Cristina Lopes de Assis (CRP-17ª nº 4680) para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 327/2022-GADIR.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1413/2024-GADIR Natal (RN), 09 de outubro de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clínica Clínica Symmetric Psicologia Ltda (CNPJ/MF nº 38.014.762/0001-10), Srª Ionara Dantas Estevam (CRP-17ª nº 1744), Srª Susana Sarmento Silveira (CRP-17ª nº 2115), Srª Bruna Monique Monte Fernandes (CRP-17ª nº 4472) e Srª Adriana Cristina Magalhães Lopes Alves (CRP-17ª nº 3453) para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 902/2022-GADIR.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1418/2023-GADIR Natal (RN), 15 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos contidos nos Processos n. 02910181.000051/2023-91,02910181.000052/2023-35, 02910069.001694/2022-67,02910077.000782/2021-61,02910181.000499/2021-42,02910054.000963/2023-18, 02910202.000255/2023-36,02910181.000181/2023-23, 02910001.005087/2022-51,02910181.000398/2022-52,02910088.000245/2022-73,02910052.000744/2019-72e 02910181.000456/2022-48, Sindicância n.º 215/CPSI;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, os trabalhos de que trata a Portaria n.º 1140/2024-GADIR, de 26 de agosto de 2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito C.P.S.I do DETRAN/RN face a complexidade do Processo em questão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1430/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física, ao Sr. SANDRO GONZAGA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº XXX.021.424-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1431/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física, a Sra. VANESSA SANTANA DOS SANTO, inscrita no CPF sob nº 155.009.818-70, e a Sra. ELVIRA SIMAO ALVES, inscrita no CPF sob o nº 121.624.624-60 para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1432/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE DIRETOR DE ENSINO, às pessoas físicas, a Sra. RAFAELA KARLA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº XX.835.144-XX e o Sr. BRUNO RAFAEL DANTAS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.887.884-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1433/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL, à pessoa física, o Sr. JOAO MATEUS RODRIGUES MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº XXX.827.214-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1434/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física, o Sr. INALBERG LOPES BATISTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.637.714-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1435/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física, o Sr. MOACIR CLEMENTINO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.526.364-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1436/2024-GADIR Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000412/2024-82.

R E S O L V E:

Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL, à pessoa física, o Sr. DAMIAO XAVIER DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº XXX.165.874-XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.526.364-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

PORTARIA-SEI Nº 30, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do RN, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar e fornecer o adequado tratamento aos dados pessoais e informações relevantes no âmbito do(a) (nome do órgão/secretaria/entidade), em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pelo Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, dentre as adoções de medidas adequadas de proteção e tratamento dos dados pessoais na Administração Pública potiguar, subsiste a necessidade de designar servidor apto a realizar as atividades de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, conforme as disposições contidas na LGPD e no Art. 15 do Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO que a designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá obedecer aos requisitos e às condições previstas na LGPD e no Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024 do Comitê Gestor de Dados e Informações do Estado do Rio Grande do Norte, que trata especificamente da designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510017.001236/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME VICENTE RIBEIRO FLORENTINO, matrícula: 2436590, sem prejuízo das atribuições do cargo, a ocupar a função de suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do RN.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 21, de 19 de Julho de 2024, publicada em 25 de julho de 2024.

3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Henrique Maia de Farias

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 63, de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula n.º 155.202-3, para exercer a função de Gestor e, Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 28/2024, firmado com a empresa RIO GRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, grupo 1, 2 e 3, Contrato nº 29/2024, firmado com a empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, lote 2 e DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, lote 3, celebrados com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, decorrente do Pregão n.º 90008/2024- SEMARH para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado/SEMARH

Portaria-SEI Nº 64, de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula n.º 155.202-3, para exercer a função de Gestor e, Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22/2024, firmado com a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, lote 1, Contrato nº 23/2024, firmado com a empresa DIGITAL HOME LTDA, lote 2 e P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, lote 3, celebrados com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, decorrente do Pregão n.º 90004/2024-SEMARH para a Secretaria de Estado do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 17 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado/SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL 01/2020 – FUNCITERN/IDEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL FUNCITERN/IDEMA/RN Nº 001/2020

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Está convocado o candidato listado no anexo abaixo a comparecer à sede do IDEMA no dia 25/10/2024, às 10 horas, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

01 - IDENTIDADE

02 - CPF

03 - CERTIFICADO DE RESERVISTA

04 - TÍTULO DE ELEITOR

05 - CURRÍCULO COM COMPROVANTES

06 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO

07 - COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE

08 - REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

09 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA NACIONAL

10 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL

11 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

12 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÁREA: AGRONOMIA

NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
MARIA CAROLINE FARKAT DIÓGENS	475	195	670	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 502/2024

Assunto: Designar Servidor

Data: 17/10/2024

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810023.003690/2024-67,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor CHARLES ROMEIRO GALVÃO, matrícula nº 214.058-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 027/2024, firmado em 14 de outubro de 2024, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, CNPJ nº 01.112.970/0001-41, e que tem por objeto a contratação eventual(is) de serviço(s) de mão de obra na função de motoristas categorias B e D, a fim de atender as necessidades do IDEMA.

Art.2º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS FREIRE, matrícula nº 96.378-0, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art.3º. Designar o servidor MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS, matrícula nº 164.815-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 027/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

CNPJ 08.334.385/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2024, às 15 horas, na sua sede social, localizada a Av. Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição de conselheiro para compor o Conselho de Administração da Caern, de modo a completar o biênio 2024/2026.

Natal, 18 de outubro de 2024.

Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 2887, de 07 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610086.001532/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) RODRIGO MARTINS PINHEIRO, Matrícula n.º 2193957/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) LABORATORIO DE ANATOMOHISTOPATOLOGIA DE NATAL/RN.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3002, de 16 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610008.002249/2024-96	EDLA MEYRE DE ARAUJO	1502085	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	LUIZ RICARDO DE FIGUEIREDO	1521497	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	SAMAIRA SIZENANDO AZEVEDO DIAS	2017644	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	KLARISSA BEZERRA DE SOUZA BRANDAO	2017750	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ROGERIA MACEDO PINHEIRO DE ARAUJO	2036320	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	VERISSIMO DE MELO NETO	2055210	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ELLANA BRUNIELLY PEREIRA DO NASCIMENTO	2287552	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	MATHEUS AURELIO SILVA FREITAS	2300087	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	JESSICA CRISTINA FERNANDES NUNES	2412993	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	HORTENCIA REGINA DE MEDEIROS MACEDO	2424100	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	CHRISTIAN ASSUNCAO DA SILVA	2430215	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	RENATA ASSIS GIBSON	2430584	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ROSELY FERREIRA FURTADO	2446308	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	GILDELANE DA SILVA NERI	2477122	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES	2477149	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	ARYELLE MAYARA DA SILVA PAULINO	2486008	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	SONIA MACIEL DA SILVA	1521861	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	LIVIA LOPES MATOS	1956434	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	IRACY LUANNA DE ALBUQUERQUE SILVA	1983628	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	ERIKA BATISTA DE SOUSA	2044005	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	FABIO COELHO DA SILVA JUNIOR	2282577	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM	2285975	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACEDO	2413426	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS	2430860	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ANTONIA PAULA RODRIGUES BARBOSA	2439662	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	THAIS CAROLINE DANTAS DE PONTES	2486105	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	MARIA LUIZA LIMA DE ARAUJO	976040	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	SILVANA REGIA TORQUATO DE GOUVEIA CASTRO	1501470	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	CARLA FRANCISCA DO REGO MAGALHAES	1517880	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	DAMIAO GOMES DA SILVA	1519263	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	SANDRA DE MEDEIROS LIMA	1519280	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	LUIZ ANTONIO DE ANDRADE FILGUEIRA	1521284	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ALESSANDRA SILVA DA ROCHA	1521330	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	CINTIA MARTINS FERREIRA	1523228	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	TERESA CRISTINA EPIFANIO DIOGENES REGO	1710648	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	ANA KATARINA VERRAS TARGINO	2003023	3	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	RODRIGO PIMENTA CARLOS DE SALES	2154030	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	JORGE JULIAO E SILVA	2181347	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	RENATO SOTERO RIBEIRO	2220024	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	BARBARA CABRAL	2285096	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	THIAGO ALESSANDRO BEZERRA DE SA	2287650	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	JOYCE DE OLIVEIRA MENEZES PIMENTEL	2429535	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610008.002249/2024-96	LAYSSA LUCIANO	2430592	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	LUCENA ALVES						
00610008.002249/2024-96	YANARA CRISTINA DE CASTRO BATISTA	2439190	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	NATALIA VITORIA PE-GADO DE MEDEIROS	2464624	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	SARA RAYANA MO-RAIS FERNANDES	2477041	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	RAQUEL ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO	2477157	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	MARY MERCIA LEO DE OLIVEIRA SEABRA	557218	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	EDYLLANA PEREIRA DO NASCIMENTO	1996215	3	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	FAGUNDES						
00610008.002249/2024-96	FABIO MARQUES BRENNAND DE MELO	2023822	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
	ISABELLE SOUSA						
00610008.002249/2024-96	CUNHA DE AZEVEDO	2045559	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ANNE KARENINA CA-VALCANTI BARROS	2045745	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	VIVIANNE ANGELICA SOUSA DE OLIVEIRA	2047934	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ADRIANA GYSSELLE SILVA DE MEDEIROS	2075970	5	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	JEANNYNE CRISTINA DE VASCONCELOS SULIANO	2279592	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	SUELEN VANESSA FERREIRA DE MORAIS	2283409	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	WILLEM MESSIAS DE ANDRADE	2291410	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	LUCIENE ARAUJO	2295121	3	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ROSSANA MELO VE-RAS DA SILVEIRA	2300990	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	TAMIRES ROCHA FALCAO	2413914	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ADOLFO PLIEGO FER-REIRA SARAIVA	2424169	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	KATIA MARIA CABRAL DE ARAUJO	2430185	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ANA ISA DANTAS DE MEDEIROS	2476851	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	FERDINANDO ALE-XANDRE LIMA DIAS	2487748	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	JOIZA IZABELLY DE OLIVEIRA BARBOSA	2488396	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ANDREA BARROS VASCONCELOS	1504401	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	1979124	3	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	ERICA MAXIMA DE MEDEIROS	2186160	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	FELIPE SOUZA PADI-LHA DE FREITAS	2283786	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	CAROLINE NOBREGA BERNARDINO	2286343	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	MARCELLE MARIE CALDAS CRUZ LOPES	2489660	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	CAMILLA DANTAS DE SOUSA	2296659	2	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	JAQUELINE CRISTINA MIRANDA DA COSTA	2488990	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024
00610008.002249/2024-96	THAIS CAROLINE DANTAS DE PONTES	2486105	1	Farmacêutico	Insalubridade	20	01/08/2024

Publique-se e Cumpra-se
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000040/2023-76.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 2.864/2024-GS/SESAP, publicada no DOE nº 15.767, de 2 de outubro de 2024, em nome do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BRANDAO CARONI, Matrícula nº 152.144-6V.1, lotado no HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Art. 2º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2.628/2024-GS-Sesap, publicada no DOE nº 15.754, de 17/09/2024, do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BRANDAO CARONI, Matrícula nº 152.144-6V.1, lotado no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Onde se lê:
Início/usufruto 01/09/2024 a 29/11/2024
Leia-se:
Início/usufruto 01/08/2024 a 29/10/2024
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) ESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610561.000066/2024-51	JOSE ARNALDO DE MEDEIROS NETO	989924V.1	09/06/2011 a 09/06/2016	01/10/2024 01/02/2025	30/10/2024 02/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000469/2024-58	ANTONIO ALVES DE ALBUQUER-QUE NETO	1976095V.1	01/06/2008 a 01/06/2013	01/10/2024	29/12/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo espe-cificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - CGTES - SGT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610107.000167/2024-99	MARIA DA ANUNCIACAO NOBRE DA SILVA MOREIRA	1540335V.1	17/10/2014 a 17/10/2020	17/07/2024	14/10/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI N.º 3012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Concessão de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0893468-19.2022.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.016777/2024-21,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a progressão por mérito profissional concedida por meio da Portaria-SEI n.º 2069, de 17 de julho de 2024, publicada no DOE n.º 15.712, de 19 de julho de 2024, constante no Processo SEI n.º 00610767.000021/2024-70, à servidora ISABEL CRISTINA PAIVA SILVA DE MEDEIROS, matrícula n.º 216.930-4, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, e atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, para o nível 4 com efeito retroativo a 21 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 3014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Concessão de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0873736-18.2023.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.016402/2024-61,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressões por mérito profissional ao servidor ERISMAR GUILHERME DE ALMEIDA JÚ-NIOR, matrícula n.º 224.438-1, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico / Área, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, e atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas infor-madas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	27/07/2020 a 28/02/2022 - LCE n.º 333/2006
2	01/03/2022 a 26/07/2022 - LCE n.º 694/2022
3	27/07/2022 a 26/07/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 3022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo espe-cificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HE-MOCENTRO DE CAICÓ.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610774.000092/2024-83	MARIA CONCEICAO DANTAS	1615670V.1	25/09/2018 a 25/09/2023	01/11/2024	29/01/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3027, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610873.000157/2024-72-SESAP/RN,
CONSIDERANDO o Acórdão nº 330/2024-TC referente à homologação do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2024, publicado mediante Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (TCE) nº 3589, de 8/8/2024, que viabilizou a nomeação de pessoal efetivo para substituição de contratos temporários nesta Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2024-SGT/CGTES/SESAP divulgada através do Processo nº 00610107.000177/2024-24, que trata de orientações para nortear a operacionalização da substituição de Emprega-dos de Contratos Temporários por Servidores Efetivos recém-empossados;

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, de ofício, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado relacionado no Anexo Único desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros a partir da data de rescisão indicada no Anexo Único.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

ANEXO ÚNICO					
CONTRATADO	MATRÍCULA	VÍNC	NÚMERO DO PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
SHEYLANE CAMILA SOTERO DE MELO	2417723	I	00610081.001520/2024-93	02/10/2024	SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

*RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 104/2024-SESAP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO*	AUTORIZAÇÃO			
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
JOSÉ ANSELMO CAMPOS	152.384-8	24/3/1976 a 24/4/1978 4/5/1978 a 16/1/1979 5/3/1980 a 30/7/1980 1/9/1980 a 22/12/1980 16/2/1981 a 3/11/1981 1/9/1984 a 24/4/1985	761 253 146 112 258 234	Geral	43679/2014-2 e 00610081.002062/2024-18

Publique-se e cumpra-se.
AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP
*Republicada por incorreção

*RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 105/2024-SESAP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO	AUTORIZAÇÃO			
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
EDILSON ALVES DA SILVA	1505220/1	19/5/1982 a 3/2/1988*	2.080	00611246.000387/2023-18	

Publique-se e cumpra-se.
AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP
*Republicada por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 1063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Portaria -SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o disposto no §18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS),
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
VII - em outubro de 2024, para a empresa TIM S.A. - CNPJ 02.421.421/0028-31;
VIII - em outubro de 2024, para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ 02.558.157/0020-25;
IX - em outubro de 2024, para a empresa CLARO S.A. - CNPJ 40.432.544/0078-26.
.....
§ 2º Excepcionalmente, as empresas indicada nos incisos V a IX do caput deverão antecipar o recolhimento do ICMS referido no § 18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, até o dia 21 de outubro de 2024.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 18 de outubro de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Fazenda
Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nobre Sabor Refeições LTDA, sob CNPJ nº. 24.201.145/0001-19. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.2/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/ SEAD, referente ao Empenho nº 2024NE000011, para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF 2850 - R\$ 533.064,73 - Setembro/2024;

Os objetos vinculados as Nota Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Seridó e Agreste do RN.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 17 de Outubro de 2024.

Contratos, Editais e Avisos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2024
Processo nº 03010013.016352/2024-83 (SEI)
Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e a empresa COMERCIAL J.A. LTDA.
Objeto: Aquisição de 308 (trezentos e oito) pacotes de café empacotado a vácuo, com 250 gramas em cada pacote.
Dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 112011.
Ação: 2055 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte: 0501 - Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta.
Elemento de Despesa: 33.90.30.07 - Material de Consumo: Gêneros de Alimentação.
Valor Total: R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais).
Fundamento legal: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.
Data: 18/10/2024.
Autorização: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral do DEI.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
Nº DO PROCESSO: 03810017.000768/2024-65 IPERN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO.
NOME DO CREDOR: SALINAS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 30.637.747/0001-16
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 29.438,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201
PROGRAMA DE TRABALHO:09.122.0101.1149.114901
NATUREZA DE DESPESA:..... 4490.30.24
NATUREZA DE DESPESA:..... 4490.51.81
FONTE RECURSOS:0.802
Natal, 18 de outubro de 2024.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50.
PROCESSO: 02010027.002386/2023-15
OBJETO: O Presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista que foi pactuado um novo contrato com objeto semelhante, com o mesmo Fornecedor à atender as demandas desta Secretaria mediante Licitação conforme Legislação Vigente. E frisando que este contrato rescindido foi pactuado com dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 138, II, da Lei 14.133, de 1 de Abril de 2021, no item 12.2 do contrato.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
ALLYSON MACEDO SOARES
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
Testemunhas:
Nome: JOÃO JOSÉ MELO DOS SANTOS
CPF: ***.248.***-15
Nome: GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA
CPF: ***.048.***-49

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Assunto: Inversão de ordem cronológica de pagamento devido a calamidade financeira.
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do(a) (especificar a obrigação: fornecimento de bens, locações, realização de obras ou prestação de serviços), imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Processo	Credor	Documentação Cobrança	Liquidação			
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor
035110006734.000022/2024-49	VERDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	45.336.448/0001-19	001217	15/10/2024	15/10/2024	R\$ 1.620,00
03510002.004748/2021-97	LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	11.075.071/0001-70	007894	10/10/2024	10/10/2024	R\$ 9.739,28
03510002.001081/2024-13	MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40.938.508/0001-50	029658	11/10/2024	11/10/2024	R\$ 3.344,02
03510002.004405/2023-94	ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA	09.156.195/0001-38	008363	14/10/2024	14/10/2024	R\$ 4.750,00
03510002.004405/2023-94	ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA	09.156.195/0001-38	008364	14/10/2024	14/10/2024	R\$ 4.750,00

Natal, 18 de outubro de 2024.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Processo Sei nº 02610005.003050/2024-86

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN e o Município de MAXARANGUAPE/RN.

Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, por intermédio do fortalecimento da agropecuária, especialmente aquela de cunho familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de MAXARANGUAPE/RN.

Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pela EMATER, por meio do Diretor Geral, o Sr. Cesar Jose de Oliveira e pelo Sra. Maria Erenir Freitas De Lima

Prefeita de Maxaranguape/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

CONTRATO 54/2024.

PROCESSO Nº 01510072.001230/2024-40.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.

EMPRESA: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA NO CNPJ N.º 76.535.764/0001-43.

VALOR: R\$ 853.333,74 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA: NATAL/RN 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.

SÉRGIO KYHOMA SUEDD BRITTO, PELA CONTRATADA.

CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO, PELA CONTRATADA.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810040.003055/2024-94 - SEI

Contrato: 61/2024 - CBMRN

Assunto: Locação, sob demanda, de equipamentos diversos de iluminação para eventos de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO DE Nº 61/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS PARA AS MICRORREGIÕES MACAÍBA, NATAL, LITORAL SUL, BAIXA VERDE, LITORAL NORDESTE, MACAU, ANGICOS, AGRESTE POTIGUAR E BORBOREMA POTIGUAR, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.

Contratada: TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.298.485/0001-03; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Locação, sob demanda, de equipamentos diversos de iluminação para eventos de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte; Vigência: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de 18 de outubro de 2024, tendo seu encerramento no dia 17 de outubro de 2025, podendo ser renovada por até 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual; O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN. Valor: R\$ 28.200,20 (vinte e oito mil e duzentos reais e vinte centavos); Data: 18/10/2024; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL. QOCBM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Cladivan Ameida Pereira – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Riclésio Fernando Oliveira Silva e Thiago Dias Sobrinho.

Processo nº: 08810134.001757/2024-94 - SEI

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 62/2021 DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, VIA ARQUIVO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE PAPEL E COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO. cELEBRADO ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN E A EMPRESA LOCATECH SOLUÇÕES

TECNOLÓGICAS LTDA, FUNDAMENTADO NA IEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.

Contratada: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 62/2021, de prestação de serviços de outsourcing de impressão de documentos, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/202-CPL/CBMRN. Também destaca-se o reajuste de 5,47% segundo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (29506334) acumulado de 12 meses, conforme requerido pela empresa em seu Ofício de Anuência (29499663), previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 62/2021 (29401769); Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 17 de dezembro de 2024 à 16 de dezembro de 2025, com eficácia após publicação na Imprensa Oficial (DOERN); Valor: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 157.333,56 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior – CEL. QOCBM – Comandante Geral/Contratante, Iuri Gurgel Rebouças - Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410048.000754/2023-50

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, em consonância com o Parecer Referencial ID: 29726105, anexado aos autos, torna pública a prorrogação, por motivo de excepcionalidade, do Edital da Chamada Pública nº 012/2023. A referida chamada pública teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados aos educandos das unidades de ensino dos municípios circunscritos à 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em MOSSORÓ/RN. A prorrogação se faz necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos educandos e terá validade estendida até a conclusão do processo da Chamada Pública nº 012/2024, em tramitação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CC/SEEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE FOMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024

Processo SEI Nº 00410125.001382/2024-08.

Participes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE SKATEBOARD - FNSK. Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto, apoio ao circuito Estadual RN de SKATE 2024 e Projeto Social Skate da Esperança, que estabelece o compromisso entre a SEEC e a FNSK, para custeio da Federação, afim de fomentar e desenvolver a modalidade esportiva de Skate no Estado do RN. Dotação Orçamentária: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 813 0305 3251. Subação: 325101 – Apoio ao Esporte. Natureza da despesa: 335041.02 - Contribuições - Despesas com Entidades de Direito Privado. Fonte: 4.7.11 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses, a partir da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016, passando a produzir efeitos a partir da publicação do seu instrumento no Diário Oficial. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Claudionor Gomes de Souza. Natal, 17 de outubro de 2024

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 432/2021

Protocolo: 00410099.000817/2024-53

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Lajes Pintadas/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 108 (cento e oito) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Lajes Pintadas/RN, subordinada a 7ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de 65.116,80 (sessenta e cinco mil, cento dezesseis reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 99.976,80 (noventa e nove mil, novecentos e setenta seis reais e oitenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Luciano da Cunha Gomes

Testemunhas:

SIDCLEY GOMES DA SILVA

CPF: 000.708.444-70

JOSE EDSON GOMES

CPF: 041.866.974-00

Natal/RN, 15 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 70/2024

Processo Administrativo nº 00410043.001274/2023-56.

Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN. Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, regido pelo art. 184, da Lei Nº 14.133/2021, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar Nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Os servidores da SEEC/RN, cedidos à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros /RN, conforme o anexo I, são: Maria das Dores Alves de Souza, Mat. 128668-4, CPF 877.546.904-97; Luiz Carlos de Souza, Mat. 0130579-4, CPF 011.863.984-69; Francisca Deusineide dos Santos Nazário, Mat. 0122942-7, CPF 033.888.194-83; Eliene Dantas de Sales Maia, Mat. 0132159-5, CPF 031.944.214-41; Jardelane Keilha Ferreira Rocha, Mat. 0131014-3, CPF 941.917.514-68; Joriuncledson Márcio M. Raulino, Mat. 0132574-4, CPF 062.085.694-78; Milka Rosana do Nascimento, Mat. 1306464, CPF 012.891.124-79 e Maria Verocilda Maia, Mat. 1355902, CPF 913.510.734-00. Os servidores da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, cedidos à SEEC/RN, conforme o Anexo II são: Vera Lucia Fernandes Paiva, Mat. 050205-7, CPF 503.228.184-00; Kaliane Cristina

Queiroz Barros, Mat. 100037-3, CPF 011.918.284-09; Maria das Dores Alves do Nascimento, Mat. 0500209-0, CPF 720.784.994-04; Diná Mendes de Souza Oliveira, Mat. 070787-2, CPF 010.493.944-37; Vêscia Lesy de Paiva, Mat. 050088-7, CPF 721.974.984-87; Tercília Maria Batalha, Mat. 050153-0, CPF 702.868.414-87; Bergson Rodrigo F. Oliveira, Mat. 121338-5, CPF 061.652.034-42; Maria Sergivania Batista Freire, Mat. 050153-0, CPF 913.382.474-68 e Kaelly Cristina Almeida Cavalcante, Mat. 120799-7, CPF 073.634.394-60. Vigência: O presente termo vigorará por 04 (quatro) anos, com início 02/01/2023 a e término 01/01/2027, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Marianna almeida nascimento.
Natal/RN, 14 de outubro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024
Processo SEI Nº 00410125.001427/2024-36.
Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa ASP SOUTH AMERICA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA. Objeto: realização do evento WSL CIRCUITO DE SURFE BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ETAPA QS 1000. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2024 Unidade Orçamentária: 12 813 0305 3251. Subação: 325101 - Apoio ao Esporte. Natureza da despesa: 339039.18 - Outros Serviços Terceiros - Serviços de promoção artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas. Fonte: 4.7.11 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Unidade Orçamentária: 12 368 0302 2478. Subação: 247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares. Natureza da despesa: 339039.18 - Outros Serviços Terceiros - Serviços de promoção artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas. Fonte: 0.5.00 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor Global: R\$ 200.000(duzentos mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia após a assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE/RN. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Ivan Fernando Martinho Boica.
Natal, 18 de outubro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 60/2023
Processo SEI Nº 00410004.002547/2023-46.
Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a CONSTRUSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, para atender as demandas desta Secretaria, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2024 (17 de Outubro à 31 de Dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 103.494,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais). EXERCÍCIO 2025 (01 de Janeiro A 16 de Outubro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 503.484,34 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, com início em 17/10/2024 e término em 16/10/2025, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francileide Silva de Andrade.
Natal, 18 de outubro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023
Processo SEI Nº 00410016.001064/2023-95.
Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Originário, assim como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto nos Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2024 (11 de outubro a 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339039.27 – Locação de Veículos. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 37.588,86 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). EXERCÍCIO 2025 (01 de janeiro a 10 de outubro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339039.27 – Locação de Veículos. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 131.561,14 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Valor Global: R\$ 169.150,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais). Vigência: O presente Termo Aditivo Prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/10/2024 e término em 09/10/2025, com eficácia, após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE com eficácia após a assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE/RN. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Eugênio Modesto Protásio. Natal, 18 de outubro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

1ª DIREC - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DA GRAVIDEZ DA INTERESSADA. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000625/2022-11. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIA RODRIGUES DE MELO CPF 073.896.384-43, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL GOV. WALFREDO GURGEL. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência de 08/11/2024 a 05/08/2025
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 18/10/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.002783/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARTA REGINA MARTINS DE SENA, CPF nº 391.172.434-91, E.E. DUQUE DE CAXIAS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2024 a 03/06/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003869/2024-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAMIANA DO NASCIMENTO, CPF nº 081.223.924-58, E.E. JOSÉ OLAVO DO VALE- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUAGENS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2024 a 11/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003771/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYARA BEZERRA DA LUZ, CPF nº 017.194.954-40, E.E. JOSÉ OLAVO DO VALE- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2024 a 05/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002932/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA MARA ALVES DE FREITAS, CPF nº 049.823.354-51, E.E. SANTA DELMIRA -DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2024 a 23/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003722/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FELIPE BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 065.101.684-30, E.E. MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/09/2024 a 19/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000521/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA, CPF nº 186.676.604-00, E.E. ALDO FERNANDES DE MELO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2024 a 11/06/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000813/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ISABELLA LARICE AVELINO DE OLIVEIRA, CPF nº 066.078.544-78, C.E.J.A Prof.ª LIA CAMPOS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUAGENS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2024 a 12/06/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002886/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DEO-ELMA ANANIAS SILVA, CPF nº 057.243.864-88, E.E. MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2024 a 04/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002023/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ADNA SENA DA SILVA, CPF nº 016.980.484-40, E.E. JOÃO FERREIRA DE SOUZA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2024 a 18/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000755/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA, CPF nº 065.910.744-90, E.E. ALDO FERNANDES DE MELO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2024 a 03/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.002207/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PHILLIPY JOHNY LINDOLFO DA SILVA, CPF nº 077.366.614-13, E.E. JOSÉ LÚCIO RIBEIRO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2024 a 26/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003931/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA, CPF nº 067.759.604-92, E.E. NÁDIA MARIA CÂMARA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2024 a 16/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.002163/2024-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GLAUCIA CICERA DE SOUZA ANDRADE, CPF nº 116.115.234-27, E.E. JOSÉ LÚCIO RIBEIRO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2024 a 12/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003953/2024-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APARECIDA DE AMORIM SILVA, CPF nº 535.862.124-53, E.E. MARIA RODRIGUES- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2024 a 18/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001314/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GUIMARÃES SILVA RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 096.943.114-70, E.E. DES. FELIPE GUERRA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2024 a 09/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003935/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JADNA MARISA SILVA DE SOUSA, CPF nº 078-258-244-31, E.E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2024 a 11/08/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.003899/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA BERNADETE SANTOS DO VALE, CPF nº 031.365.244-97, E.E.TI. DONANA AVELINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2024 a 12/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.003759/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 011.815.934-84, E.E. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO MESIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2024 a 15/09/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.001689/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES, CPF nº 098.309.354-77, E.E. JOSÉ JOAQUIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/08/2024 a 27/08/2026

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.003009/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E OTAVIO VICTOR FERREIRA DA SILVA, CPF nº 106.036.104-39, E.E. JACUMAÚMA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO 01

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/08/2024 a 19/08/2026

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.003375/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GLEICIGENE BEZERRA DE BRITO, CPF nº 023.833.084-20, E.E.T.I. PROF. LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/09/2024 a 10/09/2026

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.10.2024

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (02.567.270/0001-04). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 143/2022. Valor total: R\$ 3.278.076,96. Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.001514/2022-82. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilía Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (***.778.574-**) e Jonas Alves da Silva/Representante da Empresa Contratada (***.755.334-**). Mossoró-RN, 18/10/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e TRIX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (34.325.056/0001-38). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 015/2024. Valor total: R\$ 1.092.476,88. Fundamento legal: artigo Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.001514/2022-82. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilía Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (***.778.574-**) e Maiara Lima de Araujo/Representante da Empresa Contratada (***.680.834-**). Mossoró-RN, 18/10/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e RS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA (30.532.560/0001-58). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 016/2024. Valor total: R\$ 1.457.696,16. Fundamento legal: artigo Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.001514/2022-82. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilía Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (***.778.574-**) e Edgar Martins Raposo/Representante da Empresa Contratada (***.845.684-**). Mossoró-RN, 18/10/2024.

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 268/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY CNPJ: 41.859.468/0001-13, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado Parnamirim RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 335/2024, e processo administrativo nº. 03610038.002678/2024-12. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Gláucia Wanderley, aqui na condição de Microempreendedora, inscrita no CNPJ de n.º 41.859.468/0001-13, para apresentação no dia 28 de julho de 2024 no evento “Roda de Samba Rosas na Cartola” a ser realizado no “Rosas na Cartola Espaço Cultural e Gastronômico” localizado na R. Chile, 1 - Ribeira, Natal - RN, 59012-250.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	apresentação	Contratação do artista/grupo Gláucia Wanderley, aqui na condição de Microempreendedora, inscrita no CNPJ de n.º 41.859.468/0001-13, para apresentação no dia 28 de julho de 2024 no evento “Roda de Samba Rosas na Cartola” a ser realizado no “Rosas na Cartola Espaço Cultural e Gastronômico” localizado na R. Chile, 1 - Ribeira, Natal - RN, 59012-250.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 15.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização do espetáculo no dia 28/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18. 201.13.392.0317.117901 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY.

CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 335/2024

PROCESSO Nº. 03610038.002678/2024-12

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista/grupo Gláucia Wanderley, aqui na condição de Microempreendedora, inscrita no CNPJ de n.º 41.859.468/0001-13, para apresentação no dia 28 de julho de 2024 no evento «Roda de Samba Rosas na Cartola» a ser realizado no «Rosas na Cartola Espaço Cultural e Gastronômico” localizado na R. Chile, 1 - Ribeira, Natal - RN, 59012-250.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY CNPJ: 41.859.468/0001-13. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18. 201.13.392.0317.117901 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY CNPJ: 41.859.468/0001-13.

Natal/RN, 04/10/2024.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

PROCESSO: Nº 02210310.000072/2024-52

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público à quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024, do tipo Menor Preço Unitário, tendo como Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA COBERTURA E INSTALAÇÕES FÍSICAS DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SIN/ RN, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, BR 101 KM 0, S/N - LAGOA NOVA, RN, 59064-901, A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 06 de novembro de 2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Natal RN, 18 de outubro de 2024.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PROCESSO: Nº 02210100.000310/2024-03

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público à quem interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, do tipo Menor Preço Unitário, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MÃO DE OBRA, COM SEGURO E RASTREAMENTO INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 05 de novembro de 2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Natal RN, 18 de outubro de 2024.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/2018 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000154/2018-58 - SIN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOÃO, RUA JOSÉ VARELA, RUA FRANCISCO VICTOR E RUA ANTÔNIO TIBÚRCIO, localizadas na zona urbana do Município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de meta com exclusão da Rua São João inicialmente prevista e inclusão da Rua 31 de Março com 1645,00 m² no objeto do Convênio nº 062/2018-SIN, conforme Parecer Técnico 25 (id.29563519). Com intuito de atender todas as expectativas da população, respeitando as normas técnicas e promovendo melhor uso dos recursos públicos com atendimento aos anseios da população.
REFLEXOS FINANCEIROS: As alterações propostas pela CONVENIENTE serão custeadas com a utilização do saldo do convênio, recursos recebidos e não utilizado, conforme Parecer Técnico 25 (id.29563519).

Valor global do Convênio:	R\$ 233.774,18
Valor do Contrato Inicial:	R\$ 204.372,12
Valor Total da Despesa Inicial:	R\$ 94.279,18
Saldo do Valor do Convênio para o Valor do Total da Despesa Inicial:	R\$ 139.495,00
Valor a ser Licitado:	R\$ 145.894,11
Diferença do Valor do Convênio para soma do Contrato com Valor a ser Licitado:	R\$ (6.399,11)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 16 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura
JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal de Pureza/RN

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2024-SIN.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS REFORMAS DAS TRÊS PRAÇAS DO CENTRO HISTÓRICO, ANDRÉ DE ALBUQUERQUE NA CIDADE ALTA, AUGUSTO SEVERO NA RIBEIRA E DOM VITAL NA CIDADE ALTA, TODAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE NATAL, NO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO.
O Secretário de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte, tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02410029.001314/2024-08 – SIN/RN e seus anexos.
CONSIDERANDO que na “CLÁUSULA OITAVA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO, SUBITEM 8.4” do Contrato nº 030/2024-SIN, assinado em 17 de setembro de 2024 e publicado no D.O.E em 19 de setembro de 2024, bem como no D.O.U em 25 de setembro de 2024, onde consta que o profissional designado para a fiscalização é o Eng. RODRIGO CRUZ REVOREDO MARQUES, CPF: 023.185.324-60, Matrícula nº 190.963-0, CREA RN 210.019.881-5.
CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO nº 78, SIN – COS (id. 29470022), no qual indica o Gestor do Contrato nº 030/2024-SIN e o Despacho SIN – GS (id.295000896).
CONSIDERANDO que o instrumento de rerratificação serve para corrigir erros materiais cometidos em um determinado instrumento, onde se deseja apenas corrigir a falha e confirmar as demais cláusulas.
DECIDE RETIFICAR a “Cláusula Oitava”; subitem 8.4, do contrato nº 030/2024-SIN, de forma que onde se lê:
8.4 O profissional designado para a fiscalização é o Engº. RODRIGO CRUZ REVOREDO MARQUES, CPF: 023.185.324-60, Matrícula nº 190.963-0, CREA RN 210.019.881-5, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar a obra de CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO SEVERO E DOM VITAL, LOCALIZADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN.
LEIA-SE:
8.4 Os profissionais designados para: GESTÃO do contrato é o Engº VICTOR HUGO GOMES E SOUZA BRAZ, matrícula nº 206.541-0, CREA RN 211.407.029-8 e CPF 009.823.364-54, e para a FISCALIZAÇÃO do contrato é o Engº RODRIGO CRUZ REVOREDO MARQUES, CPF: 023.185.324-60, matrícula nº 190.963-0, CREA RN 210.019.881-5, ambos lotados nesta Secretaria, para Gerir e Fiscalizar a obra de CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO SEVERO E DOM VITAL, LOCALIZADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, 15 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.001482/2024-10 – SIN/RN
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 005/2022 – CPL/SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE ENGEVAC ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE PERÍCIA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE COMPREENDERÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO ITEP/RN E AS SEDES DOS SEUS INSTITUTOS DE CRIMINALÍSTICAS – IC E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL – IML, LIGADOS A SECRETARIA DE SE-GURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS CAMPOS COM A RUA PEIXADAS, BAIRRO DE FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP 59072-103. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE/LONGITUDE: 5°49’11.2”S 35°14’44.1”W.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica (id.29707136) e cronograma de execução (id.29707214) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 15/01/2025 até o dia 14/04/2025, ao passo que para a execução dos serviços o prazo será contado do dia 16/11/2024 até o dia 13/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 16 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN
RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA (PROCURADOR)
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210100.000304/2024-48.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024-SIN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO SEGURAR OS VEÍCULOS ABAIXO ESPECIFICADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN/RN), em todo o território nacional:

LOTE ÚNICO						
ITEM	MARCA/MODELO	ESPECIE/ TIPO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL-COR
1	VW T-CROSS SENSE TSI	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RGN5F97/RN	ALCOOL/GASOLINA-BRANCA
2	VW T-CROSS SENSE TSI	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RGN5G37	ALCOOL/GASOLINA-BRANCA
3	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RPJ1D93	ALCOOL/GASOLINA-BRANCA
4	W T-CROSS SENSE	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	2022	2023	RQA7129	ALCOOL/GASOLINA-PRETA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados do orçamento da SIN/RN, conforme detalhado na dotação orçamentária listada abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN; SUBAÇÃO: 264801 Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.69 Seguros em Geral.
PREÇO: R\$ 5.204,59 (cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 08 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA (Representante Legal)
GENTE SEGURADORA SA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210100.000341/2024-56 - SIN/RN.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023-RP/SEAD., referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16.7/2023-CRP/SEAS.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INTERMASTER SOLUÇÕES GRAFICA EIRELE
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN
Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO; SEM PAUTA ; ALTURA MÍNIMA: 38,00 MM; LARGURA MÍNIMA: 50,00 MM; EM-BALAGEM COM 4 BLOCOS CONTENDO MÍNIMO DE 100 FOLHAS CADA.	unidade	Intermaster	200	3,15	630,00
TOTAL	630,00					

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
PREÇO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)..
INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA: despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIN, SUBAÇÃO: 264801 - Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 33.90.30.16 - Material de Expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 14 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
MARCOS DE CARLI
INTERMASTER SOLUÇÕES GRAFICA EIRELE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210100.000341/2024-56 - SIN/RN.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023-RP/SEAD, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16.1-CRP/SEAD, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110122.000196/2022-78-SEAD.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BML COMERCIAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN.
Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO; TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1; COLETOR: C/COLETOR; OBS: LAMINA DE ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM ONDULACOES OU DEFORMACOES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NAO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS; EMABALAGEM COM MÍNIMO DE 24 UNIDADES.	caixa	Leonora cod 4540	1	17,93	17,93
TOTAL	17,93					

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
PREÇO: R\$ 17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos).
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIN, SUBAÇÃO: 264801 - Manutenção e Funcionamento, FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, NATUREZA DESPESA: 33.90.30.16 - Material de Expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 14 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
AFONSO HENRIQUES AMORIM LOPES
BML COMERCIAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210100.000341/2024-56 - SIN/RN.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023-RP/SEAD, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16.4/2023-CRP/SEAD.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMERCIAL J. A. LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE DA SECRE-TARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN/RN,
Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGENDA, TIPO:PERMANENTE, GRAMATURA:63 G/M2, ALTURA MÍNIMA:200 MM, LARGURA MÍNIMA:132 MM, TIPO PAPEL MIOLO-OFFSET, CAPA DURA: SIM; COR DA CAPA ÚNICA: CINZA, BRANCO OU PRETO; DEVERÁ POSSUIR: 01 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO;	Unidade	São Domin-gos	24	18,16	435,84
07	BORRACHA APAGAR; TIPO BORRACHA: ESCOLAR MACIA; MATERIAL: BORRACHA; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: 30,00-35,00 MM; LARGURA: 20,00-25,00 MM; ESPESSURA: 5,00-8,00 MM; CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	Caixa	LeoLeo	5	4,95	24,75
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO; ENCARDENAÇÃO: ESPIRAL; SEM IMAGENS/DESENHOS; COR DE CAPA ÚNICA: CINZA, BRANCO OU PRETO; Nº FOLHAS MÍNIMO: 200 FL; N.º MATÉRIAS: 10 UN; MATERIAL FOLHA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA FOLHA: 56G/M2; FOLHAS PAUTADAS: SIM; CAPA E CONTRACAPA: SIM; GRAMATURA MÍNIMA: 750G/M2; GRAMATURA MÁXIMA: 825G/M2; REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE; BOLSA INTERNA: SIM; MATERIAL BOLSA INTERNA: PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA: 270,00 MM; LARGU-RA MÍNIMA: 200,00 MM.	Unidade	Astral	25	12,66	316,50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA 0.7MM , COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, EMBALA-GEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: FABER CASTELL, COMPACTOR, BIC, MERCUR OU PILOT	Caixa	Compactor	10	24,31	243,10
13	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA 0.7MM , COR: TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, EMBA-LAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: FABER CASTELLI, COMPACTOR, BIC, MERCUR OU PILOT	Caixa	Compactor	10	22,56	225,60
14	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA 0.7MM , COR: TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, EMBA-LAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: FABER CASTELLI, COMPACTOR, BIC, MERCUR OU PILOT	Caixa	Compactor	10	24,02	240,20
16	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA 0.5MM , COR: TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, EMBA-LAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: FABER CASTELLI, COMPACTOR, BIC, MERCUR OU PILOT	Caixa	Compactor	10	30,14	301,40
17	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA 0.5MM , COR: TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, EMBA-LAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: FABER CASTELLI, COMPACTOR, BIC, MERCUR OU PILOT	Caixa	Compactor	10	28,68	286,80
24	COLA BRANCA ESCOLAR; PLÁSTICA; INSTANTANEA; PARA PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO; EMBALAGEM CON-TENDO NO MÍNIMO 40 G	Unidade	Bambini	24	1,03	24,72
26	COLCHETE LATONADO; NUMERO 6; HASTE COM 28 MM; ESPESSURA MINIMA DE 0,19 MM; EMBALAGEM COM NO MINIMO 72 UNIDADES.	Caixa	Bacchi	10	3,97	39,70
28	COLCHETE LATONADO; NUMERO 15; HASTE COM NO MINI-MO 95 MM; ESPESSURA MINIMA DE 0,19 MM; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	Caixa	Bacchi	10	9,79	97,90
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, EM FRASCO CONTENDO DE 18 A 20 ML. EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES	Caixa	Bambini	2	17,65	35,30
45	LAMINA PARA ESTILETE, COM NO MINIMO 25 MM DE LAR-GURA, RETA LARGA, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LAMINAS.	Pacote	Masterprint	10	4,64	46,40
49	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS MÍNIMO:100 UN, GRAMATURA MÍNIMA:63 G/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO:297 MM, LARGURA MÍNIMA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	Unidade	São domin-gos	10	9,99	99,90
50	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, QUANTIDA-DE FOLHAS:100 FL, COMPRIMENTO:230 MM, LARGURA:170 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIO-NAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUEN-CIALMENTE, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2	Unidade	São domin-gos	20	9,71	194,20
51	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL:PLÁSTICO; PONTA CHANFRADA; COR:FLUORESCENTE AMARELA, DIMEN-SÕES:4 MM. EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES	Caixa	Masterprint	10	9,08	90,80
TOTAL	2.703,11					

PREÇO: R\$ 2.703,11 (dois mil, setecentos e três reais e onze centavos).
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIN, SUBAÇÃO: 264801 - Ma-nutenção e Funcionamento, FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, NATU-REZA DESPESA: 33.90.30.16 - Material de Expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 14 de outubro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
JOAQUIM FERNANDES NETO - COMERCIAL J. A. LTDA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do Contrato nº 51/2024 celebrado com: J.R Comércio e Locação de Veículos LTDA, portador do CNPJ nº 22.486.978/0001-48, estabelecida na Rua José Peixoto, nº 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220; Objeto: Aquisição de água mineral engarrafada e garrações plásticos (vazios) para atender demandas do DETRAN/ RN, Lote01 – Mesorregião do Leste Potiguar. O valor total é de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua

assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN. Unidade Orçamen-tário: 25203; Programa de Trabalho: 26 122 0100 2474 247401; Função: 26 Transporte; Subfunção: 122 Adminis-tração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401; Elemento de Despesa: 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 Outros recursos não vinculados – DETRAN – Taxas Gerais Data da Assinatura: 18/10/2024 - Assinaturas: Victor Hugo R Fernandes de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, – Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto, J.R Comércio e Locação de Veículos LTDA. Processo nº 02910005.002935/2023-11.

Extrato do Contrato nº 52/2024 celebrado com: Raquel Oliveira da Silva, portador do CNPJ nº 21.588.655/0001-00, estabelecida na Rua Baraúna nº 972, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370. Objeto: Aquisição de água mineral engarrafada e garrações plásticos (vazios) para atender demandas do DETRAN/RN, Lote 02 e 03 – Me-sorregião do Central Potiguar, Agreste Potiguar e Oeste Potiguar. O valor total é de R\$ 30.104,56 (trinta mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN. Unidade Orçamentário: 25203; Programa de Trabalho: 26 122 0100 2474 247401; Função: 26 Transporte; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401; Elemento de Despesa: 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte de Recursos: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados. Data da Assinatura: 18/10/2024 - Assinaturas: Victor Hugo R Fernandes de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, – Sr. Sr.a Raquel Oliveira da Silva e Sr. Francisco de Assis dos Santos. Processo nº 02910005.002935/2023-11 .

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90013/2024-SEMARH (LEI FEDERAL N.º14.133/2021) EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS.
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Agen-te de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas subterrâneas de poços tubulares, para consumo humano, perfurados em terrenos sedimentares e cristalinos em comunidades rurais no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria GM/MS n.º 888 de 4 de maio de 2021, conforme especificações presentes no edital. A licitação será realizada no sistema www.gov.br/compras, UASG 928196, com Sessão a ser realizada as 9h00 (horário de Brasília – DF) do dia 07 de novembro de 2024. O recebimento das propostas iniciará em 22 de outubro de 2024 às 9h00. O edital e seus respectivos anexos poderão ser acessados no sistema www.gov.br/compras e no site da SEMARH. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com. Natal – RN, 18 de outubro de 2024.
RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS
Pregoeiro

Ordem de Serviço nº 2/2024/SEMARH - GABINETE
Processo SEI nº. 02310009.001326/2024-18
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 90005/2024-SEMARH
CONTRATO Nº 31/2024 – SEMARH
Pela presente, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), AUTORIZA a em-presa ATLÂNTICA SERVIÇOS TÉCNICOS E SUBMARINOS LTDA., com sede Rua Miassaba, n.º 102, Centro, Guamaré – RN, CEP. 59.598-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.702.552/0001-41, tendo assinado o Contrato de prestação de serviços em 11 de outubro de 2024, e o extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2024, a INICIAR a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE BARRAGENS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Lote I, Recuperação da infraestrutura de 28 barragens do Estado do Rio Grande do Norte. Os serviços constam de limpeza de vegetação; recuperação e ma-nutenção de taludes e cristas; vertedouros; meios-fio; canaletas e dissipadores, conforme a relação a seguir: 25 de Março, Bonito II, Santana (Gangorra), Passagem, Apanha Peixe, Brejo, Tourão, Jesus Maria José, Rodeador, Santa Cruz do Apodi, Umari, Malhada Vermelha, Morcego, Santo Antônio de Caraúbas, Lucrécia, Encanto, Beldroega, Boqueirão de Parelhas, Carnaúba, Boqueirão de Angicos, Rio da Pedra, Novo Angicos, Orós da Melancia, Campo Grande, Tabatinga, Calabouço, Pataxó e Caraúbas, a partir de 18 de outubro de 2024, devendo obedecer o prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Ordem de Serviço nº 3/2024/SEMARH - GABINETE
Processo SEI nº. 02310009.001326/2024-18
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 90005/2024-SEMARH
CONTRATO Nº 32/2024 – SEMARH
Pela presente, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), AUTORIZA a em-presa ATLÂNTICA SERVIÇOS TÉCNICOS E SUBMARINOS LTDA., com sede Rua Miassaba, n.º 102, Centro, Guamaré – RN, CEP. 59.598-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.702.552/0001-41, tendo assinado o Contrato de prestação de serviços em 11 de outubro de 2024, e o extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2024, a INICIAR a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE BARRAGENS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Lote II, Recuperação de equipamentos hidro-mecânicos em 15 barragens do Estado do Rio Grande do Norte, conforme relação a seguir: Campo Grande, Rio da Pedra, Boqueirão de Angicos, Beldroega, Morcego, Santo Antônio de Caraúbas, Umari, Passagem, Encanto, Bonito II, Jesus Maria José, Rodeador, Tourão, Boqueirão de Parelhas, e Carnaúba, a partir de 18 de outubro de 2024, devendo obedecer o prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.02167 - SEI: 03210123.000372/2023-01– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NUNES INTERLIGAÇÕES LTDA - EPP- OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de ma-nutenção corretiva da travessia (tubulação de DN 600) sob a ponte do rio Trairi (RN 02), no município de Monte Alegre, pertencente a Adutora Monsenhor Expedito, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 054/24. VALORR\$ 149.810,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dez reais). PRAZO: Sendo o prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000834/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 18 de outubro de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 0162/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000380/2023-53.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e ferro galvanizado, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0162/2023.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 08, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 da referida Licitação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.02128 - SEI: 03210327.000628/2024-67– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de relés e disjuntores, conforme Ata de Registro de Preço nº 0039/2024 e Processo Licitatório nº 90003/2024. VALOR: R\$ 5.465,92 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). PRAZO: 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000923/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90112/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000210/2024-50.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conexões em PVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90112/2024.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA vencedora dos itens 01, 05, 09, 10, 11, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26 da referida Licitação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.02147 - SEI: 03210327.000650/2024-15– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FR CONEXÕES LTDA - OBJETO: Aquisição de conexões em pvc, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 11489/2023, Ata de Registro de Preço nº 0021/2024 e Processo Licitatório nº 0164/2023. VALOR: R\$ 62.734,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais). PRAZO: 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000922/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - PROCESSO 00610256.000227/2024-60

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR ARREMATADO	
								VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg	CAP	115.000	UNIHOSPITALAR	DEPAKENE	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL	0,25	28.750,00
2	268378	ALFENTANILA, cloridrato 5 mL (0,544 mg/mL)	AMP	3.400	DROGA-FONTE	CRISTÁLIA	19,00	64.600,00	
3	267512	AMITRIPTILINA, cloridrato 25 mg	COM	82.800	F WILTON	E.M.S	0,04	3.312,00	
5	270140	BIPERIDENO, cloridrato 2 mg	COM	39.800	MEDICAL CENTER	CRISTÁLIA	0,25	9.950,00	
6	271773	BROMAZEPAM 3 mg	COM	23.500	F WILTON	E.M.S	0,09	2.115,00	
7	267618	CARBAMAZEPINA 200 mg	COM	103.700	DROGA-FONTE	HIPOLABOR	0,1586	16.446,82	
10	270120	CLONAZEPAM (solução oral) 20ML (2,5mg/mL)	FR	2.700	DROGA-FONTE	HIPOLABOR	2,07	5.589,00	
11	270119	CLONAZEPAM 2 mg	COM	48.300	F WILTON	E.M.S	0,05	2.415,00	
12	267635	CLORPROMAZINA 25 mg	COM	33.200	DROGA-FONTE	CRISTÁLIA	0,28	9.296,00	
14	340207	CLORPROMAZINA (solução oral) 20 mL (40 mg/mL)	FR	2.600	DROGA-FONTE	CRISTÁLIA	7	18.200,00	
16	270907	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 mg + 500 mg	COM	42.500	DROGA-FONTE	GEOLAB	0,341	14.492,50	
17	267197	DIAZEPAM 10 mg	COM	149.500	METTA FARMACÊUTICA	SANTISA	0,05	7.475,00	
18	267195	DIAZEPAM 5 mg	COM	57.300	DROGA-FONTE	SANTISA	0,04	2.292,00	
19	395147	DIAZEPAM 2 mL (5 mg/mL)	AMP	65.700	MEDICAL CENTER	HIPOLABOR	1,01	66.357,00	
20	267657	FENITOÍNA 100 mg	COM	52.800	MEDICAL CENTER	HIPOLABOR	0,16	8.448,00	
22	267660	FENOBARBITAL 100 mg	COM	53.800	MEDICAL CENTER	TEUTO	0,13	6.994,00	
25	271950-1	FENTANILA, citrato 2 mL (0,05 mg/mL)	AMP	63000	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	UNIFENTAL P344/98	1,66	104.580,00
26	271950-3	FENTANILA, citrato 10 mL (0,05 mg/mL)	FA/AMP	272100	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	UNIFENTAL 78,5MCG/MLX25AP	2,85	775.485,00
27	268510	FLUMAZENIL 5 mL (0,1 mg/mL)	AMP	5400	CIR. MONTEBELLO	UNIÃO QUÍMICA	5,37	28.998,00	
28	267669	HALOPERIDOL 5 mg	COM	76200	CIR. MONTEBELLO	UNIÃO QUÍMICA	0,10	7.620,00	

29	292196	HALOPERIDOL 1 mL (5 mg/mL)	AMP	31100	CONQUISTA	CRISTÁLIA	1,7290	53.771,90	
30	292195	HALOPERIDOL (solução oral) 20 mL (2 mg/mL)	FR	4400	CIR. MONTEBELLO	UNIÃO QUÍMICA	3,17	13.948,00	
31	292194	HALOPERIDOL, decanoato 1 mL (70,52 mg/mL)	AMP	2200	CIR. MONTEBELLO	UNIÃO QUÍMICA	4,12	9.064,00	
32	268129	LEVOMEPROMAZINA 100 mg	COM	50400	DROGA-FONTE	HIPOLABOR	0,60	30.240,00	
33	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 mg	COM	31100	EMMARKA	CRISTÁLIA	LEVOZINE	0,32	9.952,00
34	268130	LEVOMEPROMAZINA 20 mL (40 mg/ mL)	FR	2100	DROGA-FONTE	CRISTÁLIA	11,00	23.100,00	
36	268481-4	MIDAZOLAM, cloridrato 3 mL (5 mg/mL)	AMP	56000	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	DORMIUM 5MG/ML	1,51	84.560,00
37	271392	MORFINA, sulfato 10 mg	COM	8000	DROGA-FONTE	CRISTÁLIA	0,70	5.600,00	
38	304872	MORFINA, sulfato 1 mL (0,2 mg/mL)	AMP	43000	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	DOLO MOFF 0,2 MG/ML	3,21	138.030,00
39	304871	MORFINA, sulfato 1 mL (10 mg/mL)	AMP	52200	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	DOLO MOFF 10,0 MG/ML	1,90	99.180,00
43	268534	TRAMADOL, cloridrato 50 mg	COM	89300	DROGA-FONTE	HIPOLABOR	0,152	13.573,60	
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									1.664.434,82

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Aviso do Pregão Eletrônico Nº90003/2024 – NOVA DATA
Processo: 00610204.000234/2024-77-

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede. Comunicamos que em virtude de ajustes no edital a licitação Nº90003/2024 foi remarcada.

A nova data da disputa será no dia 05 de novembro de 2024, às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor www.comprasnet.gov.br . UASG: 930290. Foi disponibilizado no sistema a nova versão do edital. Informações pelo email: hemocpl@saude.rn.gov.br.

Natal, 18 de outubro de 2024

Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira

PROCESSO: 00610438.000091/2024-50
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.29574552 e 29676254, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais n's 9020258464 , 9020258486, 2465 ids.(27622144) , (27622195) e (27622303), respectivamente, datadas de 14/06/2024 e 24/06/2024, emitidas pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, referente à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CM250, LOCAÇÃO DE LIS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de competência do mês MAIO/2024, nos valores de R\$ 5.481,56 , R\$ 412,50 e R\$ 3.389,88, de acordo com a fundamentação supradita.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública-SESAP/RN

Natal, 18 de outubro de 2024

PROCESSO: 00610109.001678/2024-16
INTERESSADO: FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 29688303, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2585 id. 29630784, emitida em 08/10/2024, pela empresa FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor de R\$ 1.586.035,54 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.001110/2024-83
INTERESSADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 29322696, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento do Boleto 09/2024 id. 28877060, emitido em 02/09/2024, pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R\$ 11.565,89 (onze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública do RN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000267/2024-80

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 117.398,34 (Cento e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal 3287	Valor (R\$) R\$ 117.398,34	Documento 27580421
------------------	----------------------------	--------------------

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 02 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO EMERGENCIAL nº0 5/2024 – Processo: 00610141.000120/2024-17
O Hospital Doutor José Pedro Bezerra, visando o serviço de locação de computadores/periféricos convoca interessados para apresentarem proposta de preços nas condições especificadas.
Objeto: locação de computadores/periféricos. Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 23/10/2024 às 7h59, exclusivamente através do sistema de Dispensa Eletrônica acessível através do Link: [https://www.gov.br.compras/pt-br/Aviso-de-Contratacao-Direta-e-Termo-de-Referencia-disponiveis-no-portal-Nacional-de-Contratacoes-Publicas-PNCP-Maiores-esclarecimentos,-atraves-do-e-mail:-compras.hjpb@gmail.com](https://www.gov.br/compras/pt-br/Aviso-de-Contratacao-Direta-e-Termo-de-Referencia-disponiveis-no-portal-Nacional-de-Contratacoes-Publicas-PNCP-Maiores-esclarecimentos,-atraves-do-e-mail:-compras.hjpb@gmail.com)
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90049/2024
Processo Licitatório nº 00610256.000518/2024-58
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico 90049/2024, conforme detalhado abaixo:
GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ITENS 1,2,3
CNPJ:12.040.718/0001-90
Itens arrematados: 1,2,3
Natal-RN, 18 de outubro de 2024.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira – CPL/SESAP/RN

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90049/2024
Processo Licitatório nº 00610256.000518/2024-58
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico 90049/2024, conforme detalhado abaixo:
GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ITENS 1,2,3
CNPJ:12.040.718/0001-90
Itens arrematados: 1,2,3
Natal-RN, 18 de outubro de 2024.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira – CPL/SESAP/RN

SESAP/HGJM/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90007/2024 - Processo 00610836.000079/2024-52
O Hospital Geral Dr. João Machado, visando a aquisição de produtos para saúde, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no termo de referência.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 23/10/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/Aviso-de-Contratacao-Direta-e-Termo-de-Referencia-disponiveis-no-Portal-Nacional-de-Contratacoes-Publicas-PNCP:-https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/995>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/995>
Maiores esclarecimentos, através do telefone (84) 3232-9528, ou do e-mail hgjmcompras@saude.rn.gov.br.
Josadaque Albuquerque Da Silva Pires
Diretor Geral Hospital Geral Dr. João Machado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2023 – SESAP/FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.
Objeto: Alterar os valores contidos nos itens de serviços gráficos, serviços com alimentação, serviços de locação de equipamentos e sonorização.
As referidas alterações não implicarão em acréscimos de valores, e no prazo de vigência do Convênio sendo apenas ajustes para a melhor operacionalização dos objetivos do projeto.
Autorização do Processo nº 00610288.000299/2023-59;

Vigência: O presente Termo de Apostilamento terá vigência até fevereiro/2025, conforme PORTARIA-SEI Nº 3529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 18 de outubro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública
Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN

PROCESSO: 00610109.002141/2024-65
INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 29834228, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 41323 id. 29610170, emitida em 07/10/2024, pela empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, referente à prestação de serviço de competência SETEMBRO/2024, no valor de R\$ 2.474.536,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000216/2024-58
INTERESSADO: COOPERFISIO Fisioterapia e Soluções em Saúde Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 29403157, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPERFISIO Fisioterapia e Soluções em Saúde Ltda, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 592 id. 28731235, emitida em 30/04/2024, pela empresa COOPERFISIO Fisioterapia e Soluções em Saúde Ltda, referente à prestação de serviço de competência ABRIL/2024, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz, Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.001996/2024-79
INTERESSADO: PHENIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 29706077, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à PHENIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1740 id. 29695738, emitida em 11/10/2024, pela empresa PHENIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor de R\$ 23.397,19 (vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública do RN

COMISSÃO DE
DIREITOS HUMANOS
DA OAB/RN LANÇA
CAMPANHA
ANTIRRACISTA



Comissão de
Direito Humanos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 144/2024-PGJ/RN

Regulamenta a realização de auditoria interna nos sistemas de controle interno relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da PGJ.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO as diretrizes para as atividades de auditoria interna estabelecidas pela Resolução nº 286, de 12 de março de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os procedimentos para a realização de auditoria interna previstos na Resolução nº 018, de 14 de julho de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete à Auditoria Interna realizar auditorias, fiscalizações ou outros procedimentos pertinentes nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atividade de auditoria interna, a fim de definir os procedimentos, metodologias e técnicas adotadas, bem como as unidades administrativas que estarão sujeitas aos exames de auditorias.

RESOLVE:

Art. 1º A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, com vistas a assistir à administração da Procuradoria-Geral de Justiça no cumprimento de seus objetivos.

§ 1º Os trabalhos de auditoria observarão os Princípios Fundamentais de Auditoria e de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os manuais e normativos do Conselho Nacional do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do RN.

§ 2º A Auditoria Interna deve assessorar a administração da PGJ no trabalho de prevenção de fraudes e erros, devendo informá-la sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

§ 3º A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Art. 2º A Auditoria Interna será documentada em papéis de trabalho, elaborados em meio físico ou eletrônico, organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

Parágrafo único. Os papéis de trabalho constituem documentos e registros dos fatos, informações e provas, obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e dar suporte a opinião, críticas, sugestões e recomendações.

Art. 3º Para os fins da presente Resolução, consideram-se os seguintes tipos de auditoria:

I – Auditoria Financeira ou Contábil: Verificar a exatidão dos registros e das demonstrações e procedimentos contábeis e/ou financeiros com a finalidade de aumentar o grau de confiança e Integridade das suas informações;

II – Auditoria Operacional ou de Desempenho: Avaliar os resultados alcançados pelas atividades do órgão, bem como a qualidade dos seus controles internos, sob a perspectiva dos critérios de economicidade, eficiência e eficácia.

III – Auditoria de Conformidade ou Compliance: Verificar se os atos e procedimentos administrativos estão em conformidade com as diversas normas, leis e regulamentos aplicáveis;

IV – Auditoria de Gestão: Certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, bem como aspectos de governança, riscos e a aplicação dos recursos e bens públicos; e,

V – auditoria especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender a determinação expressa de autoridade competente.

Art. 4º Os procedimentos da Auditoria Interna constituem-se de exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitam aos responsáveis pela auditoria obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à Administração. Na sua aplicação, devem ser considerados os seguintes procedimentos:

I – observação: acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;

II – indagação escrita ou oral: entrevistas e questionários à unidade auditada para a obtenção de dados e informações;

III – análise documental: exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;

IV – investigação e confirmação: obtenção de informações com pessoas detentoras de conhecimentos técnicos, dentro ou fora da entidade;

V – exame dos registros: verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

VI – cálculo: verificação da precisão aritmética dos documentos e registros contábeis ou na realização de cálculos independentes;

VII – revisão analítica: verificação do comportamento de valores significativos através da análise de tendências e índices com vistas à identificação de situação ou tendências atípicas; e,

VIII – correlação: consiste em estabelecer o confronto entre dois dados com o objetivo de determinar as semelhanças, diferenças ou relações existentes.

Art. 5º Ao determinar a extensão de um teste de auditoria ou um método de seleção de itens a serem testados, podem ser empregadas técnicas de amostragem que possam proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

Art. 6º O resultado dos trabalhos de cada auditoria será apresentado em relatório, que será redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela Administração. O relatório deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – o objetivo e a extensão dos trabalhos;

II – a metodologia adotada;

III – os principais procedimentos de auditoria aplicados e sua extensão;

IV – eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria;

V – a descrição dos fatos constatados e as evidências encontradas;

VI – os riscos associados aos fatos constatados; e,

VII – as conclusões e as recomendações resultantes dos fatos constatados.

§ 1º O relatório da Auditoria Interna será apresentado ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este autorizar, devendo ser preservada a confidencialidade do seu conteúdo caso necessário;

§ 2º A Auditoria Interna deve avaliar a necessidade de emissão de relatório parcial, na hipótese de constatar impropriedades, irregularidades e ilegalidades que necessitem providências imediatas da Administração e que não possam aguardar o final dos exames.

Art. 7º Todas as diretorias e unidades administrativas que integram o sistema de controle interno da Procuradoria-Geral de Justiça e que participam da execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa estão sujeitas aos exames de auditoria, em assuntos de sua respectiva competência.

Parágrafo único. Os assuntos a serem examinados nos trabalhos de auditoria serão definidos no plano anual de auditoria, elaborado no início de cada exercício e validado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 198, de 11 de outubro de 2011.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1427/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 14 de agosto de 2009, que disciplina e estabelece os critérios para seleção, investidura, exercício, vedações e dispensa de estágio a estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições públicas ou privadas de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008, de 19 de setembro de 2024 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e, o art. 95 da Lei Complementar nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Acompanhamento dos Processos Seletivos para Credenciamento de Estagiários da área de Direito e da área Administrativa para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes integrantes: ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 152.963-3, 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, atualmente exercendo as funções de Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; ARTUR NOBRE SILVA, matrícula nº 203.537-5, Gerente da Gerência Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 199.388-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Chefe do Setor de Estágios; MARIA GEANE COELHO DE PAIVA, matrícula nº 171.077-0, Técnico do MPE, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham.

Art. 2º Fica autorizado o órgão ministerial ou a unidade administrativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte a realizar procedimento seletivo, nos termos do art. 21 da Resolução nº 105, de 14 de agosto de 2009, a fim de proceder ao preenchimento das vagas de bolsistas disponíveis e vigentes ou para formação de cadastro de reserva, objetivando o aproveitamento para futura substituição de estagiários bolsistas, cujo término do respectivo termo de admissão e compromisso de estágio esteja iminente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1428/2024 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996.

RESOLVE:

CONVOCAR, em caráter obrigatório, os membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, titulares ou substitutos que estejam em exercícios nos órgãos abaixo relacionados, excetuando-se aqueles que estiverem atuando em Sessão do Tribunal do Júri, em audiência com réu preso, audiência com adolescente privado de liberdade, ou que tenham compromissos institucionais, cujo reaprazamento possa gerar prejuízo, para participarem do ENCONTRO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – edição 2024, nas datas, horários e locais a seguir indicados:

ENCONTRO REGIONAL – MOSSORÓ

DATA: 18/11/2024 - HORÁRIO: 9h30 às 12h / 13h30 às 16h

LOCAL: Sede da PmJ de Mossoró

ENDEREÇO: Alameda das Imburanas, n.º 850 – Pres. Costa e Silva

N.º ORD	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
1	1ª Promotoria de Justiça de Apodi
2	2ª Promotoria de Justiça de Apodi
3	1ª Promotoria de Justiça de Areia Branca
4	2ª Promotoria de Justiça de Areia Branca
5	1ª Promotoria de Justiça de Assu
6	2ª Promotoria de Justiça de Assu
7	3ª Promotoria de Justiça de Assu
8	Promotoria de Justiça de Alexandria
9	Promotoria de Justiça de Almino Afonso
10	Promotoria de Justiça de Baraúna
11	Promotoria de Justiça de Campo Grande
12	Promotoria de Justiça de Caraúbas
13	Promotoria de Justiça de Luís Gomes
14	Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira
15	Promotoria de Justiça de Martins
16	1ª Promotoria de Justiça de Mossoró
17	2ª Promotoria de Justiça de Mossoró
18	3ª Promotoria de Justiça de Mossoró
19	4ª Promotoria de Justiça de Mossoró
20	5ª Promotoria de Justiça de Mossoró
21	6ª Promotoria de Justiça de Mossoró
22	7ª Promotoria de Justiça de Mossoró
23	8ª Promotoria de Justiça de Mossoró
24	9ª Promotoria de Justiça de Mossoró
25	10ª Promotoria de Justiça de Mossoró
26	11ª Promotoria de Justiça de Mossoró
27	12ª Promotoria de Justiça de Mossoró
28	13ª Promotoria de Justiça de Mossoró
29	14ª Promotoria de Justiça de Mossoró
30	15ª Promotoria de Justiça de Mossoró
31	16ª Promotoria de Justiça de Mossoró
32	17ª Promotoria de Justiça de Mossoró
33	18ª Promotoria de Justiça de Mossoró
34	19ª Promotoria de Justiça de Mossoró
35	Promotoria de Justiça de Patu
36	Promotoria de Justiça de Pendências
37	1ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
38	2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
39	3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros
40	Promotoria de Justiça de Portalegre
41	Promotoria de Justiça de São Miguel
42	Promotoria de Justiça de Umarizal
43	Promotoria de Justiça de Upanema

ENCONTRO REGIONAL – CAICÓ

DATA: 19/11/2024 - HORÁRIO: 9h30 às 12h / 13h30 às 16h

LOCAL: Sede da PmJ de Caicó

ENDEREÇO: Rua Advogado Dr. Manoel Dias, n.º 99 – Cidade Judiciária – Bairro Maynard

N.º ORD	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
1	Promotoria de Justiça de Acari
2	Promotoria de Justiça de Cruzeta
3	Promotoria de Justiça de Florânia
4	Promotoria de Justiça de Jardim de Piranhas
5	Promotoria de Justiça de Jardim do Seridó
6	Promotoria de Justiça de Jucurutu
7	Promotoria de Justiça de Parelhas
8	Promotoria de Justiça de Santana do Matos
9	1ª Promotoria de Justiça de Caicó
10	2ª Promotoria de Justiça de Caicó
11	3ª Promotoria de Justiça de Caicó
12	1ª Promotoria de Justiça de Currais Novos
13	2ª Promotoria de Justiça de Currais Novos

ENCONTRO REGIONAL – NATAL

DATA: 09/12/2024 - HORÁRIO: 9h30 às 12h / 13h30 às 16h

LOCAL: Sede da PGJ

ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, n.º 97 – Candelária

N.º ORD	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
1	1ª Procuradoria de Justiça
2	2ª Procuradoria de Justiça
3	3ª Procuradoria de Justiça
4	4ª Procuradoria de Justiça
5	5ª Procuradoria de Justiça
6	6ª Procuradoria de Justiça
7	7ª Procuradoria de Justiça
8	8ª Procuradoria de Justiça
9	9ª Procuradoria de Justiça
10	10ª Procuradoria de Justiça
11	11ª Procuradoria de Justiça
12	12ª Procuradoria de Justiça
13	13ª Procuradoria de Justiça
14	14ª Procuradoria de Justiça
15	15ª Procuradoria de Justiça
16	16ª Procuradoria de Justiça
17	17ª Procuradoria de Justiça

N.º ORD	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
1	Promotoria de Justiça de Angicos
2	1ª Promotoria de Justiça de Canguaretama

3	2ª Promotoria de Justiça de Canguaretama
4	1ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim
5	2ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim
6	3ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim
7	4ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim
8	1ª Promotoria de Justiça de Extremoz
9	2ª Promotoria de Justiça de Extremoz
10	1ª Promotoria de Justiça de Goianinha
11	2ª Promotoria de Justiça de Goianinha
12	Promotoria de Justiça de Ipanguaçu
13	1ª Promotoria de Justiça de João Câmara
14	2ª Promotoria de Justiça de João Câmara
15	Promotoria de Justiça de Lajes
16	1ª Promotoria de Justiça de Macaíba
17	2ª Promotoria de Justiça de Macaíba
18	3ª Promotoria de Justiça de Macaíba
19	4ª Promotoria de Justiça de Macaíba
20	1ª Promotoria de Justiça de Macau
21	2ª Promotoria de Justiça de Macau
22	1ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre
23	2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre
24	1ª Promotoria de Justiça de Natal
25	3ª Promotoria de Justiça de Natal
26	4ª Promotoria de Justiça de Natal
27	5ª Promotoria de Justiça de Natal
28	7ª Promotoria de Justiça de Natal
29	9ª Promotoria de Justiça de Natal
30	10ª Promotoria de Justiça de Natal
31	11ª Promotoria de Justiça de Natal
32	13ª Promotoria de Justiça de Natal
33	14ª Promotoria de Justiça de Natal
34	15ª Promotoria de Justiça de Natal
35	16ª Promotoria de Justiça de Natal
36	18ª Promotoria de Justiça de Natal
37	19ª Promotoria de Justiça de Natal
38	20ª Promotoria de Justiça de Natal
39	21ª Promotoria de Justiça de Natal
40	22ª Promotoria de Justiça de Natal
41	23ª Promotoria de Justiça de Natal
42	24ª Promotoria de Justiça de Natal
43	25ª Promotoria de Justiça de Natal
44	26ª Promotoria de Justiça de Natal
45	27ª Promotoria de Justiça de Natal
46	28ª Promotoria de Justiça de Natal
47	29ª Promotoria de Justiça de Natal
48	31ª Promotoria de Justiça de Natal
49	33ª Promotoria de Justiça de Natal
50	35ª Promotoria de Justiça de Natal
51	36ª Promotoria de Justiça de Natal
52	37ª Promotoria de Justiça de Natal
53	42ª Promotoria de Justiça de Natal
54	43ª Promotoria de Justiça de Natal
55	44ª Promotoria de Justiça de Natal
56	45ª Promotoria de Justiça de Natal
57	46ª Promotoria de Justiça de Natal
58	47ª Promotoria de Justiça de Natal
59	48ª Promotoria de Justiça de Natal
60	49ª Promotoria de Justiça de Natal
61	50ª Promotoria de Justiça de Natal
62	51ª Promotoria de Justiça de Natal
63	52ª Promotoria de Justiça de Natal
64	53ª Promotoria de Justiça de Natal
65	54ª Promotoria de Justiça de Natal
66	56ª Promotoria de Justiça de Natal
67	57ª Promotoria de Justiça de Natal
68	58ª Promotoria de Justiça de Natal
69	59ª Promotoria de Justiça de Natal
70	60ª Promotoria de Justiça de Natal
71	61ª Promotoria de Justiça de Natal
72	62ª Promotoria de Justiça de Natal
73	63ª Promotoria de Justiça de Natal
74	65ª Promotoria de Justiça de Natal
75	66ª Promotoria de Justiça de Natal
76	67ª Promotoria de Justiça de Natal
77	68ª Promotoria de Justiça de Natal
78	69ª Promotoria de Justiça de Natal
79	70ª Promotoria de Justiça de Natal
80	71ª Promotoria de Justiça de Natal
81	72ª Promotoria de Justiça de Natal
82	73ª Promotoria de Justiça de Natal
83	74ª Promotoria de Justiça de Natal
84	75ª Promotoria de Justiça de Natal
85	76ª Promotoria de Justiça de Natal
86	77ª Promotoria de Justiça de Natal
87	78ª Promotoria de Justiça de Natal
88	79ª Promotoria de Justiça de Natal
89	80ª Promotoria de Justiça de Natal
90	81ª Promotoria de Justiça de Natal
91	1ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
92	2ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
93	1ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz
94	2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz
95	1ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
96	2ª Promotoria de Justiça de Parnamirim

97	3ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
98	4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
99	5ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
100	6ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
101	7ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
102	8ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
103	9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
104	10ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
105	11ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
106	12ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
107	13ª Promotoria de Justiça de Parnamirim
108	1ª Promotoria de Justiça de Santa Cruz
109	2ª Promotoria de Justiça de Santa Cruz
110	Promotoria de Justiça de Santo Antônio
111	Promotoria de Justiça de São Bento do Norte
112	1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante
113	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante
114	3ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante
115	4ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante
116	Promotoria de Justiça de São José de Mipibu
117	Promotoria de Justiça de São José do Campestre
118	Promotoria de Justiça de São Paulo do Potengi
119	Promotoria de Justiça de São Tomé
120	Promotoria de Justiça de Tangará
121	Promotoria de Justiça de Touros

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de outubro de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 6484168

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2122.0000145/2024-45

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 61ª Promotoria de Justiça de Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos;

CONSIDERANDO que no curso da Notícia de Fato nº 02.23.2122.0000089/2024-13, foi narrado possível irregularidade com relação às eleições escolares da Escola Municipal João XXIII, bem como foi mencionada uma suposta transferência irregular de servidor para outra escola;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina que “ o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a (...) II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”.

RESOLVO converter a Notícia de Fato nº 02.23.2122.0000089/2024-13 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com intuito de “Acompanhar possível irregularidade nas eleições escolares da Escola Municipal João XXIII”.

1) Encaminhe-se a presente portaria ao CAOP – Cidadania, por meio eletrônico (arts. 12 e 24, Resolução no 012/2018-CPJ);

2) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável para publicação no Diário Oficial (art. 9o da Resolução 012/2018-CPJ);

3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste esclarecimentos sobre as eleições escolares realizadas na Escola Municipal João XXIII, referentes aos anos de 2023 e 2024;

4) Extraia-se Cópia dos documentos nº 5870780, nº6385227 e nº 6385228 e instaure-se Notícia de Fato, com intuito de apurar a regularidade na devolução do servidor mencionado na NF originária.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento e controle do prazo. Após, à conclusão.

Natal/RN, 15 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

SERGIO LUIZ DE SENA

Promotor de Justiça em substituição legal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

Rua Antônio Fernandes, 115, Acari/RN, CEP: 59370-000,

Fone: (84) 99972-2341, E-mail: pmj.acari@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.1995.0000220/2024-85

PORTARIA Nº 6504610

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Acari, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000133/2024-51, que versa sobre possível omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Acari em disponibilizar as lentes corretivas de que necessita a cidadã V. M. de A., tendo em vista ser portadora de ceratocone AO (CID H 18.6);

CONSIDERANDO que a SMS informou que atenderia a demanda e que, inclusive, já havia deflagrado procedi-mento licitatório para a aquisição das lentes corretivas requeridas, o qual, no entanto, ainda não foi devidamente concluído (id 6133253);

CONSIDERANDO que a notícia de fato já atingiu o prazo normativo, mas os fatos ainda carecem de investigações e diligências; quôcia de fato já atingiuonormativo

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, em seu artigo 8º, inciso III, determina que o Pro-cedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Acari em disponibilizar as lentes corri-tivas de que necessita a cidadã V. M. de A., tendo em vista ser portadora de ceratocone AO (CID H 18.6);

FUNDAMENTO LEGAL: CF e Lei nº 8.080/90;

DENUNCIANTE: V. M. de A.;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Acari, solicitando que se manifeste, no prazo de 30 dias, sobre a última manifestação da denunciante (id 6481802), prestando informações sobre o andamento do processo licitatório deflagrado para aquisição das lentes corretivas por ela pleiteadas;

II) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao respectivo Centro de Apoio Opera-cional às Promotorias de Justiça, remetendo cópia desta Portaria;

III) Publique-se a presente portaria no DOE; e

IV) Por fim, em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classifique-se o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 2.

Cumpra-se. (assinatura eletrônica)

Marcelo Coutinho Meireles, Promotor de Justiça

Documento nº 6504610 do procedimento: 332319950000220202485

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b28776504610.

Assinado eletronicamente por MARCELO COUTINHO MEIRELES, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 17/10/2024 às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 6474495

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 4º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:

1) Notícia de Fato 02.23.2055.0000102/2024-85 – Objeto: o problema de falta de abastecimento de água no Lote-amento Beira Rio , no Distrito de Massaranduba.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Adriana Lira da Luz Mello

2ª Promotora de Justiça

Documento nº 6474495 do procedimento: 022320550000102202485

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a87426474495.

Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 14/10/2024 às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555

Telefone: (84) 99972-4556

AVISO DE ARQUIVAMENTO – NF 02.23.2080.0000140/2023-45

NOTIFICADO: Representante Legal da O. C. Da Silva Material de Construções

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000140/2023-45

Natal/RN, 18/10/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – NF 02.23.2081.0000265/2022-53

NOTIFICADO: ALCKIMIM GARCIA FERINO

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2081.0000265/2022-53.

Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.

Natal/RN, 18/10/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0836333-78.2024.8.20.5001

NOTIFICADOS: Associação Nordestina dos Estudantes, União Norterio-grandense Estudantil, União Nacional Estudantil Brasileira, União dos Jovens Estudantes do Rio Grande do Norte, União Potiguar dos Estudantes, UNE/UBES/ANPG – Natal e Associação Estudantil do Rio Grande do Norte

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0836333-78.2024.8.20.5001

Natal/RN, 18/10/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0101149-45.2016.8.20.0002

NOTIFICADO: EDNA RODRIGUES ALVES DA SILVA

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0101149-45.2016.8.20.0002.

Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.

Natal/RN, 18/10/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0114598-05.2018.8.20.0001

NOTIFICADOS: WANDER TOMAZ DOS SANTOS e RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DO AMARAL

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0114598-05.2018.8.20.0001.

Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.

Natal/RN, 18/10/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges, Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0114202-28.2018.8.20.0001

NOTIFICADO: FAMILIARES DE Rael FELESMINO DA SILVA

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0114202-28.2018.8.20.0001.

Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.

Natal/RN, 18/10/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0105469-39.2019.8.20.0001
NOTIFICADO: MICHEL PABLO FERNANDES DE MEDEIROS
A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0105469-39.2019.8.20.0001.
Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.
Natal/RN, 18/10/2024
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0105469-39.2019.8.20.0001
NOTIFICADO: PEDRO PAULO DE ANDRADE NETTO
A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0105469-39.2019.8.20.0001
Natal/RN, 27/09/2024
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 6504499/2024
Ref. ao Procedimento Administrativo nº 31.23.2174.0000088/2024-28
Objeto: Acompanhar o não repasse, por parte do Município de Alexandria/RN, de recursos relativos à Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Especializada Incremento de Média Complexidade – MAC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, in fine assinado, com base na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
CONSIDERANDO o decurso do prazo legal da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000032/2024-93, bem como a necessidade de realização de demais diligências;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada as políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO a representação da Fundação Social Elizabete Dantas (FUNSED) informando que o Município de Alexandria/RN ainda não realizou o repasse de emenda parlamentar consistente em recursos relativos à Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Especializada Incremento de Média Complexidade – MAC;
CONSIDERANDO que persiste impasse acerca da legalidade quanto ao repasse da referida verba pública, de modo a atender a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 2.860, de 28 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
a) instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por meio da presente Portaria, consignando, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN, que tem como objeto acompanhar o não repasse, por parte do Município de Alexandria/RN, de recursos relativos à Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Especializada Incremento de Média Complexidade – MAC;
b) à Secretaria Ministerial que realize as providências de praxe que não sejam automatizadas pelo Sistema, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
c) reitere-se o teor do Ofício ID 6076369, da NF nº 02.23.2174.0000032/2024- 93;
d) oficie-se o sr. Secretário Municipal de Saúde de Alexandria/RN para informar se obteve resposta à consulta e solicitação de orientação realizada ao Ministério da Saúde, conforme Ofício 0080/2024 – SMS, acostado em ID 6046388, bem como encaminhar informações atualizadas sobre o caso versado nos autos, se houver;
e) considerando a juntada do ofício nº 346/2024 – GSSTYVEN (ID 6382304), comunique-se, ao Exmo. Senador da República Styvenson Valentim, acerca da existência e do trâmite do referido procedimento.
PRAZO: 10 dias
Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se.
Alexandria/RN, 17 de outubro de 2024.
Carlos Henrique Harper Cox
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 6504776/2024

Ref. ao Procedimento Administrativo nº 32.23.2174.0000089/2024-81

Objeto: Acompanhar o cumprimento do entendimento firmado na ADPF nº 959 (STF), acerca da ilegalidade em reeleições ilimitadas para Presidente de Câmara de Vereadores.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, in fine assinado, com base na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000044/2024-60, bem como a necessidade de realização de demais diligências;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada as políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que a demanda versa sobre ilegalidade em reeleições ilimitadas de Presidente de Câmara Municipal, em inobservância à ADPF nº 959 (STF), e que remanesce o descumprimento por parte das casas legislativas dos Municípios de João Dias e Pilões, porquanto ainda inexistente previsão legal nos seus Regimentos Internos acerca da vedação de recondução dos Presidentes para o mesmo cargo na eleição imediatamente.
RESOLVE:
a) instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por meio da presente Portaria, consignando, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN, que tem como objeto “acompanhar o cumprimento do entendimento firmado na ADPF nº 959 (STF), acerca da ilegalidade em reeleições ilimitadas para Presidente de Câmara de Vereadores”.
À Secretaria Ministerial para as providências da Resolução nº 174/ 2017-CNMP.
Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se.
Alexandria/RN, 18 de outubro de 2024.
Carlos Henrique Harper Cox
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 6504779/2024
Ref. ao Procedimento Administrativo nº 34.23.2174.0000090/2024-20
Objeto: Acompanhar possível uso irregular de bem público no Município de Alexandria/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, in fine assinado, com base na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
CONSIDERANDO o decurso do prazo legal da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000034/2024-39, bem como a necessidade de realização de demais diligências;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada as políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO a denúncia se refere a possível uso irregular de bem público no Município de Alexandria/RN, e que a Constituição Federal atribuiu ao Ministério Público a função de defender o patrimônio público, garantindo a integridade na gestão pública e o aperfeiçoamento das boas práticas de gestão, combatendo ilícitos e incentivando ações de ampliação da transparência e de participação da sociedade na fiscalização das práticas administrativas.
RESOLVE:
a) instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por meio da presente Portaria, consignando, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN, que tem como objeto acompanhar possível uso irregular de bem público no Município de Alexandria/RN;
b) No mais, aguarde-se o resultado da diligência em ID 6409671 / 6410308.
À Secretaria Ministerial para as providências da Resolução nº 174/ 2017-CNMP.
Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se.
Alexandria/RN, 18 de outubro de 2024.
Carlos Henrique Harper Cox, Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 6504780/2024
Ref. ao Procedimento Administrativo nº 31.23.2174.0000091/2024-44
Objeto: Acompanhar o cumprimento da Lei nº 14.886/2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, in fine assinado, com base na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
CONSIDERANDO o decurso do prazo legal da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000043/2024-87, bem como a necessidade de realização de demais diligências;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada as políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO que, supostamente, persiste o descumprimento das disposições legais da referida norma, pelo Município de Pilões/RN;
RESOLVE:
a) instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por meio da presente Portaria, consignando, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN, que tem como objeto “acompanhar o cumprimento da Lei nº 14.886/2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas”;
b) Cumpra-se e aguarde-se o resultado da diligência determinada no despacho de ID 6397975 da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000043/2024-87.
Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se.
Alexandria/RN, 18 de outubro de 2024.
Carlos Henrique Harper Cox
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 065/2024/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2380.0000016/2017-41, instaurado com o fim de “Apurar supostos acúmulos de cargo público de servidores estadual e Municipal.”
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.
(Assinatura Eletrônica)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 066/2024/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000122/2022-38, instaurado com o fim de “Apurar possíveis irregularidades ambientais no estabelecimento PADARIA MÃE KENNA (JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA PADARIA – CNPJ 35.662.428/0001-84), situado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 43, Conjunto Cônego Monte, em Santa Cruz/RN, por emissão poluição atmosférica.”
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2024.
(Assinatura Eletrônica)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade, Promotora de Justiça

Inquérito Policial nº 0100112-48.2020.8.20.0129
Aviso de arquivamento

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, DE ORDEM do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100112-48.2020.8.20.0129 registrado para “apurar as circunstâncias da prática de homicídio contra Francisco Ivanilton Santos da Silva e tentativa de homicídio de Flávio Jardel Araújo Félix e Cláudio Mateus Siqueira de Lima”.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 18 de outubro de 2024.

Juliana Costa de Lima, Técnico do MPE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84)99994-0523 E-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 6497634

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800064-28.2024.8.20.5102. Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, a ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, 17/10/2024.

Sandra Angélica Pereira Santiago

1ª Promotora de Justiça

68.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, , Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa: 20.23.2129.0000132/2024-90.
AVISO DE ARQUIVAMENTO: 6498349

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0801710-68.2023.8.20.5600. instaurado para “apurar os supostos crimes de injúria”, praticado pelo investigado, narrado em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, supostamente perpetrado por M.L.J.M contra E.S.S.

Às Partes, ou seus representantes legais, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br.

Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, 68ª Promotora de Justiça.

68.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, , Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa: 20.23.2129.0000199/2024-27.
AVISO DE ARQUIVAMENTO:

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0845229-47.2023.8.20.5001. instaurado para “apurar os supostos crimes de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia, praticados pelo investigado, narrados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, supostamente perpetrado por M.S.A contra M.J.F.S.D.

Às Partes, ou seus representantes legais, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br.

Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, 68ª Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:

Processo: Inquérito Policial nº 01017396120158200162.

Partes do processo: Ministério Público do Rio Grande do Norte, Delegacia de Extremoz/RN, Nilcélia Costa Batista, MPRN - 1ª Promotoria Extremoz, JOAO MARIA DE MELO TAVARES.

Extremoz/RN, 18 de Outubro de 2024.

Rodrigo Martins da Câmara, Promotor(a) de Justiça

Documento nº 6506516 do procedimento: 01017396120158200162
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº adb986506516.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 05pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 007/2024 (Documento 6416681 – e-MP)
Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000057/2021-74

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, com atribuição na Defesa do Consumidor, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2148.0000077/2022-16 – 5ª PmJP, instaurado com a finalidade de “apurar a prestação de serviço da clínica Depillus Estética e Beleza, situada em Nova Parnamirim”.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2024

MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO

Promotora de Justiça

Documento nº 6416681 do procedimento: 042321480000077202216
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e6f836416681.
Assinado eletronicamente por MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 14/10/2024 às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:

Processo: Inquérito Policial nº 08037521220248205162.

Partes do processo: PAULO ROBERTO FERREIRA VAZ, MPRN - 2ª Promotoria Extremoz, 23ª Delegacia de Polícia Civil Extremoz/RN, TATYANE VIVEIROS RODRIGUES, Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Fica concedido à vítima o prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer.

Extremoz/RN, 18 de Outubro de 2024.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotor(a) de Justiça

Documento nº 6505096 do procedimento: 08037521220248205162
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 419346505096

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:

Processo: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 08055201520228205300.

Partes do processo: Delegacia de Extremoz/RN, SAMARA KETYLE NONATO DE SOUZA, RAFAEL VICENTE DA SILVA.

Extremoz/RN, 18 de Outubro de 2024.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotor(a) de Justiça

Documento nº 6505070 do procedimento: 08055201520228205300
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 419346505070

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): 999946435/999722657 E-mail: 04pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref. Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000053/2024-11
PORTARIA Nº 43/2024 – 4ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça na 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da Saúde, Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu art. 2o, que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado tendo em vista que esta Promotoria de Justiça vinha apurando, nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000029/2019-53, a demanda reprimida de exames de densitometria óssea, de modo que verificou a realização de apenas 163 exames de densitometria óssea no ano de 2023, quando o Município de Parnamirim se comprometeu a realizar o quantitativo anual de 864 exames de densitometria óssea no seu território;

CONSIDERANDO que a SESAD informou que a demanda reprimida atualmente é de 1.318 pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências com o fim de apurar as medidas tomadas pela Gestão Municipal para reduzir a demanda reprimida para exames de densitometria óssea no Município de Parnamirim;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, de ordem cronológica a ser ofertada pelo sistema e-MP, com o objetivo de apurar a demanda reprimida de exames de densitometria óssea, ao tempo em que determino as seguintes diligências:

a) a autuação da presente portaria;

b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;

c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) Determino a expedição de ofício à SESAD para que, no prazo de 10 dias, informe:
d.1) se o exame de Densitometria Óssea tem sido regularmente ofertado;
d.2) quais são os prestadores e o quantitativo mensal de exame disponibilizado;
d.3) remeta os contratos com os prestadores privados.
À Secretaria para adoção das medidas pertinentes.
Parnamirim/RN, 17 de outubro de 2024.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 017/2024
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0842199-67.2024.8.20.500
Vítima: MARIA ZULEIDE DE SOUZA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 75º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial n.º 0858327-70.2021.8.20.5001, onde o(a) senhor(a) MARIA ZULEIDE DE SOUZA consta como vítima.
Natal, 16 de outubro de 2024. (assinatura eletrônica)
Michelle Dantas de Carvalho
Promotora de Justiça

75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 018/2024
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0842199-67.2024.8.20.5001
Vítima: MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 75º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial n.º 0858327-70.2021.8.20.5001, onde o(a) senhor(a) MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO consta como vítima.
Natal, 16 de outubro de 2024.
(assinatura eletrônica)
Michelle Dantas de Carvalho
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Pessoa com Deficiência, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Maynard, Caicó, CEP 59300-000
Telefone:(84) 99972-4705 e-mail: 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0805081-48.2024.8.20.5101, instaurado em face de contra Veranilson Pereira e Dany Guedes, em razão da suposta prática do delito tipificado no art. 140, caput, c/c art. 141, inciso III, ambos do Código Penal, ocorrido no ano de 2021 a partir de uma postagem na rede social Facebook.
Aos eventuais interessados, caso discordem do arquivamento promovido, poderão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste aviso, apresentar recurso direcionado à Procuradoria-Geral de Justiça e suas razões contra ele, conforme permissivo contido no §1º do art. 28 do CPP.
Caicó/RN.
Vicente Elisio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 6502844 do procedimento: 08050814820248205101
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dcba26502844.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/10/2024 às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo nº 31.23.2184.0000044/2024-96
AVISO

A Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, nos termos do art. 13º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2184.0000044/2024-96, cujo objeto visa Acompanhar medidas de vigilância epidemiológica adotadas pelo município de São Miguel para enfrentamento de Arboviroses.
São Miguel/RN, 18 de outubro de 2024.
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2180.0000056/2024-97
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2180.0000056/2024-97, que tem como objeto apurar situação verificada nos autos do Processo nº 0801451-94.2023.8.20.5108, em trâmite no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Pau dos Ferros, acerca da ausência de repasses mensais, por parte do Município de Pau dos Ferros, de valores descontados nos contracheques dos servidores públicos municipais a título de parcelas de empréstimos consignados.

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1º e 5º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Documento nº 6494820 do procedimento: 042321800000056202497
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 187aa6494820.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 18/10/2024 às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2180.0000023/2024-18
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2180.0000023/2024-18, que tem como objeto apurar possibilidade de inassiduidade habitual de servidores na Prefeitura de Pau dos Ferros.
Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1º e 5º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Documento nº 6494800 do procedimento: 042321800000023202418
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 909896494800.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 18/10/2024 às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800615-45.2024.8.20.5122, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023PGJ e CGMP – MP/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Martins/RN, 16 de setembro de 2024.
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800609-38.2024.8.20.5122, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023PGJ e CGMP – MP/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Martins/RN, 12 de setembro de 2024.
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

46ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2107.0000088/2021-46 – 46ª PmJN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 60ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2107.0000088/2021-46, instaurado em 16/10/2019, tendo por objeto apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos, envolvendo servidores com três ou mais vínculos funcionais, identificada no âmbito do Projeto Audita RN, sob a coordenação do GAECO/MPRN e SEAD/RN .
Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão
Natal/RN, 18 de outubro de 2024.
EUDO RODRIGUES LEITE
Promotor de Justiça em substituição legal

PORTARIA Nº 6506394
Procedimento nº 332320420000134202453
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: FATO: Apurar possível situação de risco dos filhos de Maria Cosmo de Andrade e José Wilton Bezerra de Souza.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei n. 8.069/90.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Maria Cosmo de Andrade e José Wilton Bezerra de Souza.

REPRESENTANTE: Conselho Tutelar de Itajá/RN.
DESPACHO:
a) Comunique, por e-mail, a instauração do presente PA ao CAOP respectivo;
b) Publique esta portaria no DOE/RN; c) Após, faça nova conclusão.
Assu/RN, 04 de outubro de 2024.
Daniel Lobo Olímpio
Promotor de Justiça
Documento nº 6506394 do procedimento: 332320420000134202453
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4147c6506394.
Assinado eletronicamente por DANIEL LOBO OLÍMPIO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 18/10/2024 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1429/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos ofícios nº 149 e 151/2024 da CGMP.
RESOLVE designar as servidoras do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
ANA KALLINA SILVA DO NASCIMENTO	199.555-3	Chefe do Setor Administrativo/ Setor Administrativo da CGMP	PAULO ROBERTO DA CUNHA LEAL, matrícula nº 199.675-4, Diretor, Diretoria da CGMP	16 a 25/10/2024
MARIA MARGARETH DE LIMA ANDRADE	199.510-3	Técnica do MPE/ Secretaria Disciplinar - CGMP	IZANETE LAUNE MIRANDA DE ANDRADE, matrícula nº 199.392-5, Chefe de Setor Disciplinar, Setor Disciplinar da CGMP	10 a 23/10/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de outubro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1430/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os Béis. ARMANDO LÚCIO RIBEIRO, matrícula nº 096.271-6, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, e RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, para atuarem no Programa “Justiça na Praça”, promovido pelo TJRN, a realizar-se no dia 31/10/2024, na cidade de Mossoró, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de outubro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1431/2024 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE tornar sem efeito a designação do Bel. ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 152.963-3, 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, atualmente exercendo as funções de Coordenador do Ceaf, para atuar nas audiências aprazadas para o dia 21/10/2024, na 10ª Vara Criminal, junto à 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, constante na Portaria nº 1386/2024-PGJ/RN, de 10/10/2024, DOE de 11/10/2024.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de outubro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1432/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar a Bela. FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART, matrícula nº 171.210-1, 13ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno vespertino dos dias 23 e 30/10/2024, na UJUDOCRIM, junto à 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de outubro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 117/2024 – CSMP
O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000016/2017-41	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; Joacildo de Medeiros Galvão e outros
2	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000118/2018-35	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000076/2019-64	1ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Campo Redondo
4	Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000020/2019-21	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Município de São José do Campestre
5	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000059/2019-02	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Santa Cruz
6	Inquérito Civil nº 04.23.2363.0000083/2019-33	1ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa D’Anta
7	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000016/2020-93	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Claudjan Santos da Silva
8	Inquérito Civil nº 04.23.2296.0000007/2021-77	1ª PmJ de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Município de Extremoz
9	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000083/2021-94	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; Município de São José do Campestre e outro

10	Inquérito Civil nº 04.23.2023.0000041/2021-53	3ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual
11	Inquérito Civil nº 04.23.2031.0000045/2022-16	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; Antônio Freire de Souza Filho e outro
12	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000122/2022-38	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e José Humberto de Souza Padaria
13	Inquérito Civil nº 04.23.2281.0000074/2023-39	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; Câmara Municipal de Vera Cruz e outro
14	Inquérito Civil nº 04.23.2016.0000096/2023-25	1ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
15	Inquérito Civil nº 04.23.2156.0000128/2023-68	2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Banco Bradesco S/A
16	Inquérito Civil nº 04.23.2031.0000117/2023-09	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e João Batista de Souza
17	Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000049/2024-62	PmJ de Lajes	Ministério Público Estadual
18	Inquérito Civil nº 04.23.2031.0000017/2024-87	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Rosalba Ciarlini Rosado

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 18 de outubro de 2024.
Felipe José Soares Alves
Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a abertura do concurso de remoção da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de órgão de atuação que se encontra vago na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado, em decorrência da publicação da Portaria nº 1.119/2024-SDPGE, de 26 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado nº 15.739, em 27 de agosto de 2024, que concede aposentadoria voluntária à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga existente, a critério da administração superior;

CONSIDERANDO que critério da oferta da última vaga no certame imediatamente anterior para remoção a pedido no Núcleo Sede deve ser levado em conta no edital subsequente, a fim de observar a necessária alternância;

CONSIDERANDO que a última remoção a pedido no Núcleo de Natal se deu pelo critério de merecimento (14ª Defensoria Cível de Natal/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de 1 (uma) vaga para preenchimento através de remoção, mediante requerimento, pelos critérios regulamentares, na forma estabelecida na Resolução nº 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, para o seguinte órgão de atuação:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE REMOÇÃO
7ª Defensoria Criminal de Natal/RN	Antiguidade
Parágrafo único. O preenchimento das vagas seguirá uma ordem cronológica de abertura, sendo provida, inicialmente, a indicada neste edital e, posteriormente, as que forem abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento da vaga originariamente prevista.	
Art. 2º. Os(as) interessados(as) em concorrer ao certame devem realizar pré-inscrição, por meio de requerimento simplificado, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.m.def.br.	
§1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.	
§2º. No ato da pré-inscrição o(a) interessado(a) deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.	
§3º. Decorrido o prazo de que trata o caput, serão divulgados os nomes dos pré-inscritos em até 02 (dois) dias úteis.	
§4º. Após a publicação da lista com o nome dos pré-inscritos será publicado novo edital, para efetivação da inscrição definitiva, em conformidade com a Resolução nº 180/2018 – CSDP.	
§5º. Os autos digitais referentes à inscrição de cada candidato serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios e facultativos.	
Art. 3º. No ato da inscrição definitiva de remoção por antiguidade ou merecimento, o(a) candidato(a) deverá juntar ao requerimento:	
§1º. Obrigatoriamente, os seguintes documentos:	
I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação; e	
II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.	
§ 2º. Facultativamente, caso pretenda pontuar nos quesitos previstos na Resolução nº 180/2018 – CSDP, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos:	
I- cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva e certidão da Corregedoria Geral atestando a entrega tempestiva dos relatórios alusivos ao período referido, devendo os últimos seis meses serem contados regressivamente a partir do mês de setembro de 2024;	
II - 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo(a) Defensor(a) Público(a);	
III - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;	
IV - diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;	
V - tese jurídica apresentada em congresso e acolhida pela Comissão de Seleção;	
VI - publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de trabalhos com produção intelectual afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública;	
VII - documentos que comprovem a participação em mutirões, inspeções ou outras atividades extrajudiciais, designações extraordinárias com atos devidamente cumpridos, participação em comissões com comprovação de prática de atos, projetos institucionais aprovados pela administração superior e com atos de execução, exercício do magistério, dentre outros;	
VIII - publicação de livros, desde que de autoria individual, com indicação de ISBN e que não tenham sido utilizados para pontuar em certames anteriores de promoção por merecimento ou que não sejam dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	
§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV do parágrafo anterior deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:	
a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e,	
b) defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.	
§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades descritas nos incisos de II, V e VI, do § 1º deste artigo, apresentados para remoção por merecimento em certame anterior não serão computados para o presente processo de promoção, salvo se o(a) Defensor(a) que o apresentou não tiver sido promovido no certame precedente.	

§ 5º A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no § 1º implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;

§ 6º. Na mesma sessão em que o Conselho procederá ao deferimento das inscrições, homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação encartada pelo concorrente.

§ 7º. Havendo divergência sobre a pontuação apresentada pelo candidato inscrito, cada Conselheiro indicará a contagem atribuída, obtendo-se, ao final, a média aritmética conferida.

Art. 4º. O(A) interessado(a) que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, obrigatoriamente, preencher, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação disponibilizado em momento oportuno, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução nº 180/2018-CSDP.

Art. 5º. Deferidas as inscrições definitivas e aprovadas as pontuações por merecimento de cada candidato(a), será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com a pontuação obtida.

§ 1º. Do indeferimento de inscrição e da pontuação do merecimento caberá impugnação, dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do respectivo ato.

§ 2º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§ 3º. Havendo recurso contra a decisão de que trata o caput deste artigo, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.

§ 4º. Findo o prazo de impugnação e avaliadas as interpostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será designada sessão pública para efetivação da remoção a pedido.

Art. 6º. Na remoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução de n. 336/2024 do CSDP/RN, de 09 de agosto de 2024.

Art. 7º. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III - maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

Art. 9º. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 10/2024 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO SIMPLIFICADO DE PRÉ-INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha pré-inscrição para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital n. 10/2024 – GDPGE.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas. Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Edital nº 11/2024-GDPGE, de 18 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a abertura do concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa nos arts. 97-A e 116, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, bem como no art. 32 da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

CONSIDERANDO que os Tribunais pátrios firmaram entendimento de que, quando existente plano de carreira, a progressão funcional dos servidores públicos, uma vez preenchidos os requisitos normativos, constitui direito subjetivo daqueles. (STJ, AgRg no Ag 1113034/MG, Rel. Ministro Og Fernandes, 6ª. Turma, DJe 28/09/2009);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte vem, reiteradamente, decidindo que os atos de promoção de servidores independem de dotação orçamentária (art. 169 da CF) e não se submetem às restrições do limite prudencial (art. 21 da LRF), uma vez que não há que se falar em aumento ou reajuste salarial, na medida em que o valor dos vencimentos do cargo objeto de ascensão funcional já se encontra previamente fixado na Lei Complementar Estadual que cria e disciplina a carreira, a exemplo do que se verifica na LCE 386/2009 (TJRN. Apelação Cível nº 2012.001555-8. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal – RN, Relator: Desembargador Vivaldo Pinheiro, DJ: 03/04/2012; TJRN. Apelação Cível nº 2011.010573-7. 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Saraiva Sobrinho. Julgado dia 04/10/2011);

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça decidiu que “É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000” (Tema 1.075 – Recurso Repetitivo).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de n. 192/2018, de 09 de novembro de 2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, com as alterações promovidas pela Resolução de n. 200/2019 do CSDP/RN;

CONSIDERANDO a lista de antiguidade dos membros da carreira, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado através da Resolução de n. 336/2024 do CSDP/RN, de 09 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.732;

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da publicação da Portaria nº 1.119/2024-SDPGE, de 26 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado nº 15.739, em 27 de agosto de 2024, que concede aposentadoria voluntária à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes;

CONSIDERANDO que a última promoção para Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se deu pelo critério de merecimento (Nona Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 18 de dezembro de 2020, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.827, em 19 de dezembro do mesmo ano) e que a promoção consiste no acesso e assunção dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de uma categoria para outra, com observância, alternadamente, dos critérios de antiguidade e merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial, a ser preenchida pelo critério de antiguidade.

Art. 2º. Os interessados na promoção por antiguidade ao cargo de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial deverão manifestar-se por escrito, para a vaga oferecida, através de requerimento a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.m.def.br.

§1º. O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição da antiguidade, será dirigido pelo(a) interessado(a) ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. Os autos eletrônicos referentes à inscrição de cada candidato(a) serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios.

Art. 3º. Transcorrido o prazo fixado neste edital, o Conselho Superior se reunirá para fins de deferimento das inscrições.

§ 1º. O Colegiado indeferirá a inscrição do(a) candidato(a) que não atender aos requisitos legais e expressos neste edital e na Resolução nº 192/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

§ 2º. A relação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que tiverem sua inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais impugnações ou reclamações, devendo o Conselho Superior decidir o incidente em sessão extraordinária designada, em igual prazo, para tal fim.

§ 3º. As impugnações e reclamações deverão ser dirigidas, em petição fundamentada, ao Presidente do Conselho Superior, para decisão do Colegiado, vedada a apresentação de novos documentos.

Art. 4º. No ato da inscrição de promoção por antiguidade, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, e, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação;

II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão; e

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no caput implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;

Art. 5º. Na promoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução de n. 336/2024 do CSDP/RN.

Art. 6º. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III – maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Finalizado o processo de apuração da antiguidade, o ato de promoção será publicado no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão do Conselho Superior que deliberou sobre a matéria.

Art. 8º. Será considerado promovido, para todos os efeitos, o membro da carreira de Defensor Público que vier a falecer ou aposentar-se sem que tenha sido publicado o ato de promoção a que fazia jus.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO DO EDITAL DE Nº 11/2024 – GDPGE
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (estado civil), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o CONCURSO DE PROMOÇÃO para preenchimento da vaga de Defensor Público de Categoria Especial, pelo critério de antiguidade, do quadro permanente da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 11/2024 do CSDP/RN.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como na Resolução nº 192/2018 – CSDP, bem como que a ausência de juntada dos documentos elencados como obrigatórios neste edital implica em exclusão do(a) candidato(a) do certame.

DECLARO ainda ter anexado a esse requerimento os documentos abaixo relacionados:

xxxx
xxxxx
xxxxx
xxxxx

Nestes termos. P. deferimento.
Natal, ____ de _____ de 2024.

ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e quarenta e oito minutos, através de videoconferência, foi realizada a décima sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Ausente o Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, em razão de compromissos institucionais externos. Presentes os Conselheiros eleitos Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira, Pedro Amorim Carvalho de Souza e Érika Karina Patrício de Souza, atuando essa última em substituição à conselheira Cláudia Carvalho Queiroz que se encontra em fruição de licença-maternidade. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Júlio Thalles de Oliveira Andrade. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 299/2024-GDPGE, de 11 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, em 12 de outubro do ano em curso. Iniciada a sessão, o presidente do Colegiado em substituição legal realizou uma breve leitura dos processos correlatos à pauta do dia. Processo SEI nº 06410018.000545/2024-67. Assunto: Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho em substituição legal solicitou ao colegiado que referendasse a deliberação inserta na Portaria nº 298/2024-GDPGE, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.771, em 11 de outubro de 2024, cujo teor se refere à autorização para realização de atendimentos virtuais, até o dia 10 de dezembro de 2024, nos Núcleos de Angicos e Ipanguaçu, assim como no Núcleo de Luís Gomes até a data de 18 de outubro do ano corrente, em face do processo de estruturação vivenciado nas referidas localidades. Na oportunidade, o presidente do Órgão Superior ressaltou que com relação à Luís Gomes, o imóvel iniciará suas atividades presenciais a partir do dia 21 de outubro de 2024. Destacou que, com relação à Ipanguaçu, o contrato de locação já foi formalizado e o imóvel se encontra em fase de adequação estrutural para instalação definitiva do Núcleo da Defensoria Pública na respectiva municipalidade. No que tange à Angicos, o processo se encontra na etapa de publicação de novo edital de chamamento público para credenciamento de novas propostas de locação para o município em questão. O então presidente do colegiado reforçou que diante da devida locação ou mudança do cenário atual, ocorrerá a imediata revogação da portaria parcial ou totalmente para estabelecimento dos atendimentos de forma presencial. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou a portaria exarada pelo Defensor Público-Geral, no sentido de autorizar a manutenção dos atendimentos virtuais até o dia 10 de dezembro de 2024 nos Núcleos de Angicos e Ipanguaçu, e até o dia 18 de outubro do ano em curso no Núcleo de Luís Gomes, com possibilidade de revogação do ato pelo Defensor Público-Geral do Estado, à medida que a sede de tais núcleos seja estruturada. Processo SEI nº 06410013.008203/2024-35. Assunto: Implementação de cotas raciais para os concursos e seleções. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Dando continuidade à análise do texto da minuta de resolução a tratar sobre a temática em questão, outrora iniciada na Oitava Sessão Ordinária do ano de 2024 e Nona Sessão Extraordinária do ano de 2024, o relator Rodrigo Gomes da Costa Lira retomou a apresentação da minuta. Deliberação: o Conselho, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 340/2024-CSDP, de 16 de outubro de 2024, que estabelece a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, nos concursos públicos e seleções internas para o provimento de cargos de membros(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, unificando o texto com a Resolução nº 167/2017-CSDP, na forma do Anexo Único desta Ata. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior em substituição legal deu por encerrada a presente sessão às dezessete horas e quarenta e quatro minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Presidente do Conselho Superior em substituição legal
Membro Nato
Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato
Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito
Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito
Érika Karina Patrício de Souza
Defensora Pública do Estado
Membro suplente

ANEXO ÚNICO DA ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2024
DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 340/2024-CSDP, de 16 de outubro de 2024.

Estabelece a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, nos concursos públicos e seleções internas para o provimento de cargos de membros(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, unificando o texto com a Resolução nº 167/2017-CSDP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de no 251/2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, e a necessidade de redução das desigualdades sociais e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem ou raça, conforme art. 1º, III e art. 3º, III e IV, da Constituição Federal, bem como que o seu art. 134 atribui à Defensoria Pública a missão de promover os direitos humanos, enquanto expressão de instrumento do regime democrático de direito;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a preservação dos direitos de pessoas e grupos vítimas de discriminação ou de qualquer forma de opressão ou violência, exercendo a defesa de interesses coletivos de grupos sociais vulneráveis que merecem especial proteção do Estado (art. 4º, XI e XII, da Lei Complementar nº 80 de 1994);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial), que proclama a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País, estabelecendo mecanismos por meio dos quais essa igualdade de oportunidades pode ser garantida, a exemplo da adoção de medidas, políticas e programas de ações afirmativas, além da modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41, que, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, o eminente Ministro Roberto Barroso, julgou procedente o pedido, para fins de declarar a integral constitucionalidade da Lei Federal nº 12.990/2014, e fixou a seguinte tese de julgamento: “É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, prevê a reserva de no mínimo 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, a serem destinada a pessoas negras;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, por meio do RE 1.126.247-RJ, baseado no julgamento da ADPF 186, que firmou entendimento no sentido de que o sistema de cotas decorre diretamente da Constituição Federal, de modo que as ações afirmativas para pessoas negras não dependem de lei prévia para efetivo cumprimento destacando, ainda, a importância da diversidade racial nas instituições públicas, inclusive como meio de afirmação da legitimidade dessas instituições e, especialmente, que as ações afirmativas, a autodeclaração e a criação de comissões para averiguar e evitar fraudes são todas medidas constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Estadual nº 754, de 17 de maio de 2024, que altera a redação do caput e §§ 1º ao 4º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, aumentado para 10% o percentual da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos organizados no âmbito da administração pública estadual;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de modificação das estruturas institucionais da Administração Pública para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas e decorrentes do preconceito e da discriminação;

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nos concursos públicos para o provimento de cargos de membros e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, haverá reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, assim como para pessoas com deficiência, na forma estabelecida nesta Resolução, devendo ser observados os seguintes percentuais:

I – 20% (vinte por cento) das vagas previstas no certame para pessoas pretas e pardas;

II – 3% (três por cento) das vagas existentes para indígenas e quilombolas;

III – 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no concurso para pessoas com deficiência.

Art. 2º. Deverão constar dos editais de concursos e seleções públicas realizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, expressamente, o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

§1º. A reserva de vagas para candidatos pretos e pardos será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

§2º. Nos concursos públicos e nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 03 (três), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos nesta Resolução poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, devendo ser observada a reserva de vagas caso estas surjam durante o prazo de validade do certame.

Art. 3º. A concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência é facultativa e, se for a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição para o concurso público e, neste caso, deve o(a) candidato(a) figurar concomitantemente na respectiva lista de vagas reservadas e de ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), indígena, quilombola ou pessoa com deficiência não opte por concorrer às vagas reservadas mencionadas no art. 1º, ele(a) disputará as vagas de ampla concorrência do certame.

Art. 4º. A relação provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência será divulgada pela Banca Examinadora antes da aplicação das provas.

Art. 5º. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (zero vírgula cinco), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 6º. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias.

Parágrafo único. Caso se enquadre na condição descrita no caput, o(a) candidato(a) figurará nas duas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da lista remanescente.

Art. 7º. Os editais de concursos públicos ou de processos seletivos simplificados deverão garantir a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência optantes pela reserva de vagas, em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

II - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

Art. 8º. Considera-se pessoa preta ou parda aquela que assim se declare na inscrição para o concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, nos termos do disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, devendo sua autodeclaração ser ratificada pela Comissão Especial instituída para este fim.

Art. 9º. Compete à Comissão Especial responsável pelo processo de heteroidentificação:

I - realizar, conforme cronograma estabelecido no edital, entrevistas presenciais com as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas no ato da inscrição;

II - avaliar, em decisão motivada, se a autodeclaração de cada candidato(a) corresponde a seu fenótipo e, subsidiariamente, quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa preta ou parda.

Art. 10. A Comissão Especial para heteroidentificação será constituída por, ao menos, três componentes com engajamento prático ou acadêmico no combate à discriminação, ao racismo e ao preconceito, todos indicados pelo Defensor Público Geral.

§1º. As pessoas que irão compor a Comissão Especial de Heteroidentificação poderão ser membros da DPE/RN, sendo um deles na condição de presidente, ou, ainda, convidados da sociedade em geral, estes desde que observados os requisitos do caput.

§2º. A Comissão Especial de Heteroidentificação poderá ter seus componentes indicados pela banca organizadora do concurso contratada pela DPE/RN, após ato formal de autorização do Defensor Público Geral, observados os requisitos do caput.

§3º. A Comissão prevista no caput terá atuação restrita ao concurso ou seleção pública para que for criada para, em caráter decisório, prestar apoio à Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente.

§4º. Aplicam-se aos(às) integrantes da Comissão Especial os mesmos impedimentos da respectiva banca examinadora previstos em edital.

Art. 11. A Comissão Especial deve instaurar procedimento de heteroidentificação, consistente na realização de entrevistas com os(as) candidatos(as), além da análise de documentos comprobatórios apresentados por esses(as) junto ao requerimento de inscrição do certame.

§1º. Nos concursos para os cargos de Defensores(as) Públicos(as) e de Servidores(as), as entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, em conformidade com o sistema normativo de proteção de dados e transparência.

§2º. Nas seleções públicas para estágio, a respectiva Comissão Especial poderá realizar a heteroidentificação a partir de vídeos ou fotografias apresentados no momento da inscrição, cujos requisitos devem ser previstos em edital, convocando para entrevistas pessoais apenas os casos de dúvida.

§3º. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluído(a) da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista de ampla concorrência, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.

Art. 12. A Comissão Especial elaborará suas decisões considerando os requisitos previstos no artigo 8º desta Resolução.

§1º. Caso a Comissão Especial não reconheça a pessoa como preta ou parda, por maioria, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

§2º. O(a) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão Especial, podendo interpor recurso à Comissão do Concurso em prazo e forma a serem definidos pelo Edital.

§3º. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa preta ou parda não caberá recurso.

§4º. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13. Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para o concurso público e tenha a sua autodeclaração ratificada pelo Presidente da Banca Examinadora mediante a apresentação, na forma do edital, de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:

I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;

II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

§1º. Caso o Presidente da Banca Examinadora não reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada;

§2º. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não completamente a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.

Art. 14. Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao final do certame serão divulgadas as listas dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência e das vagas reservadas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, para fins de convocação, nomeação e posse.

§1º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, serão nomeados(as) conforme a ordem de classificação na listagem específica, na 3ª (terceira) vaga disponível e, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 8ª, à 13ª, à 18ª, à 23ª e a 28ª vaga do concurso público, e assim sucessivamente.

§2º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão nomeados(as) conforme a ordem de classificação na listagem específica, na 5ª (quinta) vaga disponível e, no caso de mais vagas, as reservas seguintes se darão em cada grupo de 10 (dez) vagas disponíveis, isto é, corresponderão à 15ª (décima quinta) vaga, à 25ª (vigésima quinta) vaga, à 35ª (trigésima quinta) vaga, à 45ª (quadragésima quinta) vaga e assim sucessivamente.

§3º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas aos indígenas e quilombolas, serão nomeados(as) conforme a ordem de classificação na listagem específica, na 17ª (décima sétima) vaga disponível e, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 50ª, à 84ª vaga do concurso público, e assim sucessivamente.

§4º. Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta nos parágrafos anteriores aos(às) candida-tos(as) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na carreira, seguindo-se o preenchimen-to das vagas reservadas por candidatos(as) aprovados(as) na respectiva lista específica.

§5º. A escolha da lotação dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência e das vagas reservadas seguirá a ordem de nomeação.

§6º. Havendo coincidência da reserva de vaga por força da aplicação dos percentuais previstos no edital, será adotado como critério de desempate a maior nota final obtida no certame, destinando-se as nomeações imediata-mente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas, sempre observada em ordem decrescente a nota final obtida.

§7º. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) imediatamente seguinte na ordem de classificação da lista específica.

§8º. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou classificados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 21. Ao final de cada concurso público para membros e servidores(as) da Defensoria Pública, a eficácia da presente política afirmativa deverá ser reavaliada pelo Conselho Superior.

Art. 22. Aplica-se o teor desta resolução às seleções públicas para o quadro de estagiários(as) da Defensoria Públi-ca do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as normas previstas no respectivo edital.

Art. 23. Fica revogada a Resolução nº 167/2017-CSDP.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública

Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor Geral da Defensoria Pública

Membro Nato

Igor Melo Araújo

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira

Defensor Público

Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza

Defensora Pública do Estado

Membro suplente

PORTARIA nº 10/2024 – NUTEC
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Pri-meiro Atendimento Cível de Natal, no período de 04 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem presta-das aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
04/11 a 08/11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
11/11 a 15/11	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal
18/11 a 22/11	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
25/11 a 29/11	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal

FABÍOLA LUCENA MAIA

Defensora Pública do Estado

Em substituição Legal na Coordenação do NUTEC

Portaria nº 317/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público ADRIANO HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula nº 214.947-8, para exercer a função de Membro Titular do Comitê de Tecnologia do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Ge-rais - CONDEGE.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor público ARTHUR DA SILVA BERTULEZA, matrícula nº 215.727-6, para exercer a função de Membro Suplente do Comitê de Tecnologia do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 318/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Especializada em Atuação nos Tribunais do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Especializada em Atuação nos Tribunais do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 396/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.187, em 25 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 319/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA, matrícula 214.574-0, para exercer a função de Membro Titular da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defen-sorias Públicas do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2º. D E S I G N A R o Defensor Público BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estu-dos das Defensorias Públicas do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 324/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.170, em 30 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 320/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, para exer-cer a função de Membro Titular da Comissão Especial de Saúde Pública do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Especial de Saúde Pública do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 261/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.152, em 01 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**.

Contratada: ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com representação estabelecida na rua Jaguarari, 1860, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.054-500, inscrita no CNPJ sob o n. 03.867.672/0001-97, neste ato represen-tado pela Sra. Illana Kellen Pereira Silva, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.775.954-**

Objeto: Alteração das cláusulas quinta e oitava do Contrato Administrativo nº 13/2024-DPE/RN, relativo à presta-ção de serviços terceirizados de Assistente Social para atuar nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange ao quantitativo de postos de trabalho, com o escopo de acréscimo quantitativo do objeto contratual em 1,72% (um inteiro e setenta e dois centésimo por cento), nos termos do que preceitua o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

Com o acréscimo de 1,72% (um inteiro e setenta e dois centésimo por cento), o Contrato Administrativo nº 13/2024-DPE/RN passará a totalizar o quantitativo de 60 (sessenta) postos, o que representa um acréscimo mensal de R\$ 5.093,51 (cinco mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) e global de R\$ 128.696,02 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos) sobre o valor do contrato referente a prestação dos serviços.

Do local da prestação dos serviços: O aumento quantitativo objeto deste termo aditivo implicará na implantação de 01 (um) novo posto de trabalho para atuação junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Luís Gomes/RN.

Valor do contrato: Em razão do aumento, o Contrato Administrativo nº 13/2024-DPE/RN cujo valor inicial global atualizado é de R\$ 8.877.855,60 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e valor mensal atualizado de R\$ 295.928,52 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) referentes à prestação dos serviços, passa a vigorar com valor mensal de R\$ 306.123,56 (trezentos e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 9.147.353,85 (nove milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ficam mantidos os valores estipulados no quadro 2 do item 5.1.2 do contrato original, referente ao custeio das diárias.

Com as alterações promovidas no presente termo aditivo, o valor global da contratação, estipulado no item 5.1 do contrato original, passa a ser de R\$ 9.197.268,85 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) correspondente ao custeio de 60 (sessenta) postos de trabalho e de até 250 (duzentos e cinquenta) diárias.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO/programa de trabalho: 05101/03 062 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Sub-função: 062 Defesa do Interesse Público; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Elemento de Despesa: 33.90.37.99 Locações de Mão-de-Obra; Fonte: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Fundamento legal: artigo 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei n. 8.666/93 e os itens 5.2 e 19.2 do contrato administrativo 13/2024 - DPE/RN.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Natal/RN, 18 de outubro de 2024.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
Illana Kellen Pereira Silva
ASG Administração de Serviços LTDA
CNPJ/MF n. 03.867.672/0001-97

Subdefensoria Pública do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários(as) de Pós-graduação em Direito no Núcleo de Pau dos Ferros/RN.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso esaurido o cadastro de reserva;
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.005100/2024-43, referente à Seleção Simplificada para Estagiários(as) de Pós-graduação em Direito no Núcleo de Pau dos Ferros/RN;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários(as) de Pós-graduação em Direito no Núcleo de Pau dos Ferros/RN.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado Final Seleção Simplificada para Estagiários(as) de Pós-graduação em Direito no Núcleo de Pau dos Ferros/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.775, em 17 de outubro de 2024, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.005100/2024-43.
Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL N. 001/2024 – NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2024.
O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 244/2021-GDPGE, DE 29 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL E REGULAMENTO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM SÃO PAULO DO POTENGI, PARA PROVIMENTO IMEDIATO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A seleção destina-se ao provimento imediato de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para o núcleo de São Paulo do Potengi para estagiário de graduação em direito, havendo classificação até o 20º colocado, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.
§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.
§ 3º. Se o candidato que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele seria destinada.
§ 4º. Quando da nomeação e da contratação a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. (Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga e assim sucessivamente).
§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.
§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:
a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;
§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.
DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO
Art. 2º. Poderá participar desta seleção simplificada todo acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito devidamente matriculado na data da inscrição.
§ 1º. Somente poderão firmar o termo de compromisso os candidatos aprovados que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.
§ 2º. Os aprovados que, quando convocados, ainda não estiverem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.
Art. 3º. A jornada de atividade em estágio será exercida de forma, preferencialmente, presencial, mas permitida a forma remota, conforme faculta o art. 1º da Resolução de nº 286/2022 – CSDP, com redação dada pela Resolução Nº 297/2023, segundo o qual os núcleos localizados em comarcas que não contem com faculdade de Direito poderão adotar regime remoto para desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.
§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.
Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 04 (quatro) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.
§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.
§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§ 4º. É lícito ao estagiário se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
§ 5º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.
§ 6º. É vedada ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.
Art. 6º. É vedado ao estagiário, sob pena de desligamento:
I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
II – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
III – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;
Parágrafo único. A atuação do estagiário, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 7º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:
I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;
VI – estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.
Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui quaisquer dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 8º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. O estagiário, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 9º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
IV - A dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
V – A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.
§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.
§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 10. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:
I- A pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciente do Defensor Público a que esteja vinculado;
II – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;
III – Por trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;
IV – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
V – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VI – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;
VII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
VIII – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
IX - Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.
§ 1º. Os estagiários serão avaliados mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§ 2º. A cada trimestre serão somados os pontos das avaliações de desempenho, sendo causa de desligamento se o estagiário não atingir, em somatório, pontuação total mínima de 105 (cento e cinco), assegurado o contraditório com direito a recurso da decisão para o Defensor Público-Geral do Estado do Estado.
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11. As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 de outubro a 03 de novembro de 2024, através do e-mail saopaulopotengi@dpe.rn.def.br.
§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 03 de novembro de 2024, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO - SPP”, bem como o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) cópia da cédula de identidade e do CPF;
2) Histórico ou cópia da declaração de matrícula atualizados fornecida pela instituição de ensino;
3) os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
§ 3º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado de Alistamento Militar; e
e) Passaporte.
Art. 12. A inscrição será gratuita.
Art. 13. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 14. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 11 deste edital.

II – Etapa 2 – Prova escrita discursiva – será analisado o desempenho jurídico e na Língua Portuguesa, nos seguintes termos:
a) A prova terá nota máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos em 2 (duas) questões, valendo 5 (cinco) pontos cada uma.
b) Serão abordados temas relativos a Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.
c) Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que não obtiver nota igual a ou acima de 6 (seis), somadas as duas questões.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória

1. Os 30 (trinta) primeiros selecionados na etapa de prova escrita discursiva serão oportunamente convocados para entrevista, que será realizada por meio de videoconferência.
2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.
Parágrafo único. A prova escrita discursiva será realizada na data provável de 08 de novembro de 2024, podendo haver alteração mediante prévia publicação, em local a ser oportunamente divulgado, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 16. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.
Art. 17. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 14 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.
Art. 18. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso esaurido o cadastro de reserva.
Art. 19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.
Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi, 17 de outubro de 2024.
GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO
Defensor Público do Estado
Coordenador do Núcleo de São Paulo do Potengi

Portaria nº 1447/2024 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022; CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Areia Branca/RN, no dia 22 de outubro de 2024, em razão do Dia da Emancipação Política/Administrativa de Areia Branca/RN, conforme Lei Municipal nº 1.346, de 19 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Areia Branca/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 22 de outubro de 2024, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Pública MAÍRA FERNANDES BEZERRA DANTAS, matrícula nº 215.527-3, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Areia Branca/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 22 de outubro de 2024, em razão do feriado municipal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.448/2024 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do Ofício TRT 21 – GP/Cerimonial nº 133/2024 encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar no atendimento da Ação POP RUA JUD MOSSORÓ, organizado pelo Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, a ser realizado no dia 18 de outubro do corrente ano, das 10h às 18h, na Escola de Artes de Mossoró, localizada na Avenida Jeronimo Dix-Neuf Rosado, em Mossoró/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1450/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Defensora Pública PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, participar do júri simulado promovido pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no dia 30 de outubro de 2024, às 09h00min, na Comarca de Jardim do Seridó/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.451/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE; CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JÚLIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para o período de 29 de outubro a 17 de novembro de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.002957/2024-31;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Apodi/RN, no período compreendido entre 29 de outubro a 17 de novembro de 2024.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1452/2024 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
2º	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.453/2024 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE; CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, no período de 29 de outubro a 17 de novembro de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n. 06410018.001334/2024-41;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Angicos/RN, no período compreendido entre 29 de outubro a 17 de novembro de 2024.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portaria nº 1.454/2024 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em au-

diências virtuais aprazadas para o dia 23 de outubro de 2024, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#MEUDESTINOÉ RIOGRANDEDONORTE

#MEUDESTINOÉ BRASIL

Praia do Forte - Natal/RN

Publicações Particulares

HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/HIVS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.
Assunto: Registro de Preços para MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Infantil Varela Santiago.
RELAÇÃO DOS ITENS POR EMPRESA:
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA., CNPJ: 09.182.725/0001-12

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
120	6705	Dexametasona 2 Mg/MI - Ampola De 1 MI	Und	14.000	Farmace	R\$ 0,68	R\$ 9.520,00

CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTD., CNPJ 11.367.967/0001-22

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
61	6760	Carboplatina 450mg – Solução Injetável Pronta Para Uso – Frasco Ampola 45ml	Unid	300	Blau	R\$ 152,30	R\$ 45.690,00
115	6693	Daunorrubicina 20mg	Unid	600	Farmarin	R\$ 109,50	R\$ 65.700,00
148	6743	Etoposido 100mg - Frasco Ampola De 5 MI	Unid	1.600	Farmarin	R\$ 14,06	R\$ 22.496,00
171	7970	Gencitabina 1g	Unid	100	Farmarin	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
190	6804	Ifosfamida 1g	Unid	1.200	Farmarin	R\$ 47,49	R\$ 56.988,00
200	7172	Irinotecano 100 Mg Solução Injetável - Frasco-Ampola De 5 MI	Unid	60	Farmarin	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
201	6813	Irinotecano 40mg - 2ml	Unid	60	Blau	R\$ 34,28	R\$ 2.742,40

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ 40.787.152/0001-09

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
204	6821	Lamotrigina 25mg	Unid	5.200	Zydus	R\$ 0,17	R\$ 884,00
327	6950	Sulfato Ferroso 25 Mg/MI (Gotas) – Frasco De 30 MI	Unid	800	Natulab	R\$ 1,09	R\$ 872,00

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ 08.674.752/0001-40

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
8	6558	Ácido Aminocapróico 1 G – Injetável Frasco-Ampola	Unid	800	Zydus	R\$ 28,10	R\$ 22.480,00
9	6559	Ácido Aminocapróico 4 G – Injetável Frasco-Ampola	Unid	3.000	Zydus	R\$ 29,62	R\$ 88.860,00
14	6563	Ácido Ursodesoxicólico 150 Mg Comprimido	Unid	800	Sun Pharma	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
20	6569	Água Bidestilada - Sistema Fechado - Frasco De 500 MI	Unid	10.000	Fresenius	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
58	6617	Carbamazepina 2% (Suspensão) - Frasco 100 MI	Unid	200	Uniao Quimica	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
135	6729	Dopamina 50 Mg - Injetável – Ampola De 10 MI	Unid	1.200	Uniao Quimica	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
168	6772	Furosemida 40 Mg	Unid	10.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,05	R\$ 500,00
170	6773	Ganciclovir 500mg	Unid	200	Uniao Quimica	R\$ 33,23	R\$ 6.646,00
172	6775	Gentamicina, Sulfato 40 Mg/MI - Ampola 1 MI	Unid	4.000	Santisa	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
252	9569	Octreotida 0,1mg/MI	Unid	200	Sun Pharma	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
290	9122	Remifentanila, Cloridrato 2 Mg	Unid	200	Uniao Quimica	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
330	6955	Suxametônio 100 Mg - Frasco Ampola De 5 MI	Unid	1.200	Uniao Quimica	R\$ 24,40	R\$ 29.280,00
332	8690	Temozolamida 100mg	Unid	140	Sun Pharma	R\$ 47,00	R\$ 6.580,00
333	8691	Temozolamida 20mg	Unid	200	Sun Pharma	R\$ 20,14	R\$ 4.028,00
334	6957	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	10.000	Uniao Quimica	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ: 67.729.178/0006-53

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
53	6613	Bupivacaína 0,5% Sem Epinefrina - Frasco Ampola De 20 MI	Unid	1.200	Hypofarma	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
101	6670	Cloreto De Sódio 0,9% - Ampola De 10 MI	Unid	440.000	Equiplex	R\$ 0,25	R\$ 110.000,00
157	6756	Fitomenadiona 10 Mg/MI – Intramuscular	Unid	2.000	Hipolabor	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
187	6798	Hipromelose 3mg + Dext - 15ml(Lacrima Ou Similar)	Unid	200	Oftalmo-pharma	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
203	6819	Lactulose 667 Mg	Unid	1.000	Nutriex	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
213	7372	Lidocaína, Cloridrato 10% Spray - 50 MI	Unid	100	Hipolabor	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
215	6827	Lidocaína, Cloridrato 2% Sem Vasoconstritor - Frasco De 20 MI	Unid	2.800	Hipolabor	R\$ 4,31	R\$ 12.068,00
251	6871	Norepinefrina 8 Mg/MI - Ampola De 4 MI	Unid	5.000	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
295	10262	Ropivacaína 7,5mg/MI F.A 20ml	Unid	1.300	Hypofarma	R\$ 11,20	R\$ 14.560,00
296	9123	Ropivacaína, Cloridrato 1% - 20 MI	Unid	400	Hypofarma	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 12.418.191/0001-95

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
90	7447	Claritromicina 500mg Injetavel	Unid	300	Genérico/ Mandala	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
122	6706	Dexametasona 4mg/MI - Ampola De 2,5 MI	Unid	12.000	Genérico/ Hypofarma	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
275	6903	Prednisolona 3 Mg/MI (Suspensão) - Frasco De 60 MI	Unid	1.000	Genérico/ Vitamedic	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ: 44.734.671/0022-86

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
34	6585	Anfotericina B 50 Mg	Unid	700	Cristália	R\$ 31,99	R\$ 22.393,00
41	7818	Azitromicina 500mg Iv	Unid	120	Cristália	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
52	6612	Bupivacaína 0,5% Com Epinefrina 1:200.000 - Frasco Ampola De 20 MI	Unid	500	Cristália	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00
66	6629	Cefepima 1 G Im/Iv	Unid	20.000	Bioquímico	R\$ 8,37	R\$ 167.400,00

71	6636	Cetamina 50 Mg/MI - Frasco Ampola De 10 MI	Unid	4.600	Cristália	R\$ 79,90	R\$ 367.540,00
72	6635	Cetamina 50mg/MI - 2ml	Unid	4.400	Cristália	R\$ 15,90	R\$ 69.960,00
95	8970	Clonidina, Cloridrato 0,15 Mg/MI	Unid	4.000	Cristália	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00
107	6685	Colagenase Sem Clorafenicol - Bisnaga Com 30 G	Unid	100	Cristália	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
114	9116	Dantroleno Sódico 20 Mg. Kit C/ 12frs Pó Liofilizado + 12frs C/ Diluente	Unid	240	Cristália	R\$ 206,98	R\$ 49.675,20
127	6717	Difenidramina 50 Mg/MI	Unid	4.000	Cristália	R\$ 18,99	R\$ 75.960,00
149	6747	Fenitoina 100 Mg Comp	Unid	3.000	Cristália	R\$ 0,16	R\$ 480,00
151	6749	Fenobarbital 100 Mg Comp	Unid	1.000	Cristália	R\$ 0,14	R\$ 140,00
152	6750	Fenobarbital Sód. 100mg/MI Im/Iv - Ampola De 2 MI	Unid	8.000	Cristália	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
153	6751	Fenobarbital Sódico 40 Mg/MI (Gotas) - Frasco De 20 MI	Unid	800	Cristália	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
155	6753	Fentanila,Citrato 0,05mg/MI - Frasco Ampola De 10 MI	Unid	12.000	Cristália	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
158	8007	Fleet Enema 133 MI	Unid	40	Cristália	R\$ 7,86	R\$ 314,40
163	6764	Flumazenil 0,1mg/MI - Ampola De 5 MI	Unid	200	Cristália	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
175	6782	Haloperidol 2mg/MI Fr 20ml	Unid	40	Cristália	R\$ 3,30	R\$ 132,00
179	7765	Hidralazina 20mg/MI	Unid	2.400	Cristália	R\$ 5,69	R\$ 13.656,00
205	7546	Lamotrigina 50 Mg	Unid	1.400	Cristália	R\$ 0,19	R\$ 266,00
207	9115	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% - 20 MI	Unid	300	Cristália	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
209	6823	Levomepromazina 4% Gts	Unid	100	Cristália	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
211	6826	Lidocaína + Prilocaina 25mg/G (Emla Ou Similar)	Unid	800	Cristália	R\$ 20,10	R\$ 16.080,00
220	6837	Meropenem 500mg	Unid	16.000	Bioquímico	R\$ 11,54	R\$ 184.640,00
222	6839	Metadona 5 Mg	Unid	5.400	Cristália	R\$ 0,58	R\$ 3.132,00
233	7930	Midazolam 2mg/MI Gts	Unid	100	Cristália	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
238	6854	Morfina 1 Mg/MI - Ampola 2 MI	Unid	5.000	Cristália	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00
239	6852	Morfina 10mg Comp	Unid	1.200	Cristália	R\$ 0,52	R\$ 624,00
241	9118	Morfina, Sulfato 0,2mg/MI - 1 MI	Unid	400	Cristália	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
242	6855	Mupirocina 20 Mg/G (Pomada) - Bisnaga De 15 G	Unid	300	Cristália	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
243	9121	Nalbufina, Cloridrato 10 Mg/MI	Unid	200	Cristália	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
250	6870	Nitroprussiato De Sod 50mg/2ml	Unid	200	Cristália	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
271	6895	Piperacilina + Tazobactam 4,5 G	Unid	4.000	Bioquímico	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
282	6908	Propofol 10 Mg/MI - Ampola De 20 MI	Unid	4.400	Cristália	R\$ 8,85	R\$ 38.940,00
291	9057	Retinol+Amin+Metion+Cloranf(Re-gencel)	Unid	100	Cristália	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
294	6921	Rocurônio 10 Mg/MI	Unid	2.400	Cristália	R\$ 10,90	R\$ 26.160,00
354	7562	Voriconazol 200 Mg – Comprimido	Unid	3.000	Cristália	R\$ 22,90	R\$ 68.700,00
355	6983	Voriconazol 200 Mg – Injetável	Unid	200	Cristália	R\$ 168,30	R\$ 33.660,00

DROGAFONTE LTDA., CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
4	6549	Aciclovir 200 Mg Comprimido	Unid	1.800	Sandoz	R\$ 0,18	R\$ 324,00
13	9173	Ácido Tranexâmico 50 Mg/MI Amp 5 MI	Unid	2.000	Hipolabor-Mg	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
23	6572	Alopurinol 100mg	Unid	3.200	Sandoz	R\$ 0,15	R\$ 480,00
42	6592	Azitromicina 600 Mg (Suspensão)	Unid	800	Prati Donaduzzi-Pr	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
51	6611	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Ampola De 4 MI	Unid	240	Hipolabor-Mg	R\$ 3,45	R\$ 828,00
54	6738	Butilbrometo De Escopolamina 10 Mg/MI (Gotas) - Frasco De 10 MI	Unid	400	Hipolabor-Mg	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
57	6616	Captopril 25 Mg	Unid	4.800	Cimed	R\$ 0,03	R\$ 144,00
73	6641	Cetoconazol 20mg/G (Creme) - Bisnaga Com 30 G	Unid	200	Geolab-Go	R\$ 3,41	R\$ 682,00
81	6651	Ciprofloxacino 500 Mg	Unid	2.000	Prati Donaduzzi-Pr	R\$ 0,20	R\$ 400,00
82	6650	Ciprofloxacino 2 Mg/MI - Frasco Ampola De 100 MI – Injetável	Unid	1.200	Halex Istar	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
104	6742	Cloridrato De Etilefrina 10 Mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	200	Uniao Quimica	R\$ 1,84	R\$ 368,00
105	6679	Clorpromazina 25 Mg/5ml - Ampola De 5 MI	Unid	200	Uniao Quimica	R\$ 1,73	R\$ 346,00
108	6686	Complexo B - Amp 2ml	Unid	600	Hypofarma-Mg	R\$ 1,10	R\$ 660,00
119	6704	Dexametasona 1 Mg/G (Creme) – Bisnaga Com 10 G	Unid	400	Prati Donaduzzi-Pr	R\$ 1,65	R\$ 660,00
133	6727	Dobutamina 12,5 Mg/MI - Ampola De 20 MI	Unid	2.400	Hypofarma-Mg	R\$ 5,43	R\$ 13.032,00
160	6759	Fluconazol 150 Mg	Unid	600	Medquimica-Mg	R\$ 0,65	R\$ 390,00
161	6760	Fluconazol 2 Mg/MI - Frasco-Ampola De 100 MI - Injetável	Unid	1.600	Farmace-Ce	R\$ 6,54	R\$ 10.464,00
167	6771	Furosemida 10 Mg/MI - Ampola De 2 MI	Unid	26.000	Hypofarma-Mg	R\$ 0,73	R\$ 18.980,00
169	7809	Gabapentina 300mg Comp	Unid	3.000	Prati Donaduzzi-Pr	R\$ 0,33	R\$ 990,00
174	6780	Gluconato De Calcio 10% Amp 10ml	Unid	20.000	Halex Istar	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
176	7990	Haloperidol 5mg/MI	Unid	200	Uniao Quimica	R\$ 1,84	R\$ 368,00
182	6792	Hidrocortisona 100mg	Unid	7.000	Uniao Quimica	R\$ 3,11	R\$ 21.770,00
199	6812	Ipratrópio Brometo 0,25 Mg/MI (Gotas)	Unid	200	Hipolabor-Mg	R\$ 1,28	R\$ 256,00
208	8694	Levofloxacino 500mg/100 MI	Unid	200	Halex Istar	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
212	8972	Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:200.000 - Frascos-Ampola De 20 MI	Unid	1.000	Hypofarma-Mg	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
234	7273	Midazolam 5mg/MI - Ampola De 10 MI	Unid	12.000	Hipolabor-Mg	R\$ 2,83	R\$ 33.960,00
235	6849	Midazolam 5mg/MI - Ampola De 3 MI	Unid	12.000	Hipolabor-Mg	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
246	6862	Neostigmina 0,5 Mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	800	Uniao Quimica	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
247	6863	Nifedipina 10 Mg	Unid	1.000	Brainfarma/ Neo Quimica	R\$ 0,09	R\$ 90,00
248	6866	Nistatina 100.000 Ui/MI (Suspenão) - Frasco De 50 MI	Unid	2.000	Prati Donaduzzi-Pr	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
254	6874	Omeprazol 20 Mg	Unid	3.000	Cifarma-Go	R\$ 0,05	R\$ 150,00

265	6683	Paracetamol 500 Mg + Codeína 30 Mg	Unid	2.000	Geolab-Go	R\$ 0,34	R\$ 680,00
281	6907	Prometazina 25mg/MI - Ampola	Unid	300	Hipolabor-Mg	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
284	6910	Propranolol 40mg	Unid	4.200	Osorio De Morais	R\$ 0,03	R\$ 126,00
304	6722	Simeticona 75 Mg/MI (Gotas) - Frasco De 10 MI	Unid	3.200	Hipolabor-Mg	R\$ 1,23	R\$ 3.936,00
323	6946	Sulfamet+Trimet 400+80 Mg	Unid	800	Prati Donadu- zzi-Pr	R\$ 0,18	R\$ 144,00
326	6949	Sulfato De Magnésio 50% - Ampola De 10 MI	Unid	4.000	Samtec	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00
336	6966	Tobramicina 0,3% (Colírio) - Frasco De 5 MI	Unid	200	Geolab-Go	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00

EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 12.882.932/0001-94

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
311	6934	Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado - 500 MI	Unid	30.000	Jp Ind Far- macêutica	R\$ 4,95	R\$ 148.500,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI., CNPJ: 07.055.280/0001-84

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
2	6547	Acebrofilina 5 Mg/MI (Xarope) - Frasco De 120 MI	Unid	160	Eurofarma	R\$ 9,25	R\$ 1.480,00
21	6570	Albendazol 40 Mg/MI (Suspensão) - Frasco 10 MI	Unid	1.200	Geolab	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
26	6574	Ambroxol, Cloridrato 3 Mg/MI (Xarope) - Frasco De 120 MI	Unid	200	Farmace	R\$ 2,75	R\$ 550,00
29	6578	Aminofilina 24 Mg/MI - Ampola De 10 MI	Unid	500	Farmace	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
31	6582	Amox 250mg +Clavul Potas 62,5mg - 75ml	Unid	400	Ems	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00
45	6597	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui	Unid	700	Teuto	R\$ 5,15	R\$ 3.605,00
59	6618	Carbamazepina 200mg Comp	Unid	1.600	Teuto	R\$ 0,17	R\$ 272,00
62	6623	Caverdilol 3,125 Mg	Unid	500	Ems	R\$ 0,08	R\$ 40,00
102	6671	Cloreto De Sódio 20 % - Ampola De 10 MI	Unid	70.000	Farmace	R\$ 0,40	R\$ 28.000,00
109	6687	Complexo B (Gotas) - Frasco De 20 MI	Unid	160	Arte Nativa	R\$ 3,90	R\$ 624,00
118	6701	Dexametasona 0,1 Mg/MI - Frasco De 120 MI	Unid	300	Farmace	R\$ 2,25	R\$ 675,00
126	6711	Diazepam 10 Mg - Ampola De 2 MI	Unid	800	Teuto	R\$ 0,85	R\$ 680,00
131	6724	Dipirona 500 Mg/MI - Ampola De 2 MI	Unid	40.000	Farmace	R\$ 0,84	R\$ 33.600,00
132	6725	Dipirona Sódica 500 Mg/MI (Gotas)	Unid	2.400	Farmace	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
134	6728	Domperidona 1 Mg/MI (Suspensão) - Frasco De 100 MI	Unid	600	Eurofarma	R\$ 12,36	R\$ 7.416,00
147	6741	Espironolactona 25mg	Unid	3.000	Ems	R\$ 0,18	R\$ 540,00
173	6779	Glicose 50% - Ampola De 10 MI	Unid	60.000	Farmace	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
181	6790	Hydroclorotiazida 25mg	Unid	3.000	Cimed	R\$ 0,03	R\$ 90,00
188	6799	Ibuprofeno 50mg/MI (Gotas)	Unid	3.000	Natulab	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
202	6818	Ivermectina 6mg	Unid	2.400	Ems	R\$ 0,26	R\$ 624,00
214	6828	Lidocaina, Cloridrato 2% (Gel) - Bisnaga 30 G	Unid	1.600	Pharlab	R\$ 4,62	R\$ 7.392,00
218	6835	Mebendazol 20mg/MI - 30ml	Unid	200	Natulab	R\$ 1,69	R\$ 338,00
223	6840	Metilprednisolona 125 Mg	Unid	2.000	Blau	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
229	6846	Metronidazol 40 Mg/MI (Suspensão) - Frasco De 80 MI	Unid	200	Ems	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
230	6847	Metronidazol 5 Mg/MI - Injetável - Frasco De 100 MI	Unid	6.000	Halex Istar	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
245	6861	Neomicina 5 Mg + Bacitracina 250 Ui (Creme) - Bisnaga De 10 G	Unid	600	Prati	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
249	6867	Nistatina 25.000 Ui/ G (Creme) - Bisnaga 60 G	Unid	800	Prati	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
253	6872	Oleo Mineral 100 MI	Unid	200	Farmace	R\$ 3,12	R\$ 624,00
277	6905	Prednisona 5 Mg	Unid	1.000	Hipolabor	R\$ 0,07	R\$ 70,00
293	9810	Rivaroxabana 20mg Comprimido	Unid	840	Eurofarma	R\$ 0,39	R\$ 327,60
300	7853	Sertralina 25mg	Unid	200	Eurofarma	R\$ 1,05	R\$ 210,00
302	7493	Sildenafil 50 Mg	Unid	1.200	Eurofarma	R\$ 0,34	R\$ 408,00
307	6917	Solução De Ringer Lactato - Sistema Fechado - 500 MI	Unid	1.600	Farmace	R\$ 6,94	R\$ 11.104,00
308	6933	Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado - 250 MI	Unid	52.000	Farmace	R\$ 4,54	R\$ 236.080,00
310	6931	Solução Fisiologica 0,9% - Sistema Fechado - 1000 MI	Unid	600	Fresenius	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
314	6939	Solução Glicosada 5% - Sistema Fechado - Frasco De 100 MI	Unid	12.000	Farmace	R\$ 4,15	R\$ 49.800,00
317	6918	Solução Ringer Simples - Sistema Fechado - 500 MI	Unid	800	Farmace	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
325	6944	Sulfametoxazol 40mg + Trimetrop 8mg - Frasco De 50 MI	Unid	4.000	Ems	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
338	7885	Topiramato 50mg	Unid	1.000	Ems	R\$ 0,20	R\$ 200,00
341	7519	Triancinolona Acet Oral Bas 10g	Unid	100	Ems	R\$ 3,32	R\$ 332,00
344	6974	Vancomicina, Cloridrato 500mg	Unid	16.000	Blau	R\$ 5,37	R\$ 85.920,00

FARMAKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., CNPJ: 31.604.922/0001-31

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
87	6655	Citarabina 500mg - Solução Injetável Frasco-Ampola 10 MI	Unid	800	Accord	R\$ 42,62	R\$ 34.096,00
226	7522	Metotrexato Sódico 1000mg - FrascoAmpola De 10 M	Unid	1.200	Accord	R\$ 55,43	R\$ 66.516,00

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 35.472.743/0001-49

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
33	6584	Ampicilina 1g	Unid	13.000	Blau	R\$ 4,00	R\$ 52.000,00
47	6599	Benzilpenicilina Potás. 5.000.000 Ui	Unid	1.300	Blau	R\$ 10,14	R\$ 13.182,00
64	6628	Cefalotina 1g	Unid	6.000	Blau	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
65	7681	Cefazolina 1g	Unid	7.000	Blau	R\$ 4,46	R\$ 31.220,00
68	6631	Ceftazidima 1 G	Unid	1.000	Blau	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
74	6642	Cetoconazol Shampoo	Unid	60	Nativita	R\$ 5,11	R\$ 306,60
139	8971	Efedrina 50 Mg/MI - Amp. 1 MI	Unid	200	Hipolabor	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
224	6841	Metilprednisolona 500 Mg	Unid	400	Blau	R\$ 18,53	R\$ 7.412,00

244	6858	Naloxona, Cloridrato 0,4 Mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	300	Hipolabor	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
258	6878	Oxacilina 500mg	Unid	30.000	Blau	R\$ 4,22	R\$ 126.600,00
261	6881	Óxido Zinco + Nistatina - Bisnaga 60 G	Unid	1.400	Cimed	R\$ 7,32	R\$ 10.248,00
264	6887	Paracetamol 200 Mg/MI (Gotas)	Unid	1.400	Farmace	R\$ 1,15	R\$ 1.610,00
306	6930	Solução De Manitol A 20%- Sistema Fechado - 250 MI	Unid	200	Halex Istar	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
343	6973	Valproato De Sódio 250 Mg/5ml - Frasco De 100 MI	Unid	600	Hipolabor	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.160.739/0001-10

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
7	6552	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido	Unid	800	Brasterápica	R\$ 0,05	R\$ 40,00
36	8103	Anlodipino 5mg	Unid	900	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 36,00
37	7446	Atenolol 25 Mg Comprimido	Unid	1.000	Ems	R\$ 0,04	R\$ 40,00
40	6591	Azitromicina 500mg Comp	Unid	400	Pharlab	R\$ 0,84	R\$ 336,00
75	7863	Cetoprofeno 100 Mg Pó Liófilo Uso Endovenoso	Unid	8.000	Hipolabor	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00
140	7953	Enalapril 10mg	Unid	1.380	Hipolabor	R\$ 0,05	R\$ 69,00
276	6904	Prednisona 20 Mg	Unid	3.000	Hipolabor	R\$ 0,18	R\$ 540,00
280	7801	Prometazina 25mg	Unid	200	Cristália	R\$ 0,25	R\$ 50,00

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA., CNPJ: 08.774.906/0001-75

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
18	6567	Água Bidestilada - Ampola De 10 MI	Unid	440.000	Equiplex	R\$ 0,22	R\$ 96.800,00
67	6630	Cefotaxima 1g	Unid	14.000	Eugia	R\$ 7,50	R\$ 105.000,00
305	6929	Solução De Glicerina 12% - Frasco De 500 MI	Unid	500	Equiplex	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
309	6932	Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado - 100 MI	Unid	140.000	Equiplex	R\$ 3,46	R\$ 484.400,00

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA., CNPJ: 17.174.657/0008- 44

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
143	6733	Epinefrina 1 Mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	40.000	Similar/Hypo- farma	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
5	6550	Aciclovir 250 Mg Frasco-Ampola	Unid	1.800	Blau	R\$ 6,89	R\$ 12.402,00
17	6565	Adenosina 3mg/MI Amp	Unid	200	Hipolabor	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
30	6580	Amiodarona 50 Mg / MI - Ampola 3 MI	Unid	300	Hipolabor	R\$ 3,00	R\$ 900,00
32	6583	Amoxicilina 250 Mg/5ml (Suspensão) - Frasco De 150 MI	Unid	400	Cimed	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
39	6590	Atropina, Sulfato 0,25 Mg/MI - Ampola De 1 MI.	Unid	3.000	Farmace	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
84	6654	Cisplatina 50mg	Unid	200	Blau	R\$ 60,80	R\$ 12.160,00
93	6662	Clonazepam 2,5 Mg/MI (Gotas) - Frasco De 20 MI	Unid	400	Hipolabor	R\$ 2,15	R\$ 860,00
124	6709	Dexclufeniramina 0,4 Mg/MI (Suspensão) - Frasco De 100 MI	Unid	300	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 570,00
146	6737	Escopolama+Dipirona Gts 20ml	Unid	200	Hipolabor	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
150	6748	Fenitoína 250 Mg/5ml - Injetável - Ampola De 5 MI	Unid	5.000	Hipolabor	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
154	9392	Fentanila 0,05 Mg/MI Sol Inj Amp 2 MI	Unid	3.400	Hipolabor	R\$ 1,93	R\$ 6.562,00
164	6767	Fluoxetina 20mg	Unid	120	Hipolabor	R\$ 0,09	R\$ 10,80
260	6882	Óxido De Zinco + Vitamina A + D Bg 45g	Unid	300	Cimed	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
340	6969	Tramadol,Cloridrato 50mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	12.000	Hipolabor	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
55	6739	Butilbrometo De Escopolamina 20 Mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	2.600	Hipolabor	R\$ 0,90	R\$ 2.340,00
56	6740	Butilbrometo De Escopolamina 4 Mg/MI + Dipirona Sódica 500 Mg/MI - Ampola De 5 MI	Unid	1.200	Hipolabor	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
91	6658	Clindamicina 150mg/MI - 4ml	Unid	2.000	Hipolabor	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
183	6794	Hidrocortisona 500mg	Unid	1.400	Blausiegel	R\$ 5,17	R\$ 7.238,00
240	6853	Morfina 10mg/MI - Ampola De 1 MI	Unid	3.800	Hipolabor	R\$ 2,85	R\$ 10.830,00
256	6875	Ondansetrona 2mg/MI - Ampola De 2 MI	Unid	26.000	Hipolabor	R\$ 1,21	R\$ 31.460,00
299	6925	Salbutamol Spray Com 200 Doses 100mcg	Unid	2.000	Pharmascience	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 15.218.561/0001-39

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
63	6626	Cefalexina 250mg/MI - 100ml	Unid	600	Teuto	R\$ 10,59	R\$ 6.354,00

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 08.958.628/0002-97

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
88	7747	Citrato De Cafeina 20mg/MI	Unid	1.200	Chiesi	R\$ 107,01	R\$ 128.412,00
123	7452	Dexametasona Colírio	Unid	220	Novartis	R\$ 8,27	R\$ 1.819,40
141	7395	Enoxaparina Sódica 20 Mg - Seringa De 0,2 MI	Unid	600	Sanofi	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
142	7761	Enoxaparina Sódica 40 Mg - Seringa De 0,4 MI	Unid	600	Sanofi	R\$ 12,39	R\$ 7.434,00
180	6788	Hidralazina 25mg	Unid	2.400	Novartis	R\$ 0,36	R\$ 864,00
196	8921	Insulina Lispro (Humalog Ou Similar)	Unid	60	Lilly	R\$ 95,94	R\$ 5.756,40
259	6880	Oxibutina Xpe 120 MI	Unid	60	Aspen	R\$ 44,91	R\$ 2.694,60
328	7692	Surfactante Pulmonar 80mg/MI - 1,5 MI	Unid	60	Chiesi	R\$ 1.694,48	R\$ 101.668,80
329	6954	Surfactante Pulmonar 80mg/MI - 3 MI	Unid	60	Chiesi	R\$ 2.190,68	R\$ 131.440,80

349	8696	Vigabatrina 500mg	Unid	1.000	Sanofi	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
80	7504	Cipro+Hidrocort 5ml (Otocirax Ou Similar)	Unid	120	Farmoquimica	R\$ 36,84	R\$ 4.420,80
345	7780	Varfarina 5mg	Unid	1.000	Farmoquimica	R\$ 0,25	R\$ 250,00
PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
3	6548	Acetilcisteína 10% - Ampola De 3 MI	Unid	300	Uniao Quimica	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
10	6554	Ácido Ascórbico 200 Mg/MI (Gotas)	Unid	2.600	Natulab	R\$ 1,25	R\$ 3.250,00
11	6555	Ácido Ascórbico 500 Mg - Ampola De 5 MI	Unid	1.000	Hypofarma	R\$ 0,88	R\$ 880,00
12	6561	Ácido Fólico 5 Mg Comprimido	Unid	42.000	Hipolabor	R\$ 0,04	R\$ 1.680,00
15	6564	Ácido Ursodesoxicólico 50 Mg Comprimido	Unid	2.400	Zambon	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00
16	7226	Acidos Graxos +Vit A,E+Lecitina - 100ml	Unid	800	Hadassah	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
19	6566	Água Bidestilada - Sistema Fechado - Frasco De 1000 MI	Unid	1.600	Fresenius Kabi	R\$ 8,99	R\$ 14.384,00
22	6571	Albumina Humana 20%	Unid	1.200	Kedrion	R\$ 180,97	R\$ 217.164,00
43	6594	Baclofeno 10 Mg	Unid	12.000	Teuto	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
50	6608	Bromoprida 4mg/MI - 10 MI	Unid	200	Nativita	R\$ 2,37	R\$ 474,00
92	6660	Clobazam 10mg	Unid	1.000	Sanofi	R\$ 0,85	R\$ 850,00
99	6668	Cloreto De Potássio 19,1% - Ampola De 10 MI	Unid	30.00	Samtec	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
100	7538	Cloreto De Potássio Xpe 6% Levetiracetam 100 Mg/MI	Unid	400	Prati	R\$ 2,49	R\$ 996,00
206	9150	Solução Oral	Unid	240	Eurofarma	R\$ 73,31	R\$ 17.594,40
268	6891	Periciazina 4% - 20 MI	Unid	40	Sanofi	R\$ 25,23	R\$ 1.009,20
269	7195	Permetrina Loção 1% - 60 MI	Unid	200	Nativita	R\$ 2,23	R\$ 446,00
270	7704	Permetrina Loção 5% - 60 MI	Unid	240	Nativita	R\$ 3,43	R\$ 823,20
313	6938	Solução Glicosada 5% - Sistema Fechado - Frasco De 500 MI	Unid	40.000	Fresenius Kabi	R\$ 5,67	R\$ 226.800,00
315	6937	Solução Glicosada 5% Sistema Fechado - Frasco De 250 MI	Unid	8.000	Fresenius Kabi	R\$ 4,82	R\$ 38.560,00

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
48	6605	Bicarbonato De Sódio 8,4% - Ampola De 10 MI (Ampola De Vidro)	Unid	10.000	Samtec	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
69	6633	Ceftriaxona 1g – Intravenoso E Intramuscular	Unid	15.000	Blau Farmaceutica	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00
121	6707	Dexametasona 4 Mg	Unid	3.000	Teuto	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
129	6720	Dimenidrinato 25 Mg + Píridoxina 5 Mg (Gotas Pediátrico)	Unid	200	Neo Quimica	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
138	10315	Duloxetine 30mg Cap	Unid	360	Germéd Ltda	R\$ 1,08	R\$ 388,80
279	9437	Pregabalina 75mg Cap	Unid	780	Novaquimica	R\$ 0,30	R\$ 234,00
292	7672	Risperidona 1 Mg Comp	Unid	400	Biolab	R\$ 0,44	R\$ 176,00
303	7445	Sildenafil 25 Mg Comprimido	Unid	400	Ems Ltda	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
335	6962	Tiabendazol Pomada 30g	Unid	40	Nativita	R\$ 10,82	R\$ 432,80

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
145	6736	Escina 1g + Escina Polissulfonada 1g + Salicilato De Dietilamina 5 G - Bisnaga Com 30 G	Unid	1.200	Biolab Farma Genericos Ltda	R\$ 21,98	R\$ 26.376,00
156	6755	Filgrastina 300mcg - 1ml	Unid	1.600	Blau	R\$ 36,00	R\$ 57.600,00
219	6836	Mercaptopurina 50mg	Unid	16.000	Aspen	R\$ 4,52	R\$ 72.320,00
297	6923	Saccharomyces Cerevisiae Flac (Florax Ou Similar)	Unid	6.000	Infan Industria Quimica Farmaceutica Nac	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
70	6632	Ceftriaxona 1g + 3,5 MI De Lidocaina - Intramuscular	Unid	1.000	Teuto	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
35	6586	Anfotericina B Lipossomal 50mg	Unid	400	Ambisome/United	R\$ 2.649,62	R\$ 1.059.848,00
96	8721	Clor. De Dexmedetomidina	Unid	3.000	Genérico/Eurofarma	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
106	6684	Colagenase Com Clorafenicol - Bisnaga Com 30 G	Unid	300	Irxol/Abbott	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
137	6731	Doxorrubicina 50mg	Unid	400	Genérico/Eurofarma	R\$ 48,52	R\$ 19.408,00
165	6768	Folinato De Cálcio 50 Mg	Unid	1.400	Genérico/Eurofarma	R\$ 30,59	R\$ 42.826,00
177	6785	Heparina Sódica 5.000 Ui - Frasco Ampola De 5 MI	Unid	1.000	Heptar/Eurofarma	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
191	8072	Ifosfamida 2g	Unid	600	Genérico/Eurofarma	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00
192	6805	Impipinem 500 Mg + Cilastatina Sódica 500mg Iv - Frasco De 100 MI	Unid	600	Genérico/Abl	R\$ 37,70	R\$ 22.620,00
193	6807	Imunoglobulina Humana 5 G	Unid	800	Privigen/Csl Behring	R\$ 1.913,33	R\$ 1.530.664,00
210	6825	Levotiroxina 50mcg Comp	Unid	300	Synthroid/Abbott	R\$ 0,27	R\$ 81,00
216	6829	Linezolid 2 Mg/MI Sol Inj Bolsa 300 MI	Unid	600	Genérico/Eurofarma	R\$ 20,80	R\$ 12.480,00
225	6843	Metotrexato 2,5mg Comp	Unid	800	Tecnomet/Adium	R\$ 0,99	R\$ 792,00
257	7441	Ondansetrona 4mg Comp	Unid	1.600	Vonau/Biolab	R\$ 0,48	R\$ 768,00
273	6900	Poliestirenosulfonato De Calcio - Envelope 30 G	Unid	300	Calnate/Eurofarma	R\$ 26,85	R\$ 8.055,00
274	7531	Polimixina B 500.000 Ui	Unid	600	Genérico/Eurofarma	R\$ 13,49	R\$ 8.094,00
318	6940	Sorbitol + Lauril Sulfato De Sódio (Minilax Ou Similar)	Unid	600	Minilax/Eurofarma	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
331	6956	Teicoplanina 400 Mg	Unid	240	Genérico/Eurofarma	R\$ 43,30	R\$ 10.392,00
352	6981	Vinorelbine 50mg/5ml	Unid	40	Norelbin/Eurofarma	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
110	8627	Complexo Protrombinico (Beriplex Ou Similar) 500ui	Unid	160	Octapharma Brasil Ltda	R\$ 1.220,00	R\$ 195.200,00
301	6927	Sevoflurano 250ml	Unid	1.600	União Química Farmacêutica Nacional S/A	R\$ 285,00	R\$ 456.000,00
342	9890	Trometamol Cetorolaco 30mg/MI, Ampola 1ml	Unid	1.800	União Química Farmacêutica Nacional S/A	R\$ 2,90	R\$ 5.220,00

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.013.023/0001-50

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
312	6935	Solução Glicofisiologica - Sistema Fechado - 500 MI	Unid	16.000	Fresenius	R\$ 6,00	R\$ 96.000,00

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.
Paulo Xavier Trindade Diretor Superintendente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S.A., CNPJ nº 10.881.357/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação para **Abate de animais e preparação de pescado, inclusive conservas, banha de porco e outros**, localizada na Rua Antônio Martins de Miranda, 100, Bairro Costa e Silva, Mossoro/RN. Mauricio Dias Junior - Diretor.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0006-45, torna público que recebeu da Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença: Licença de Instalação para 01 (um) poço petrolífero de código: SDM-DW-06 (7-SDM-0026-RN). Localizado no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
A **A A S CONFECCÕES LTDA, CNPJ 07.346.963/0001-90**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença de Regularização de Operação nº 2022-180974/TEC/LRO-0136*, com prazo de validade até **22 de dezembro de 2024**, em favor da **Confeção de peças de vestuário**, localizada na **Rua Bernardino Sena, nº 846, Dinarte Mariz - Parelhas/RN**.
ALLAN ROQUE DE MEDEIROS
Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SUÍNOS JUCURUTU LTDA, CNPJ: 45.070.989/0001-48, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, para **a viabilidade ambiental de um abatedouro de suínos com 621,03 m² de área construída e com 712,83 m² de estruturas de apoio**, localizada na **Fazenda Curral velho, N 6902, Zona Rural - Jucurutu/RN**.

SUÍNOS JUCURUTU LTDA

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO
A empresa ASSU COMERCIAL DE PETROLEO EIRELI de CNPJ: 05.756.905/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Concessão de Renovação de Licença de Operação - RLO Nº 2019-147260/TEC/RLO-0959, com prazo de validade até 24/08/2026, para a Revenda de Combustíveis Líquidos, localizada na ROD RN 016 – Esquina com a Av. Senador João Câmara, 1088 – DOM ELISEU - CEP: 59.650-000 - ASSÚ/RN.
FRANCISCO JAIME DE SOUZA JUNIOR
Sócio-Administrador

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS
A **3R RNCE S.A., CNPJ 52.127.214/0001-27**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:
• **Renovação de Licença de Operação, para 22 (vinte e dois) Poços petrolíferos** códigos: **3-CN-0004D-RN, 7-CN-0008-RN, 7-CN-0011D-RN, 7-CN-0015D-RN, 7-CN-0030-RN**, com produções escoadas para **Estação Coletora Satélite (ECS) CN-A. 1-CN-0001-RN, 3-CN-0006-RN, 7-CN-0010-RN, 7-CN-0012-RN, 7-CN-0016-RN, 7-CN-0018-RN, 7-CN-0019-RN, 7-CN-0021-RN, 7-CN-0022-RN, 7-CN-0026D-RN, 7-CN-0027D-RN, 7-CN-0028-RN, 7-CN-0029-RN, 7-CN-0039-RN**, com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CN-B. 7-CN-0020-RN**, com produção escoada para **Estação Coletora Satélite SCR-A. 7-CN-0031D-RN, 7-CN-0043D-RN**, com produções escoadas para **Estação de Teste (ET) CN-31**. Localizados Polo Macau, Campo de Produção de Conceição (CN), **Município de Macau/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência** do Poço petrolífero código: **7-SCR-0082-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CN-B**. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), **Município de Macau/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 04 (quatro) Linhas de Surgência** dos Poços petrolíferos códigos: **1-LAR-0002-RN, 7-LAR-0007-RN, 7-LAR-0008-RN, 7-LAR-0009-RN**, com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) LAR-A**. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Lagoa de Aroeira (LAR), **Município de Pendências/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero** código: **7-SER-0040DA-RNS**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) MA-A**. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Serra (SER), **Município de Macau/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero** código: **3-FAC-0005-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) 1-FAC-0002-SANHAÇU**. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Facheiro (FAC), **Município de Carnaubais/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero** código: **7-PML-0036-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Central (ECC) PML**. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Ponta do Mel (PML), **Município de Areia Branca/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero** código: **7-PML-0042-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Central (EC-Central) PML**. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Ponta do Mel (PML), **Município de Areia Branca/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência** do Poço petrolífero de código: **7-RE-0053-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) RE**. Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Oleoduto** de código: **ECS CN-B / Entroncamento Duto 26” ETA/GMR-MACAU**. Localizado Polo Macau, Campos de Produção de Salina Cristal (SCR) e Fazenda Pocinhos (FP), **Município de Macau/RN**.
• **Licença de Operação, para 13 (treze) Linhas de Surgência** dos poços petrolíferos de códigos: **7-SCR-0248D-RN, 7-SCR-0268D-RN, 7-SCR-0269D-RN, 7-SCR-0270D-RN**, com produções a serem escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ESC) CN-A. 7-SCR-0251D-RN, 7-SCR-0252D-RN, 7-SCR-0253D-RN**, com produções a serem escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ESC) CN-B. 7-SCR-0255D-RN, 7-SCR-0256D-RN, 7-SCR-0257D-RN**, com produções a serem escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ESC) SCR-A. 7-SCR-0259D-RN, 7-SCR-0260D-RN, 7-SCR-0261D-RN**, com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ESC) SCR-A**. Localizados Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), **Município de Macau/RN**.
• **Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero** de código: **7-SCR-0253D-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ESC) CN-B**. Localizados Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), **Município de Macau/RN**.

Luiz Henrique Capotorto Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

